



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a futura contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento de **Novo Website Oficial** para a prefeitura do Município de Mandaguáçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços executados no decorrer da contratação: 1. Hospedagem, suporte e manutenção da Website pelo período de 12 meses, no domínio https://www.mandaguacu.pr.gov.br, devendo manter atualização da estrutura do Website de forma preventiva e/ou corretiva conforme demanda ou necessidade de atualização; 2. Hospedagem, suporte e manutenção das contas de e-mail e FTP em servidor dedicado, pelo período de 12 meses, os e-mails devem ser personalizados "@mandaguacu.pr.gov.br", com fornecimento de até 250 contas de e-mails e disponibilidade de até 500GB de espaço FTP, compartilhado com as contas de e-mail; 3. Criação, hospedagem, suporte e manutenção Diário Oficial Eletrônico com Assinatura Digital A3, A1 e QR Code, com Sistema e Hotsite para o Diário Oficial Municipal contendo as seguintes funcionalidades para gerenciamento das matérias: Publicação de matérias em modo texto podendo inserir imagens ao conteúdo; Publicação de matérias através de origem em PDF; Controle de aprovação ou reprovação de matérias; Diagramação da ordem de matérias por recursos dragdrop (arrastar e soltar);	Serviço/mês	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Formatação da edição em modo texto: opções de fontes, largura do espaçamento entre colunas, margens; Personalização do cabeçalho; Marca d'agua do brasão (habilita/desabilita); Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário: Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Controle automático da numeração sequencial e datas; Validação da edição através de QRCode; Visualização em modo rascunho da prévia da edição; Gestão de Edições; Indexação e pesquisa de conteúdo; Assinatura digital eletrônica automática com certificados ICP-Brasil integrado; 4.Criação de "Hotsite" para campanhas/projetos específicos (ao menos doze páginas), pelo período de 12 meses conforme demanda, devendo pelo menos atender os seguintes: "Portal do COVID", "Portal da Dengue", "Portal da Sala do Empreendedor", Portal da Secretaria de Cultura", Portal da Agência do Trabalhador" e outros sob demanda a critério da Administração Pública; 5.Atualização de conteúdo Digital para Website, para garantir a manutenção da identidade visual com padronização dos elementos visuais; 6.Disponibilizar serviços de apoio técnico administrativos no Website e Portal da Transparência e demais plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009; 7.Manutenção e Suporte para todos os serviços devem ser: 24 horas por dia / 7 dias na semana / 365 dias no ano, pelo período de 12 meses.				
TOTAL				R\$ 54.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Administração.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será na modalidade tomada de preço do tipo **menor preço global**.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade da manutenção da transparência administrativa, que pressupõe a disponibilização de informações, diretamente aos interessados e aos cidadãos, como condição da preservação do princípio do interesse público e da participação ativa da população no processo de autonomia coletiva e de controle social das políticas e atos públicos, estreitando e democratizando as relações entre o Estado e a Sociedade Civil, faz-se necessária essa contratação.

A Criação/Desenvolvimento de **Novo Website Oficial** para a prefeitura do Município de Mandaguçu viabilizará maior facilidade de navegação entre as páginas, sendo o Website responsivo e adaptativo, e possuindo um sistema administrativo on-line para gerenciamento de conteúdo (painel de controle); O site estará hospedado com endereço HTTPS (comunicação criptografada), aumentando significativamente a segurança dos dados, dificultando a interceptação das informações; Deverá fazer a Migração/Importação dos dados da atual Website, das contas de e-mail com aproximadamente 80GB, e do Portal da Transparência Online; e também fornecer treinamento aos usuários com carga horária mínima de 30 horas *in loco*.

CARACTERÍSTICAS DO SITE/PORTAL

O Novo Website deverá ser desenvolvido com sistema de gerenciamento de conteúdo ao menos para os itens a seguir:

- MÓDULOS:

- Artigos Informativos sobre o Município;
- Galeria de Notícias com fotos, com gestão de data de publicação;
- Ferramenta de Pesquisa interna no site;
- Gerenciamento de Banners na Página Principal do Web Site;
- Gerenciamento de Pop-ups;
- Gerenciamento de Menus;
- Gerenciamento de Botões.
- Mapa do Site
- Publicação e Gerenciamento de Enquetes;
- Gestão Atual
 - Informações Gerais sobre a Administração atual (Prefeito, Vice - prefeito);

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Secretarias– Gerenciamento de Conteúdo Institucional, Metas, Projetos e Notícias, individualizadas por secretaria;
- Hospitais e Unidades de Saúde
 - Gerenciamento de Conteúdo Institucional, Especialidades, Horários de Atendimento e Formas de Contato.
- Lista de todos os prefeitos e gestões;
- Conselhos municipais com os seguintes campos: nome do conselho, presidente, vice-presidente, secretário, artigo, foto, endereço, telefone, todos os membros e cargos.
- Plano Diretor.
- Galeria de Obras;
- Galeria de Eventos (fotos e vídeos);
- Galeria de Acontecimentos Históricos (fotos e vídeos);
- Turismo (galeria de fotos e vídeo);
- Telefones úteis;
- Assinador de documentos online;
- Comercio e Serviços no Município (com ferramenta de busca);
- Links úteis –subdivididos por categorias;
- Downloads, separados por categorias e subcategorias.
- Ouvidoria Municipal:
 - Integrado ao Website Oficial do Município, através do qual o contribuinte poderá efetuar Reclamações, Sugestões e/ou Solicitações de Serviços, com emissão de protocolo de acompanhamento Online (através de área restrita no Website do Município).
 - Acesso à Informação – E-SIC;
- Sistema dinâmico para criação de formulários diversos.
- Horário de Atendimento;
- Data da última atualização;
- Endereços e Telefones Oficiais da Prefeitura.
- Formulário para Pedido de Informação
- Gerenciamento de Usuário- com gerenciamento de permissões;
- Ferramenta Interna de Help Desk; –para abertura e acompanhamento de suporte técnico junto à empresa Prestadora de Serviço;
- Licitações:
 - Modalidades;
 - Ramo de Atividade;
 - Cadastro de Fornecedores (PF e PJ) com possibilidade de vinculação de Certidões e Documentos;
 - Inserção e Gerenciamento de Processos Licitatórios;
 - Publicação de Editais e demais anexos do Processo;
 - Envio automático de e-mail para Fornecedores, de acordo com sua área de atuação;
 - Relatório de Editais Baixados.
 - Possibilidade de Liberação para download de Editais sem Cadastro;
 - Assinatura eletrônica (como certificado digital A3) no momento do upload da publicação.
 - Justificativa de Contratação Direta

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

• Concursos:

- Gerenciamento de Concursos, incluindo publicação de Editais e demais documentos com Assinatura eletrônica (com o certificado digital A3) no momento do upload da publicação;
- Ferramenta de Busca;
- Inscrições Online;

• Legislação:

- Gerenciamento e Publicação de Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e demais documentos, com Assinatura eletrônica (com o certificado digital A3) no momento do upload da publicação;
- Ferramenta de Busca;

Portal da Transparência Online (Relatórios de Prestação de Contas) – deverá contemplar todos os módulos exigidos no relatório de auditoria do Ministério Público do Paraná e TCE-PR, com pelo menos os seguintes módulos:

• Orçamento

- Precatórios
- Extrato Bancário
- Documentos Fiscais
- Demonstrativos Contábeis
- Ata de Registro de Preço
- Plano de Contas
- Nota Fiscal Eletrônica
- Receitas
- Despesas
- Percentual da Saúde
- Percentual da Educação
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária
- Relatório de Gestão Fiscal
- Execução Orçamentária em Tempo Real
- Operações Financeiras
- Movimentação dos Fundos
- Extrato de Conta Única
- Transferências Voluntárias
- Prestação de Contas
- RPPS- Fundo de Previdência
- Extrato de Contas
- Credores
- Ressarcimento de Combustíveis
- Renúncia Fiscal
- TCE – Parecer Prévio
- PPA
- LDO
- LOA
- Programas e Ações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

•Pessoal

- Servidores
- Remuneração dos Servidores
- Remuneração Agentes Públicos
- Padrão Remuneratório Dos Cargos
- Diária
- Adiantamento
- Passagens
- Reembolso
- Cartão Corporativo
- Verbas de Representação de Gabinete
- Ajuda de Custos
- Verbas de Gabinete
- Estatuto dos Servidores
- Servidores Cedidos
- Servidores Temporários
- Servidores Recebidos
- Plano de Carreira
- Quadro Funcional

•Administração

- Legislação Municipal
- Concursos
- Lei Orgânica
- Atos Normativos
- Plano diretor
- Organograma
- Código Tributário Municipal
- Documentos Para Cadastro
- Contratos e Aditivos
- Plano de Gerenciamento de Resíduos
- Convênios
- Patrimônio
- Regimento Interno
- Compra direta
- Plano Municipal de Habitação
- Jurídico
- Controle de Distribuidora de Medicamentos
- Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
- Contracheque
- Projetos de Leis
- Destinação dos Recursos (FUNDEB)
- Controle de Estoque
- Cessão / Doação / Permuta
- Frota de Veículos
- Audiência Pública

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

• Geral

- Ouvidoria
- Carta de Serviços aos Usuários
- Acesso à Informação
- Serviço Físico de Informação ao Cidadão
- e-Sic
- Fale-Conosco
- Recomendação do Ministério Público
- ITP
- E-mail oficiais
- Download
- Links Úteis
- Instrução Normativa
- Link da Transparência Online
- Perguntas Frequentes
- Outros Documentos
- Endereços Oficiais
- Notificações
- Repasses / Transferências
- Bolsa Família
- Controle Interno
- Download Formulários de Atendimento
- Relatórios Estatísticos de Atendimento
- Anexos Lei 4320/64
- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Declaração de Transferência Imobiliária

• Saúde

- Relatório de Gestão– Saúde
- Escala dos funcionários da Saúde
- Conselho Municipal de Saúde
- Plano Municipal de Saúde

• Educação

- Recursos da Educação – Governo Federal
- Lista de espera Creches/Escolas
- Plano Municipal de Educação
- Cardápio de alimentação Escolar
- Conselho Municipal de Educação

• Licitação

- Licitações
- Licitações na Íntegra
- Licitações Abertas
- Licitações em Andamento
- Licitações Realizadas
- Aviso de Licitação
- Dispensa de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Inexigibilidade de Licitação
- Gravação das Sessões de Licitação

Demais características:

- 1 -Website dinâmico dentro dos padrões atuais de design, 100% validado no W3C e WCAG 2.0 (Acessibilidade).
- 2 O site deve possuir acessibilidade às pessoas com deficiências visual e auditiva, preparando interfaces, de forma que as pessoas possam acessá-las, percebê-las, compreendê-las, navegar por elas, usar os serviços, comunicar-se com outras pessoas e realizar tarefas, adotando para isso o modelo e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico Federal), com recursos que possibilitem aumentar o tamanho da fonte, maior funcionalidade do teclado (teclas de atalho nos menus), alto contraste entre outros recursos. Além de ser validado no WCAG 2.0;
3. Possuir gerenciador online multi-nível, com gravação de logs e gerenciamento de perfis de acesso.
4. Site totalmente Responsivo, compatível com os sistemas Android e iOS.
5. Permitir conteúdo de texto e fotos sem limitações.
6. Editor de fotos de modo a permitir pelo sistema de gerenciamento: Redimensionar, Recortar, Girar e escrever textos nas imagens.
7. Todos os formulários devem utilizar o re-captcha do Google afim de proteção contra robôs e deve ter proteção contra SQL Injection e Cross-site Scripting.
8. O Layout deve seguir os padrões abaixo especificados, podendo este sofrer alterações mediante análise e aprovação da Prefeitura Municipal.

IMPLANTAÇÃO

1. A CONTRATADA compromete-se a implantar os serviços descritos neste memorial dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato.
2. MIGRAÇÃO DE CONTEÚDO - Esta etapa, consiste na conversão dos dados atualmente existentes para o formato utilizado pela empresa licitante, devendo este, haver compatibilidade integral com o já utilizado pela Prefeitura, de forma a serem importados para o novo sistema de modo informatizado, num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para tal procedimento, a fim de não paralisar o serviço da Prefeitura Municipal. Será de responsabilidade da contratante a migração total dos dados atualmente existentes na solução de software. Os dados serão disponibilizados em meio magnético em forma não estruturada, sendo o processo de migração (manual ou informatizado) de total responsabilidade da empresa contratada. Os valores pertinentes ao serviço de migração, serão pagos logo após a efetiva prestação dos serviços.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

3. RECISÃO – No Caso de uma futura rescisão de contrato ficara a CONTRATADA obrigada a fornecer cópia (backup) dos dados contidos em seu Banco de Dados com todas as informações da CONTRATANTE, os dados deverão ser enviados a CONTRATANTE em arquivos CSV com os respectivos cabeçalhos informando o nome dos campos para a CONTRATANTE que será a responsável pelo tratamento e a portabilidade desses dados para outro sistema.

4. Todos os pedidos de alteração nos sistemas visando seu aperfeiçoamento e ajuste às necessidades da CONTRATANTE, desde que não impliquem em incompatibilidade com a estrutura dos programas, deverão ser respondidos pela CONTRATADA num período de 72 horas úteis, relatando o prazo máximo para realização das alterações solicitadas.

5. As alterações decorrentes do aperfeiçoamento dos programas instalados deverão ser realizadas sem nenhum custo adicional ao valor deste Contrato, bem como o desenvolvimento de novas ferramentas inclusas quando as mesmas forem exigidas por leis Federais, Estaduais e até mesma diante da necessidade da municipalidade, obrigando assim as Prefeituras disponibilizá-las em seus sites.

SEGURANÇA:

1. Códigos Criptografados;
2. Segurança da Área administrativa com certificado SSL (HTTPS);
3. Proteção por IPs contra acessos externo a área administrativa;
4. Proteção contra ataques DDOS (Denial of Service);
5. Código totalmente protegido contra SQL Injection;
6. Backup semanal de toda a estrutura de todos os serviços orçados.

PROGRAMAÇÃO

1 Sistema Proprietário objeto deteste edital deverá ser desenvolvido inteiramente dentro dos laboratórios da empresa contratada em linguagem PHP e Banco de dados MYSQL ou similar, não sendo utilizado códigos abertos como Wordpress, Joomla e similares.

MANUTENÇÃO:

1. Suporte: 24h por dia através de atendimento online, telefone 0800, whatsapp, e-mail e abertura de ticket, com resposta para a solução de possíveis problemas em até 2 (duas) horas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TREINAMENTO

O primeiro treinamento deve ser presencial e gratuito na sede da Prefeitura a ser realizado com os servidores da Prefeitura DE Mandaguçu, onde a contratada fica obrigada a auxiliar, capacitar e a treinar os servidores da Prefeitura que serão designados pela mesma, a produzir, revisar, corrigir, editar, publicar e atualizar os conteúdos do Portal, e nos hotspots, todos da Prefeitura, fornecendo-lhes todos os meios necessários para acessar arquivos, banco de dados, sistemas, gerenciamentos de conteúdo, entre outros, além de oferecer treinamento de Forma Presencial, manuais técnicos para utilizar as ferramentas aplicadas na gestão das demais ações e nas manutenções discriminadas.

Para os serviços e treinamentos, cuja prestação deve ser realizada nas dependências da Prefeitura, será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos trabalhos, inclusive quanto às despesas de diárias, passagens, hospedagem, estada, alimentação e qualquer outro tipo de custo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - Apresentação de **no mínimo 2 (dois) atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica pública ou privada que comprove que o licitante já executou o serviço compatível com o objeto do certame.

2 - Declaração da proponente, garantindo que o site atende a **todos os requisitos gerais e específicos** descritos no termo de referência, deste edital, comprometendo-se a demonstrar de forma prática tal atendimento, caso venha ser declarada classificada definitivamente em primeiro lugar no certame licitatório.

3 - Prova dos requisitos do servidor (provar por meio de nota fiscal ou atestados, possuir servidor igual ou superior ao requisitado pra hospedagem do site/portal).

I O servidor dedicado apresentado pela CONTRATADA, deverá ter no mínimo: processador 3.4Ghz w/HT, 16GB de Memória, 4 Cores (8 CPU Threads), 2 x 1 TB SATA 6Gb/s HDD em RAID 1, 5 TB Tráfego Mensal, Backup e Restauração (1 TB)

II - O Servidor para armazenamento deverá ser redundante e possuir Proteção DDos + Manutenção e Monitoramento preventivo.

4 - A empresa deve ter em seu quadro de funcionário ou sócios no mínimo 1 (um) profissional graduados em **análises de sistema, ciência da computação e afins**. A comprovação do vínculo profissional dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

5 - O licitante classificado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis após a finalização da etapa de lances, realizar demonstração técnica/operacional dos sistemas (site / portal / diário oficial e outros conforme objeto listado no termo de referência), para avaliação/aceitabilidade e conferência das características.

I – A apresentação deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura de Mandaguá, e será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos trabalhos, inclusive quanto às despesas de diárias, passagens, hospedagem, estada, alimentação e qualquer outro tipo de custo com equipamentos que forem necessários para realizar a apresentação, cujas despesas de deslocamentos, fretes e quaisquer outras ficarão por conta da proponente.

II - O licitante que não realizar a demonstração, no prazo estabelecido, será desclassificado.

III - O licitante que não atender o solicitado no objeto, será desclassificado.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência/execução do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura. Será facultado ao Município a prorrogação dos prazos por igual e sucessivo período, consoante a autorização do artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da prestação de serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o servidor **José Pedro Barbosa Filho**, portador do CI/RG nº. 6.263.709-9 e inscrito no CPF/MF nº. 023.365.589-12 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

h) Fica designada, como fiscal substituta, a servidora **Luciana Regina dos Santos**, portadora do CI/RG nº. 7.196.606-2 e inscrito no CPF/MF nº. 029.150.369-18 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços médios praticados no mercado, sendo que o servidor responsável pela pesquisa foi o Sr. **José Pedro Barbosa Filho**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

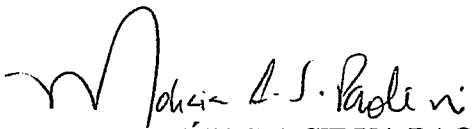
www.mandaguacu.pr.gov.br

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

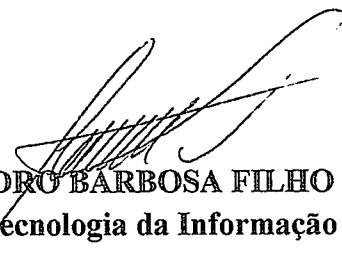
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 18/03/2022.

Aprovo, em 18/03/2022.


MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio

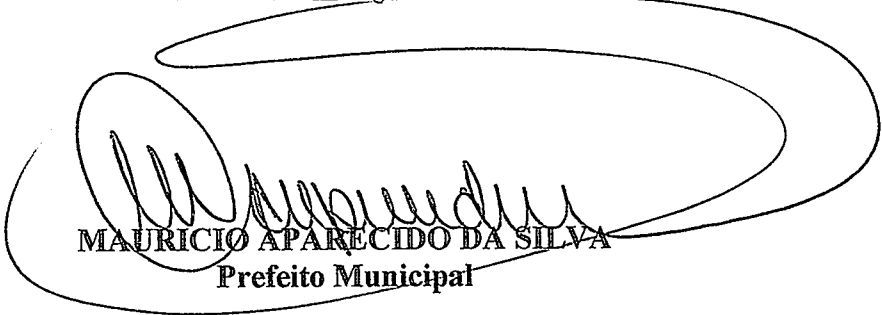

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração


JOSÉ PEDRO BARBOSA FILHO
Setor de Tecnologia da Informação

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação para Criação/Desenvolvimento de Novo Website Oficial desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 18/03/2022


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Comunicado Interno

De: Anito Rocha de Oliveira	Para: Pedro Costa Junior
Secretaria de Administração	Divisão de Licitações

Através do presente, solicito a abertura de processo de licitação para contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento de Novo Website Oficial para a prefeitura do Município de Mandaguáçu, para atender às necessidades dessa secretaria, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguáçu, 18 de março de 2022.


Anito Rocha de Oliveira
Secretário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

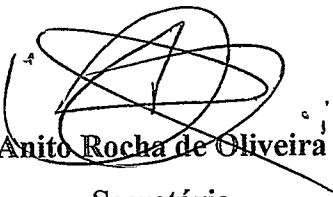
www.mandaguacu.pr.gov.br

Comunicado Interno

De: Anito Rocha de Oliveira	Para: Cleison Moreira de Souza
Secretaria de Administração	Secretaria da Fazenda

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de processo de licitação para **contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento de Novo Website Oficial para a prefeitura do Município de Mandaguáçu**, para atender às necessidades dessa secretaria, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Mandaguáçu, 18 de março de 2022.


Anito Rocha de Oliveira
Secretário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

A/C SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – JOSÉ PEDRO

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO	PARCELAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Serviços executados no decorrer da contratação: - Hospedagem, suporte e manutenção da Website pelo período de 12 meses, no domínio https://www.mandaguacu.pr.gov.br, devendo manter atualização da estrutura do Website de forma preventiva e/ou corretiva conforme demanda ou necessidade de atualização; - Hospedagem, suporte e manutenção das contas de e-mail e FTP em servidor dedicado pelo período de 12 meses, os e-mails devem ser personalizados "@mandaguacu.pr.gov.br", com fornecimento de até 250 contas de e-mails e disponibilidade de até 500GB de espaço FTP, compartilhado com as contas de e-mail; - Criação, hospedagem, suporte e manutenção Diário Oficial Eletrônico com Assinatura Digital A1, A3, e QR Code, com domínio oficial denominado https://www.diario.mandaguacu.pr.gov.br - Criação de "Hotsite" para campanhas/projetos específicos, pelo período de 12 meses conforme demanda, devendo pelo menos atender os seguintes: "Portal do COVID", "Portal da Dengue", "Portal da Sala do	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

Empreendedor” e outros sob demanda a critério da Administração Pública; 5. Atualização de conteúdo Digital para Website, para garantir a manutenção da identidade visual com padronização dos elementos visuais; 6. Disponibilizar serviços de apoio técnico administrativos in loco quando solicitados, no Website e Portal da Transparência e demais plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009; 7. Manutenção e Suporte para todos os serviços devem ser: 24 horas por dia / 7 dias na semana / 365 dias no ano, pelo período de 12 meses; Demais especificações conforme termo de referência em anexo.			
VALOR TOTAL:	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);		

Validade da Proposta: 60 dias;

Prazo de Entrega: 30 dias após a entrega dos arquivos de backup;



VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO

11.175.340/0001-70

03 DE MARÇO DE 2022

Serviços executados no decorrer da contratação:

8. Hospedagem, suporte e manutenção da Website pelo período de 12 meses, no domínio <<https://www.mandaguacu.pr.gov.br>>, devendo manter atualização da estrutura do Website de forma preventiva e/ou corretiva conforme demanda ou necessidade de atualização;
9. Hospedagem, suporte e manutenção das contas de e-mail e FTP pelo período de 12 meses, os e-mails devem ser personalizados "@mandaguacu.pr.gov.br", com fornecimento de até 120 contas de e-mails e disponibilidade de até 500GB de espaço FTP, compartilhado com as contas de e-mail;
10. Criação, hospedagem, suporte e manutenção Diário Oficial Eletrônico com **Assinatura Digital A1 e QR Code**, com domínio oficial denominado <https://www.diario.mandaguacu.pr.gov.br>
- 11.
12. Criação de "Hotsite" para campanhas/projetos específicos, pelo período de 12 meses conforme demanda, devendo pelo menos atender os seguintes: "Portal do COVID", "Portal da Dengue", "Portal da Sala do Empreendedor" e outros sob demanda a critério da Administração Pública;
13. Atualização de conteúdo Digital para Website, para garantir a manutenção da identidade visual com padronização dos elementos visuais;
14. Disponibilizar serviços de apoio técnico administrativos in loco quando solicitados, no Website e Portal da Transparência e demais plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009;
15. Manutenção e Suporte para todos os serviços devem ser: **24 horas por dia / 7 dias na semana / 365 dias no ano**, pelo período de 12 meses;

O Novo Website deverá ser desenvolvido com sistema de gerenciamento de conteúdo ao menos para os itens a seguir:

MÓDULOS:

- Artigos Informativos sobre o Município;
- Galeria de Notícias com fotos, com gestão de data de publicação;
- Ferramenta de Pesquisa interna no site;
- Gerenciamento de Banners na Página Principal do Web Site;
- Gerenciamento de Pop-ups;
- Gerenciamento de Menus;
- Publicação e Gerenciamento de Enquetes;
- Gestão Atual

- Informações Gerais sobre a Administração atual (Prefeito, Vice - prefeito);
 - Secretarias– Gerenciamento de Conteúdo Institucional, Metas, Projetos e Notícias, individualizadas por secretaria;
- Hospitais e Unidades de Saúde
 - Gerenciamento de Conteúdo Institucional, Especialidades, Horários de Atendimento e Formas de Contato.
- Lista de todos os prefeitos e gestões;
- Conselhos municipais com os seguintes campos: nome do conselho, presidente, vice-presidente, secretário, artigo, foto, endereço, telefone, todos os membros e cargos.
- Plano Diretor.
- Galeria de Obras;
- Galeria de Eventos (fotos e vídeos);
- Galeria de Acontecimentos Históricos (fotos e vídeos);
- Turismo (galeria de fotos e vídeo);
- Telefones úteis;
- Assinador de documentos online;
- Comércio e Serviços no Município (com ferramenta de busca);
- Links úteis –subdivididos por categorias;
- Downloads, separados por categorias e subcategorias.
- Ouvidoria Municipal
 - Integrado ao Website Oficial do Município, através do qual o contribuinte poderá efetuar Reclamações, Sugestões e/ou Solicitações de Serviços, com emissão de protocolo de acompanhamento Online (através de área restrita no Website do Município).
 - Acesso a Informação – E-SIC;
- Sistema dinâmico para criação de formulários diversos.
- Horário de Atendimento;
- Data da última atualização;
- Endereços e Telefones Oficiais da Prefeitura.
- Formulário para Pedido de Informação
- Gerenciamento de Usuário- com gerenciamento de permissões;
- Ferramenta Interna de Help Desk; –para abertura e acompanhamento de suporte técnico junto à empresa Prestadora de Serviço;
- Licitações:
 - Modalidades;
 - Ramo de Atividade;
 - Cadastro de Fornecedores (PF e PJ) com possibilidade de vinculação de Certidões e Documentos;
 - Inserção e Gerenciamento de Processos Licitatórios;
 - Publicação de Editais e demais anexos do Processo;
 - Envio automático de e-mail para Fornecedores, de acordo com sua área de atuação;
 - Relatório de Editais Baixados.
 - Possibilidade de Liberação para download de Editais sem Cadastro;
 - Assinatura eletrônica (como certificado digital A3) no momento do upload da publicação.
 - Justificativa de Contratação Direta
- Concursos:

- Gerenciamento de Concursos, incluindo publicação de Editais e demais documentos com Assinatura eletrônica (com o certificado digital A3) no momento do upload da publicação;
- Ferramenta de Busca;
- Inscrições Online;
- Legislação:
 - Gerenciamento e Publicação de Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e demais documentos, com Assinatura eletrônica (com o certificado digital A3) no momento do upload da publicação;
 - Ferramenta de Busca;

Portal da Transparência Online (Relatórios de Prestação de Contas) – deverá contemplar todos os módulos exigidos no relatório de auditoria do Ministério Público do Paraná e TCE-PR, com pelo menos os seguintes módulos:

- Orçamento
 - Precatórios
 - Extrato Bancário
 - Documentos Fiscais
 - Demonstrativos Contábeis
 - Ata de Registro de Preço
 - Plano de Contas
 - Nota Fiscal Eletrônica
 - Reembolso
 - Receitas
 - Despesas
 - Percentual da Saúde
 - Percentual da Educação
 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 - Relatório de Gestão Fiscal
 - Execução Orçamentária em Tempo Real
 - Operações Financeiras
 - Cartão Corporativo
 - Passagens
 - Movimentação dos Fundos
 - Extrato de Conta Única
 - Transferências Voluntárias
 - Prestação de Contas
 - RPPS- Fundo de Previdência
 - Extrato de Contas
 - Recursos da Educação – Governo Federal
 - Credores
 - Ajuda de Custos
 - Verbas de Gabinete
 - Ressarcimento de Combustíveis
- Pessoal
 - Concursos
 - Servidores
 - Diária
 - Adiantamento
 - Estatuto dos Servidores
 - Servidores Cedidos
 - Servidores Temporários
 - Servidores Recebidos
 - Plano de Carreira

- Remuneração Agentes Públicos
- Quadro Funcional
- Administração
 - Plano diretor
 - Licitações
 - Documentos Para Cadastro
 - Contratos e Aditivos
 - Plano de Gerenciamento de Resíduos
 - Convênios
 - Patrimônio
 - Regimento Interno
 - Compra direta
 - Licitações na Íntegra
 - Plano Municipal de Educação
 - Plano Municipal de Habitação
 - Jurídico
 - Programas e Ações
 - Controle de Distribuidora de Medicamentos
 - Licitações Abertas
 - Licitações em Andamento
 - Licitações Realizadas
 - Aviso de Licitação
 - Dispensa de Licitação
 - Inexigibilidade de Licitação
 - Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
 - Contracheque
 - Projetos de Leis
 - Destinação dos Recursos (FUNDEB)
- Geral
 - Download
 - Links Úteis
 - Legislação
 - Instrução Normativa
 - Link da Transparência Online
 - Organograma
 - Perguntas Frequentes
 - Audiência Pública
 - Outros Documentos
 - Endereços Oficiais
 - Controle de Estoque
 - Cessão / Doação / Permuta
 - Notificações
 - Repasses / Transferências
 - Bolsa Família
- Controle Interno
- Download Formulários de Atendimento
- Relatórios Estatísticos de Atendimento
- Serviço Físico de Informação ao Cidadão
- Acesso à Informação
- Anexos Lei 4320/64
- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Frota de Veículos
- Código Tributário Municipal

- Relatório de Gestão– Saúde
- Verbas de Representação de Gabinete
- Declaração de Transferência Imobiliária
- Portarias de Nomeações
- Atos da Secretarias

Re: Orçamento - SITE OFICIAL



De Vale Soluções para Executivo e Legislativo <valesolucoesemgestao@gmail.com>
Para Setor de Tecnologia da Informação / Prefeitura Municipal de Mandaguacu - PR
<sti@mandaguacu.pr.gov.br>
Data 03/03/2022 08:19

PROPOSTA PM MANDAGUACU.pdf (~307 KB)

Bom dia
Segue em anexo.

Att Meire Colauto
(41) 9 8886-4736

Em sex., 25 de fev. de 2022 às 08:01, Setor de Tecnologia da Informação / Prefeitura Municipal de Mandaguacu - PR <sti@mandaguacu.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Prezados,

Considerando que o município de Mandaguacu necessita realizar a contratação de empresa para fornecer prestação de serviços técnico especializado para Criação/Desenvolvimento/Manutenção de Novo Website Oficial. Venho respeitosamente em nome do município encaminhar a vossa empresa esta solicitação de orçamento (anexo).

Sem mais, e certo de poder contar com o auxílio, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente.

--



José Pedro Barbosa Filho

Agente Administrativo
Matrícula: 201.502

(44) 3245-8400 / (44) 9.9952-6154

Proposta Comercial – Hnet Websites

Sobre a Hnet Websites

Somos uma empresa que atua no noroeste do Paraná desde 2009, especializada em Desenvolvimento de Sites Profissionais, e-commerce e Portal para Provedores, com amplo conhecimento em websites e soluções de tecnologia, com profissionais altamente especializados e treinados para atender empresas de pequeno, médio e grande porte.

Desenvolvemos soluções inteligentes com o objetivo de conectar a sua empresa na internet com baixo custo e com um serviço completo, utilizando recursos tecnológicos de última geração, produzindo resultados e conversão em vendas, para que sua empresa cresça e apareça na internet de forma simples e rápida.

Nossa equipe é formada por profissionais altamente experientes, que supervisionam e monitoram todos os sites desenvolvidos, a fim de estabelecer um alto nível da qualidade, fazendo com que os sites gerem resultados e satisfaça todas as necessidades de nossos clientes.

Sabemos que é preciso inovar, por isso periodicamente lançamos novas versões e módulos no sistema, recheados de recursos, que são selecionados a partir das sugestões de clientes que utilizam a Hnet ou que gostariam de utilizá-lo.

O comprometimento e a satisfação dos nossos clientes, é mais do que um clichê, é uma meta real a ser conquistada dia a dia.

Porque ter um site na Hnet Websites?

- Seu negócio aberto 24h por dia
- Interação com o seu público alvo
- Grande possibilidade de aumento de vendas
- Audiência global, alcançando novos mercados
- Design moderno e profissional, garantindo credibilidade para empresa
- Produtos e/ou Serviços podem ser alterados a qualquer momento
- Novo canal de atendimento ao cliente
- Marketing mais eficiente e rápido, podendo medir os resultados
- Promova seu produto e/ou serviço com mais visibilidade
- Site otimizado para os principais buscadores (Google, Yahoo e outros)
- Relatórios de acessos do site

Vantagens da Hnet Websites

- Baixo Investimento e excelente custo/benefício
- Sistema constantemente atualizado
- Gerenciador do site de fácil administração
- Monitoramento e acompanhamento do conteúdo
- Hospedagem inclusa no valor do aluguel
- Domínio e e-mails personalizados
- Exclusivo suporte técnico online.

Detalhes dos Serviços

Desenvolvimento do site da Prefeitura Municipal, as seguintes descrições.:

Página inicial personalizada de acordo com as necessidades.

Banner principal (Alterado via sistema administrativo).

Banners Parceiros e Links (Alterado via sistema administrativo).

Destaque para notícias e fotos.

- Seção de Comunicação:

Cadastro de Notícias do município através do sistema administrativo pelo órgão responsável.

Cadastro de vídeos (Youtube e Vimeo).

Envio de novidades e notícias por e-mail para os cidadãos cadastrados no site.

- Seção com os dados da cidade:

Dados Gerais, Geografia, História da Cidade, Infraestrutura, Galeria de Prefeitos, Símbolos, Localização e Fotos. Os dados mencionados descrevem as principais informações e estatísticas das cidades e são atualizados pela equipe de Sistemas sempre que solicitado.

- Seção Turismo:

Descrição e fotos dos principais pontos turísticos da cidade

- Seção Prefeitura:

Gabinete do Prefeito, Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Saúde e Obras. Os dados mencionados descrevem os setores administrativos da cidade, a descrição de cada um, quem são os responsáveis e como entrar em contato e são atualizados pela equipe de Sistemas sempre que solicitado.

- Seção Serviços (Podem ser oferecidos pelo sistema ou integrados com o Portal da Transparência atual):

Certidão: Os fornecedores de produtos e serviços da prefeitura deverão estar quites com todas as esferas da administração pública, obtendo as certidões descritas.

Concursos Públicos: Descrição dos concursos ocorridos e que ainda irão ocorrer na prefeitura, com as informações necessárias para as inscrições e na obtenção dos resultados. Ferramenta de inscrição para o concurso disponível no site.

Contas Públicas: Visando a transparência com o cidadão, através de uma organização e assuntos e ano, pode-se obter todas as informações desejadas. Essas informações são inseridas através de um sistema dinâmico pela própria equipe da prefeitura.

Downloads: Local onde são postados arquivos a serem disponibilizados para fornecedores ou cidadãos.

Legislação: As principais leis do município se encontram disponíveis para visualização e download de uma forma organizada e dinâmica.

Licitações: Sistema completo de gerência de licitações, que são organizadas por mês a ano, é possível ainda informar qual a validade de cada uma e quanto tempo seu edital ficará disponível para download do fornecedor, exigindo ainda um cadastro do fornecedor.

Telefones Úteis: com os telefones dos principais órgãos da cidade.

Integração com o Google Analytics para gerência e processamento das visitas do site.

Integração do conteúdo do site com redes sociais (Facebook e Twitter)

Integração com Portal da Transparência (Link no site).

Cadastro de usuários com níveis de acesso.

Log de registro de acessos e atualizações do site.

Hospedagem website, e-mail e ftp

E-mails Personalizados @mandaguacu.pr.gov.br

Fornecimento de Até 100 contas de e-mail personalizado para Prefeitura.

Fornecimento de 100GB de espaço FTP, compartilhado com as contas de e-mail.

Manutenção e Suporte

Suporte Técnico e atualizações. o Equipe especializada para suporte e dúvidas sobre e-mails e site.

Todo suporte referente ao site está incluso na mensalidade sem custos adicionais por atualização.

Mensalidade

R\$ 4500,00 /mês

Suporte Especializado e Monitoramento

Não se preocupe, a Hnet Websites possui uma equipe de Suporte Especializado preparado para atender todas as suas necessidades, desde administração do site e configuração de e-mail, além de acompanhar semanalmente o conteúdo do seu site, verificando se o cadastramento das informações está correto e se o conteúdo criado está de acordo com a empresa, garantindo assim um alto nível de qualidade do seu site na internet.

Maringá, 10 de Março de 2022.
Proposta válida por 30 dias úteis.

Atenciosamente

Hereck Fabio Santin

Hnet WebSites

HFS WEB DESIGN LTDA

11.306.718/0001-27

Sua Empresa com Página na Internet | (44) 3031-6555

contato@hnetwebsites.com.br | www.hnetwebsites.com.br

Re: Orçamento - SITE OFICIAL



De Hereck Santin <hereck@hnetwebsites.com.br>

Para Setor de Tecnologia da Informação / Prefeitura Municipal de Mandaguaçu - PR
<sti@mandaguacu.pr.gov.br>

Data 10/03/2022 16:32

 Proposta Hnet Soluções 2022- Prefeitura de Mandaguaçu.pdf (~86 KB)

Segue proposta em anexo, como solicitado.

Atenciosamente

Hereck Fabio Santin

Hnet Websites

(44) 3031-6555

(44) 99855-2666

 hereck@hnetwebsites.com.br

 http://www.hnetwebsites.com.br

Em seg., 7 de mar. de 2022 às 15:44, Setor de Tecnologia da Informação / Prefeitura Municipal de Mandaguaçu - PR <sti@mandaguacu.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Prezados,

Considerando que o município de Mandaguaçu necessita realizar a contratação de empresa para fornecer prestação de serviços técnico especializado para Criação/Desenvolvimento/Manutenção de Novo Website Oficial. Venho respeitosamente em nome do município encaminhar a vossa empresa esta solicitação de orçamento (anexo).

Sem mais, e certo de poder contar com o auxílio, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente.

--

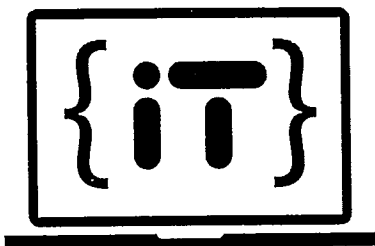


José Pedro Barbosa Filho

Agente Administrativo

Matrícula: 201.502

(44) 3245-8400 / (44) 9.9952-6154



INFOTECH

SOLUÇÕES EM T.I

www.sistemasinfotech.com.br

PROPOSTA COMERCIAL SOLICITADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ITEM	VALOR	TOTAL
Hospedagem, suporte e manutenção da Website pelo período de 12 meses, no domínio , devendo manter atualização da estrutura do Website de forma preventiva e/ou corretiva conforme demanda ou necessidade de atualização; 2. Hospedagem, suporte e manutenção das contas de e-mail e FTP em servidor dedicado, pelo período de 12 meses, os e-mails devem ser personalizados "@mandaguacu.pr.gov.br", com fornecimento de até 250 contas de e-mails e disponibilidade de até 500GB de espaço FTP, compartilhado com as contas de e-mail; 3. Criação, hospedagem, suporte e manutenção Diário Oficial Eletrônico com Assinatura Digital A3, A1 e QR Code, com Sistema e Hotsite para o Diário Oficial Municipal contendo as seguintes funcionalidades para gerenciamento das matérias: Publicação de matérias em modo texto podendo inserir imagens ao conteúdo; Publicação de matérias através de origem em PDF; Controle de aprovação ou reprovação de matérias; Diagramação da ordem de matérias por recursos dragdrop (arrastar e soltar); Formatação da edição em modo texto: opções de fontes, largura do espaçamento entre colunas, margens; Personalização do cabeçalho; Marca d'agua do brasão (habilita/desabilita); Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário; Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Controle automático da numeração sequencial e datas; Validação da edição através de QRCode; Visualização em modo rascunho da prévia da edição; Gestão de Edições; Indexação e pesquisa de conteúdo; Assinatura digital eletrônica automática com certificados ICP-Brasil integrado; 4. Criação de "Hotsite" para campanhas/projetos específicos (ao menos doze páginas), pelo período de 12 meses conforme demanda, devendo pelo menos atender os seguintes: "Portal do COVID", "Portal da Dengue", "Portal da Sala do	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00

Avenida Ivaí, 1177 | Fundos | Centro
87.270-000 | Engenheiro Beltrão | Paraná



contato@infotechweb.com.br

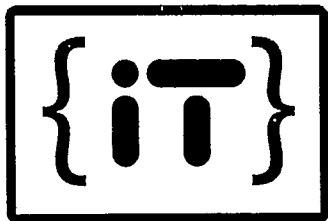


44 3537-2664



44 9 8812-7460





INFOTECH

SOLUÇÕES EM T.I

www.sistemasinfotech.com.br

Empreendedor", Portal da Secretaria de Cultura", Portal da Agência do Trabalhador" e outros sob demanda a critério da Administração Pública; 5. Atualização de conteúdo Digital para Website, para garantir a manutenção da identidade visual com padronização dos elementos visuais; 6. Disponibilizar serviços de apoio técnico administrativos no Website e Portal da Transparência e demais plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009; 7. Manutenção e Suporte para todos os serviços devem ser: 24 horas por dia / 7 dias na semana / 365 dias no ano, pelo período de 12 meses;

VALOR GLOBAL ANUAL

R\$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)

PRAZO DE ENTREGA

- 30 dias após a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA

- 60 dias

Engenheiro Beltrão, 09 de Março de 2022.

SUZANE CRISTINA SILVERIO PEREIRA - MEI
Suzane Cristina Silvério Pereira

Avenida Ivaí, 1177 | Fundos | Centro
87.270-000 | Engenheiro Beltrão | Paraná

 contato@infotechweb.com.br

 44 3537-2664

44 9 8812-7460



Re: Orçamento - SITE OFICIAL



De SUZANE C. Silverio <comercial@infotechweb.com.br>

Para Setor de Tecnologia da Informação / Prefeitura Municipal de Mandaguáçu - PR
<sti@mandaguacu.pr.gov.br>

Data 09/03/2022 16:19

Cotação PM Mandaguáçu.pdf (~125 KB)

Em 2022-03-09 10:35, Setor de Tecnologia da Informação / Prefeitura Municipal de Mandaguáçu - PR escreveu:

Bom dia!

Prezados,

Considerando que o município de Mandaguáçu necessita realizar a contratação de empresa para fornecer prestação de serviços técnico especializado para Criação/Desenvolvimento/Manutenção de Novo Website Oficial. Venho respeitosamente em nome do município encaminhar a vossa empresa esta solicitação de orçamento (anexo).

Sem mais, e certo de poder contar com o auxílio, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente.

--



José Pedro Barbosa Filho

Agente Administrativo

Matrícula: 201.502

(44) 3245-8400 / (44) 9.9952-6154

Boa tarde,

Conforme solicitado, estamos encaminhando nossa proposta.

Obrigada,

--

Atenciosamente,

Suzane C. Silverio

InfoTECH - Soluções em T.I

RES: Orçamento - SITE OFICIAL



De Atendimento - Câmaras e Prefeituras <atendimento@camaraseprefeituras.com.br>
Para 'Setor de Tecnologia da Informação / Prefeitura Municipal de Mandaguacu - PR'
<sti@mandaguacu.pr.gov.br>
Data 25/02/2022 16:34

image001.png (~66 KB) image002.png (~46 KB)

Boa tarde, tudo bem?

Nosso sistema não contempla algumas particularidades exigidas no edital.

Agradeço a oportunidade.

Obrigado



Jian Franco Miranda - Criação e Gestão de Sites e Sistemas Web



(18) 99775-2126



3279-3912 | 99153-8002



alfasites.com.br

camaraseprefeituras.com.br

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e seu compromisso com o meio ambiente.

Before printing this message, think about your ecologic responsibility and environment commitment.

De: Setor de Tecnologia da Informação / Prefeitura Municipal de Mandaguacu - PR

[mailto:sti@mandaguacu.pr.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 08:07



Para: atendimento@camaraseprefeituras.com.br

Assunto: Orçamento - SITE OFICIAL

Bom dia!

Prezados,

Considerando que o município de Mandaguacu necessita realizar a contratação de empresa para fornecer prestação de serviços técnico especializado para Criação/Desenvolvimento/Manutenção de Novo Website Oficial. Venho respeitosamente em nome do município encaminhar a vossa empresa esta solicitação de orçamento (anexo).

Sem mais, e certo de poder contar com o auxílio, agradeço antecipadamente.

Re: Orçamento - SITE OFICIAL



De PORTAL GRC Sites para Câmaras e Prefeituras <portalgrc@bndesign.com.br>
Para Setor de Tecnologia da Informação / Prefeitura Municipal de Mandaguacu - PR
<sti@mandaguacu.pr.gov.br>
Data 02/03/2022 12:06

Olá, bom dia!

Agradecemos o convite para participar do processo para desenvolvimento do site da prefeitura, mas nós ainda não oferecemos o sistema do portal da transparência e sendo assim, não poderemos participar.

Desejamos sucesso na busca de uma empresa que atenda a todas as solicitações necessárias.

Att.

Danúbia Breder.

GRC SISTEMAS - LTDA



www.portalgrc.com.br
contato@portalgrc.com.br

32 3747 2647 | 32 3747 2750

Praça da Matriz, n 26 - Loja 01, Centro
Alto Caparaó - MG, CEP: 36.979-000

"Mas Deus prova o seu amor para conosco, em que Cristo morreu por nós, sendo nós ainda pecadores." Romanos 5:8

Em qua., 2 de mar. de 2022 às 07:51, Setor de Tecnologia da Informação / Prefeitura Municipal de Mandaguacu - PR <sti@mandaguacu.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Prezados,

Considerando que o município de Mandaguacu necessita realizar a contratação de empresa para fornecer prestação de serviços técnico especializado para Criação/Desenvolvimento/Manutenção de Novo Website Oficial. Venho respeitosamente em nome do município encaminhar a vossa empresa esta solicitação de orçamento (anexo).

Sem mais, e certo de poder contar com o auxílio, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente.

--



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0517-D927-5E91-8A20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.XXX.XXX-72) em 17/03/2022 09:23:01 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0517-D927-5E91-8A20>



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7973/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

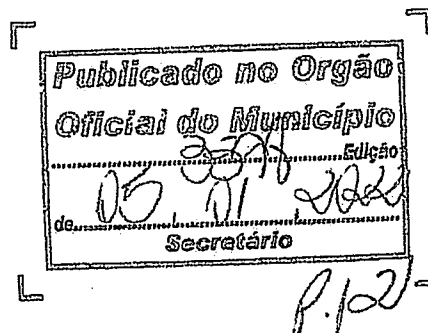
Art. 1º Fica nomeado o Servidor **Alzir Bocchi Junior**, como **PREGOEIRO** do Município de Mandaguáçu e os Servidores **Marcia Andreia da Silva Paolini** e **Jaime Alves de Oliveira** **MEMBROS** como equipe de apoio pelo exercício de 2022.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7536/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação

Mandaguáçu, 04 de janeiro de 2022.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022 (Processo Administrativo nº 92/2022) LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 08:00 do dia 20/08/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 09/08/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 09/08/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a futura contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento de **Novo Website Oficial** para a prefeitura do Município de Mandaguçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será realizada por UM item, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos serviços.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos serviços objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.12.1. Este pregão é exclusivo para empresas que são microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

6.1.2. Marca/serviço;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 7.16 *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*
- 7.17 *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*
- 7.18 *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*
- 7.19 *O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.*
- 7.20 *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme **Anexo VI**;

a)1. Declaração de fatos impeditivos, conforme **Anexo VII**;

a)2. Declaração de responsabilidade, conforme **Anexo IX**;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII**;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas “a” e “b” é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo X**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12 (Cláusula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.**

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 *Todas as especificações dos serviços contidas na proposta, vinculam a Contratada.*



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

10.3 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

14.5. Para a homologação a licitante vencedora deverá apresentar para a homologação os seguintes documentos dentro de um prazo não superior a 5(cinco) dias:

1 - Apresentação de **no mínimo 2 (dois) atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica pública ou privada que comprove que o licitante já executou o serviço compatível com o objeto do certame.

2 - Declaração da proponente, garantindo que o site atende a **todos os requisitos gerais e específicos** descritos no termo de referência, deste edital, comprometendo-se a demonstrar de forma prática tal atendimento, caso venha ser declarada classificada definitivamente em primeiro lugar no certame licitatório.

3 - Prova dos requisitos do servidor (provar por meio de nota fiscal ou atestados, possuir servidor igual ou superior ao requisitado pra hospedagem do site/portal).

I O **servidor dedicado apresentado pela CONTRATADA**, deverá ter no mínimo: processador 3.4Ghz w/HT, 16GB de Memória, 4 Cores (8 CPU Threads), 2 x 1 TB SATA 6Gb/s HDD em RAID 1, 5 TB Tráfego Mensal, Backup e Restauração (1 TB)

II - O Servidor para armazenamento deverá ser redundante e possuir Proteção DDos + Manutenção e Monitoramento preventivo.

4 - A empresa deve ter em seu quadro de funcionário ou sócios no mínimo 1 (um) profissional graduados em **análises de sistema, ciência da computação e afins**. A comprovação do vínculo profissional dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

5 - O licitante classificado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis após a finalização da etapa de lances, realizar demonstração técnica/operacional dos sistemas (site / portal / diário oficial e outros conforme objeto listado no termo de referência), para avaliação/aceitabilidade e conferência das características.

I – A apresentação deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura de Mandaguáçu, e será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos trabalhos, inclusive quanto às despesas de diárias, passagens, hospedagem, estada,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

alimentação e qualquer outro tipo de custo com equipamentos que forem necessários para realizar a apresentação, cujas despesas de deslocamentos, fretes e quaisquer outras ficarão por conta da proponente.

II - O licitante que não realizar a demonstração, no prazo estabelecido, será desclassificado.

III - O licitante que não atender o solicitado no objeto, será desclassificado.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

15.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto/serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto/serviços licitados, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto/serviços contratados;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS

17.1 CARACTERÍSTICAS DO SITE/PORTAL

O Novo Website deverá ser desenvolvido com sistema de gerenciamento de conteúdo ao menos para os itens a seguir:

- MÓDULOS:

- Artigos Informativos sobre o Município;
 - Galeria de Notícias com fotos, com gestão de data de publicação;
 - Ferramenta de Pesquisa interna no site;
 - Gerenciamento de Banners na Página Principal do Web Site;
 - Gerenciamento de Pop-ups;
 - Gerenciamento de Menus;
 - Gerenciamento de Botões.
 - Mapa do Site
 - Publicação e Gerenciamento de Enquetes;
 - Gestão Atual
 - Informações Gerais sobre a Administração atual (Prefeito, Vice - prefeito);
 - Secretarias– Gerenciamento de Conteúdo Institucional, Metas, Projetos e Notícias, individualizadas por secretaria;
 - Hospitais e Unidades de Saúde
 - Gerenciamento de Conteúdo Institucional, Especialidades, Horários de Atendimento e Formas de Contato.
 - Lista de todos os prefeitos e gestões;
 - Conselhos municipais com os seguintes campos: nome do conselho, presidente, vice-presidente, secretário, artigo, foto, endereço, telefone, todos os membros e cargos.
 - Plano Diretor.
- Galeria de Obras;
- Galeria de Eventos (fotos e vídeos);
 - Galeria de Acontecimentos Históricos (fotos e vídeos);
 - Turismo (galeria de fotos e vídeo);
 - Telefones úteis;
 - Assinador de documentos online;
 - Comercio e Serviços no Município (com ferramenta de busca);
 - Links úteis –subdivididos por categorias;
 - Downloads, separados por categorias e subcategorias.
 - Ouvidoria Municipal:
 - Integrado ao Website Oficial do Município, através do qual o contribuinte poderá efetuar Reclamações, Sugestões e/ou Solicitações de Serviços, com emissão de protocolo de acompanhamento Online (através de área restrita no Website do Município).
 - Acesso à Informação – E-SIC;
 - Sistema dinâmico para criação de formulários diversos.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- Horário de Atendimento;
- Data da última atualização;
- Endereços e Telefones Oficiais da Prefeitura.
- Formulário para Pedido de Informação
- Gerenciamento de Usuário- com gerenciamento de permissões;
- Ferramenta Interna de Help Desk; –para abertura e acompanhamento de suporte técnico junto à empresa Prestadora de Serviço;
- Licitações:
 - Modalidades;
 - Ramo de Atividade;
 - Cadastro de Fornecedores (PF e PJ) com possibilidade de vinculação de Certidões e Documentos;
 - Inserção e Gerenciamento de Processos Licitatórios;
 - Publicação de Editais e demais anexos do Processo;
 - Envio automático de e-mail para Fornecedores, de acordo com sua área de atuação;
 - Relatório de Editais Baixados.
 - Possibilidade de Liberação para download de Editais sem Cadastro;
 - Assinatura eletrônica (como certificado digital A3) no momento do upload da publicação.
 - Justificativa de Contratação Direta
- Concursos:
 - Gerenciamento de Concursos, incluindo publicação de Editais e demais documentos com Assinatura eletrônica (com o certificado digital A3) no momento do upload da publicação;
 - Ferramenta de Busca;
 - Inscrições Online;
- Legislação:
 - Gerenciamento e Publicação de Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e demais documentos, com Assinatura eletrônica (com o certificado digital A3) no momento do upload da publicação;
 - Ferramenta de Busca;

Portal da Transparência Online (Relatórios de Prestação de Contas) – deverá contemplar todos os módulos exigidos no relatório de auditoria do Ministério Público do Paraná e TCE-PR, com pelo menos os seguintes módulos:

- Orçamento
 - Precatórios
 - Extrato Bancário
 - Documentos Fiscais
 - Demonstrativos Contábeis
 - Ata de Registro de Preço
 - Plano de Contas
 - Nota Fiscal Eletrônica
 - Receitas



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- Despesas
- Percentual da Saúde
- Percentual da Educação
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária
- Relatório de Gestão Fiscal
- Execução Orçamentária em Tempo Real
- Operações Financeiras
- Movimentação dos Fundos
- Extrato de Conta Única
- Transferências Voluntárias
- Prestação de Contas
- RPPS- Fundo de Previdência
- Extrato de Contas
- Credores
- Ressarcimento de Combustíveis
- Renúncia Fiscal
- TCE – Parecer Prévio
- PPA
- LDO
- LOA
- Programas e Ações
- Pessoal
 - Servidores
 - Remuneração dos Servidores
 - Remuneração Agentes Públicos
 - Padrão Remuneratório Dos Cargos
 - Diária
 - Adiantamento
 - Passagens
 - Reembolso
 - Cartão Corporativo
 - Verbas de Representação de Gabinete
 - Ajuda de Custos
 - Verbas de Gabinete
 - Estatuto dos Servidores
 - Servidores Cedidos
 - Servidores Temporários
 - Servidores Recebidos
 - Plano de Carreira
 - Quadro Funcional
- Administração
 - Legislação Municipal
 - Concursos
 - Lei Orgânica



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- Atos Normativos
- Plano diretor
- Organograma
- Código Tributário Municipal
- Documentos Para Cadastro
- Contratos e Aditivos
- Plano de Gerenciamento de Resíduos
- Convênios
- Patrimônio
- Regimento Interno
- Compra direta
- Plano Municipal de Habitação
- Jurídico
- Controle de Distribuidora de Medicamentos
- Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
- Contracheque
- Projetos de Leis
- Destinação dos Recursos (FUNDEB)
- Controle de Estoque
- Cessão / Doação / Permuta
- Frota de Veículos
- Audiência Pública
- Geral
 - Ouvidoria
 - Carta de Serviços aos Usuários
 - Acesso à Informação
 - Serviço Físico de Informação ao Cidadão
 - e-Sic
 - Fale-Conosco
 - Recomendação do Ministério Público
 - ITP
 - E-mail oficiais
 - Download
 - Links Úteis
 - Instrução Normativa
 - Link da Transparência Online
 - Perguntas Frequentes
 - Outros Documentos
 - Endereços Oficiais
 - Notificações
 - Repasses / Transferências
 - Bolsa Família
 - Controle Interno
 - Download Formulários de Atendimento
 - Relatórios Estatísticos de Atendimento



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- Anexos Lei 4320/64
- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Declaração de Transferência Imobiliária
- Saúde
 - Relatório de Gestão– Saúde
 - Escala dos funcionários da Saúde
 - Conselho Municipal de Saúde
 - Plano Municipal de Saúde
- Educação
 - Recursos da Educação – Governo Federal
 - Lista de espera Creches/Escolas
 - Plano Municipal de Educação
 - Cardápio de alimentação Escolar
 - Conselho Municipal de Educação
- Licitação
 - Licitações
 - Licitações na Íntegra
 - Licitações Abertas
 - Licitações em Andamento
 - Licitações Realizadas
 - Aviso de Licitação
 - Dispensa de Licitação
 - Inexigibilidade de Licitação
 - Gravação das Sessões de Licitação

Demais características:

1 -Website dinâmico dentro dos padrões atuais de design, 100% validado no W3C e WCAG 2.0 (Acessibilidade).

2 O site deve possuir acessibilidade às pessoas com deficiências visual e auditiva, preparando interfaces, de forma que as pessoas possam acessá-las, percebê-las, compreendê-las, navegar por elas, usar os serviços, comunicar-se com outras pessoas e realizar tarefas, adotando para isso o modelo e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico Federal), com recursos que possibilitem aumentar o tamanho da fonte, maior funcionalidade do teclado (teclas de atalho nos menus), alto contraste entre outros recursos. Além de ser validado no WCAG 2.0;

3. Possuir gerenciador online multi-nível, com gravação de logs e gerenciamento de perfis de acesso.

4. Site totalmente Responsivo, compatível com os sistemas Android e iOS.

5. Permitir conteúdo de texto e fotos sem limitações.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

6. Editor de fotos de modo a permitir pelo sistema de gerenciamento: Redimensionar, Recortar, Girar e escrever textos nas imagens.
7. Todos os formulários devem utilizar o re-captcha do Google afim de proteção contra robôs e deve ter proteção contra SQL Injection e Cross-site Scripting.
8. O Layout deve seguir os padrões abaixo especificados, podendo este sofrer alterações mediante análise e aprovação da Prefeitura Municipal.

IMPLANTAÇÃO

1. A CONTRATADA compromete-se a implantar os serviços descritos neste memorial dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato.
2. MIGRAÇÃO DE CONTEÚDO - Esta etapa, consiste na conversão dos dados atualmente existentes para o formato utilizado pela empresa licitante, devendo este, haver compatibilidade integral com o já utilizado pela Prefeitura, de forma a serem importados para o novo sistema de modo informatizado, num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para tal procedimento, a fim de não paralisar o serviço da Prefeitura Municipal. Será de responsabilidade da contratante a migração total dos dados atualmente existentes na solução de software. Os dados serão disponibilizados em meio magnético em forma não estruturada, sendo o processo de migração (manual ou informatizado) de total responsabilidade da empresa contratada. Os valores pertinentes ao serviço de migração, serão pagos logo após a efetiva prestação dos serviços.
3. RECISÃO – No Caso de uma futura rescisão de contrato ficara a CONTRATADA obrigada a fornecer cópia (backup) dos dados contidos em seu Banco de Dados com todas as informações da CONTRATANTE, os dados deverão ser enviados a CONTRATANTE em arquivos CSV com os respectivos cabeçalhos informando o nome dos campos para a CONTRATANTE que será a responsável pelo tratamento e a portabilidade desses dados para outro sistema.
4. Todos os pedidos de alteração nos sistemas visando seu aperfeiçoamento e ajuste às necessidades da CONTRATANTE, desde que não impliquem em incompatibilidade com a estrutura dos programas, deverão ser respondidos pela CONTRATADA num período de 72 horas úteis, relatando o prazo máximo para realização das alterações solicitadas.
5. As alterações decorrentes do aperfeiçoamento dos programas instalados deverão ser realizadas sem nenhum custo adicional ao valor deste Contrato, bem como o desenvolvimento de novas ferramentas inclusas quando as mesmas forem exigidas por leis Federais, Estaduais e até mesma diante da necessidade da municipalidade, obrigando assim as Prefeituras disponibilizá-las em seus sites.

SEGURANÇA:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

1. Códigos Criptografados;
2. Segurança da Área administrativa com certificado SSL (HTTPS);
3. Proteção por IPs contra acessos externo a área administrativa;
4. Proteção contra ataques DDOS (Denial of Service);
5. Código totalmente protegido contra SQL Injection;
6. Backup semanal de toda a estrutura de todos os serviços orçados.

PROGRAMAÇÃO

1 Sistema Proprietário objeto deteste edital deverá ser desenvolvido inteiramente dentro dos laboratórios da empresa contratada em linguagem PHP e Banco de dados MYSQL ou similar, não sendo utilizado códigos abertos como Wordpress, Joomla e similares.

MANUTENÇÃO:

1. Suporte: 24h por dia através de atendimento online, telefone 0800, whatsapp, e-mail e abertura de ticket, com resposta para a solução de possíveis problemas em até 2 (duas) horas.

TREINAMENTO

O primeiro treinamento deve ser presencial e gratuito na sede da Prefeitura a ser realizado com os servidores da Prefeitura DE Mandaguáçu, onde a contratada fica obrigada a auxiliar, capacitar e a treinar os servidores da Prefeitura que serão designados pela mesma, a produzir, revisar, corrigir, editar, publicar e atualizar os conteúdos do Portal, e nos hotsites, todos da Prefeitura, fornecendo-lhes todos os meios necessários para acessar arquivos, banco de dados, sistemas, gerenciamentos de conteúdo, entre outros, além de oferecer treinamento de Forma Presencial, manuais técnicos para utilizar as ferramentas aplicadas na gestão das demais ações e nas manutenções discriminadas.

Para os serviços e treinamentos, cuja prestação deve ser realizada nas dependências da Prefeitura, será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos trabalhos, inclusive quanto às despesas de diárias, passagens, hospedagem, estada, alimentação e qualquer outro tipo de custo.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente dos serviços desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguáçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A advertência escrita será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguáçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguáçu, 5 de abril de 2022.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: O objeto do presente termo de referência é a futura contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento de **Novo Website Oficial** para a prefeitura do Município de Mandaguáçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Serviços executados no decorrer da contratação: 1. Hospedagem, suporte e manutenção da Website pelo período de 12 meses, no domínio https://www.mandaguacu.pr.gov.br , devendo manter atualização da estrutura do Website de forma preventiva e/ou corretiva conforme demanda ou necessidade de atualização; 2. Hospedagem, suporte e manutenção das contas de e-mail e FTP em servidor dedicado , pelo período de 12 meses, os e-mails devem ser personalizados "@mandaguacu.pr.gov.br", com fornecimento de até 250 contas de e-mails e disponibilidade de até 500GB de espaço FTP, compartilhado com as contas de e-mail; 3. Criação, hospedagem, suporte e manutenção Diário Oficial Eletrônico com Assinatura Digital A3, A1 e QR Code , com Sistema e Hotsite para o Diário Oficial Municipal contendo as seguintes funcionalidades para gerenciamento das matérias:	Serviço/mês	12		R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Publicação de matérias em modo texto podendo inserir imagens ao conteúdo; Publicação de matérias através de origem em PDF; Controle de aprovação ou reprovação de matérias; Diagramação da ordem de matérias por recursos dragdrop (arrastar e soltar); Formatação da edição em modo texto: opções de fontes, largura do espaçamento entre colunas, margens; Personalização do cabeçalho; Marca d'água do brasão (habilita/desabilita); Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário: Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Controle automático da numeração sequencial e datas; Validação da edição através de QRCode; Visualização em modo rascunho da prévia da edição; Gestão de Edições; Indexação e pesquisa de conteúdo; Assinatura digital eletrônica automática com certificados ICP-Brasil integrado; 4. Criação de "Hotsite" para campanhas/projetos específicos (ao menos doze páginas), pelo período de 12 meses conforme demanda, devendo pelo menos atender os seguintes: "Portal do COVID", "Portal da Dengue", "Portal da Sala do Empreendedor", Portal da Secretaria de Cultura", Portal da Agência do Trabalhador" e outros sob demanda a critério da Administração Pública; 5. Atualização de conteúdo Digital para Website, para garantir					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

a manutenção da identidade visual com padronização dos elementos visuais;					
6. Disponibilizar serviços de apoio técnico administrativos no Website e Portal da Transparência e demais plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009;					
7. Manutenção e Suporte para todos os serviços devem ser: 24 horas por dia / 7 dias na semana / 365 dias no ano , pelo período de 12 meses.					
TOTAL					R\$ 54.000,00

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Administração.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será na modalidade tomada de preço do tipo **menor preço global**.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade da manutenção da transparência administrativa, que pressupõe a disponibilização de informações, diretamente aos interessados e aos cidadãos, como condição da preservação do princípio do interesse público e da participação ativa da população no processo de autonomia coletiva e de controle social das políticas e atos públicos, estreitando e democratizando as relações entre o Estado e a Sociedade Civil, faz-se necessária essa contratação.

A Criação/Desenvolvimento de **Novo Website Oficial** para a prefeitura do Município de Mandaguacu viabilizará maior facilidade de navegação entre as páginas, sendo o Website responsivo e adaptativo, e possuindo um sistema administrativo on-line para gerenciamento de conteúdo (painel de controle); O site estará hospedado com endereço HTTPS (comunicação criptografada), aumentando significativamente a segurança dos dados, dificultando a



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

interceptação das informações; Deverá fazer a Migração/Importação dos dados da atual Website, das contas de e-mail com aproximadamente 80GB, e do Portal da Transparência Online; e também fornecer treinamento aos usuários com carga horária mínima de 30 horas *in loco*.

CARACTERÍSTICAS DO SITE/PORTAL

O Novo Website deverá ser desenvolvido com sistema de gerenciamento de conteúdo ao menos para os itens a seguir:

- MÓDULOS:

- Artigos Informativos sobre o Município;
 - Galeria de Notícias com fotos, com gestão de data de publicação;
 - Ferramenta de Pesquisa interna no site;
 - Gerenciamento de Banners na Página Principal do Web Site;
 - Gerenciamento de Pop-ups;
 - Gerenciamento de Menus;
 - Gerenciamento de Botões.
 - Mapa do Site
 - Publicação e Gerenciamento de Enquetes;
 - Gestão Atual
 - Informações Gerais sobre a Administração atual (Prefeito, Vice - prefeito);
 - Secretarias– Gerenciamento de Conteúdo Institucional, Metas, Projetos e Notícias, individualizadas por secretaria;
 - Hospitais e Unidades de Saúde
 - Gerenciamento de Conteúdo Institucional, Especialidades, Horários de Atendimento e Formas de Contato.
 - Lista de todos os prefeitos e gestões;
 - Conselhos municipais com os seguintes campos: nome do conselho, presidente, vice-presidente, secretário, artigo, foto, endereço, telefone, todos os membros e cargos.
 - Plano Diretor.
- Galeria de Obras;
- Galeria de Eventos (fotos e vídeos);
 - Galeria de Acontecimentos Históricos (fotos e vídeos);
 - Turismo (galeria de fotos e vídeo);
 - Telefones úteis;
 - Assinador de documentos online;
 - Comercio e Serviços no Município (com ferramenta de busca);
 - Links úteis –subdivididos por categorias;
 - Downloads, separados por categorias e subcategorias.
 - Ouvidoria Municipal:
 - Integrado ao Website Oficial do Município, através do qual o contribuinte poderá efetuar Reclamações, Sugestões e/ou Solicitações de Serviços, com



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

emissão de protocolo de acompanhamento Online (através de área restrita no Website do Município).

- Acesso à Informação – E-SIC;
- Sistema dinâmico para criação de formulários diversos.
- Horário de Atendimento;
- Data da última atualização;
- Endereços e Telefones Oficiais da Prefeitura.
- Formulário para Pedido de Informação
- Gerenciamento de Usuário- com gerenciamento de permissões;
- Ferramenta Interna de Help Desk; –para abertura e acompanhamento de suporte técnico junto à empresa Prestadora de Serviço;
- Licitações:
 - Modalidades;
 - Ramo de Atividade;
 - Cadastro de Fornecedores (PF e PJ) com possibilidade de vinculação de Certidões e Documentos;
 - Inserção e Gerenciamento de Processos Licitatórios;
 - Publicação de Editais e demais anexos do Processo;
 - Envio automático de e-mail para Fornecedores, de acordo com sua área de atuação;
 - Relatório de Editais Baixados.
 - Possibilidade de Liberação para download de Editais sem Cadastro;
 - Assinatura eletrônica (como certificado digital A3) no momento do upload da publicação.
 - Justificativa de Contratação Direta
- Concursos:
 - Gerenciamento de Concursos, incluindo publicação de Editais e demais documentos com Assinatura eletrônica (com o certificado digital A3) no momento do upload da publicação;
 - Ferramenta de Busca;
 - Inscrições Online;
- Legislação:
 - Gerenciamento e Publicação de Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e demais documentos, com Assinatura eletrônica (com o certificado digital A3) no momento do upload da publicação;
 - Ferramenta de Busca;

Portal da Transparência Online (Relatórios de Prestação de Contas) – deverá contemplar todos os módulos exigidos no relatório de auditoria do Ministério Público do Paraná e TCE-PR, com pelo menos os seguintes módulos:

- Orçamento
 - Precatórios
 - Extrato Bancário
 - Documentos Fiscais
 - Demonstrativos Contábeis



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- Ata de Registro de Preço
- Plano de Contas
- Nota Fiscal Eletrônica
- Receitas
- Despesas
- Percentual da Saúde
- Percentual da Educação
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária
- Relatório de Gestão Fiscal
- Execução Orçamentária em Tempo Real
- Operações Financeiras
- Movimentação dos Fundos
- Extrato de Conta Única
- Transferências Voluntárias
- Prestação de Contas
- RPPS- Fundo de Previdência
- Extrato de Contas
- Credores
- Ressarcimento de Combustíveis
- Renúncia Fiscal
- TCE – Parecer Prévio
- PPA
- LDO
- LOA
- Programas e Ações
- Pessoal
 - Servidores
 - Remuneração dos Servidores
 - Remuneração Agentes Públicos
 - Padrão Remuneratório Dos Cargos
 - Diária
 - Adiantamento
 - Passagens
 - Reembolso
 - Cartão Corporativo
 - Verbas de Representação de Gabinete
 - Ajuda de Custos
 - Verbas de Gabinete
 - Estatuto dos Servidores
 - Servidores Cedidos
 - Servidores Temporários
 - Servidores Recebidos
 - Plano de Carreira
 - Quadro Funcional



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- Administração
 - Legislação Municipal
 - Concursos
 - Lei Orgânica
 - Atos Normativos
 - Plano diretor
 - Organograma
 - Código Tributário Municipal
 - Documentos Para Cadastro
 - Contratos e Aditivos
 - Plano de Gerenciamento de Resíduos
 - Convênios
 - Patrimônio
 - Regimento Interno
 - Compra direta
 - Plano Municipal de Habitação
 - Jurídico
 - Controle de Distribuidora de Medicamentos
 - Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
 - Contracheque
 - Projetos de Leis
 - Destinação dos Recursos (FUNDEB)
 - Controle de Estoque
 - Cessão / Doação / Permuta
 - Frota de Veículos
 - Audiência Pública
- Geral
 - Ouvidoria
 - Carta de Serviços aos Usuários
 - Acesso à Informação
 - Serviço Físico de Informação ao Cidadão
 - e-Sic
 - Fale-Conosco
 - Recomendação do Ministério Público
 - ITP
 - E-mail oficiais
 - Download
 - Links Úteis
 - Instrução Normativa
 - Link da Transparência Online
 - Perguntas Frequentes
 - Outros Documentos
 - Endereços Oficiais
 - Notificações
 - Repasses / Transferências



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- Bolsa Família
- Controle Interno
- Download Formulários de Atendimento
- Relatórios Estatísticos de Atendimento
- Anexos Lei 4320/64
- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Declaração de Transferência Imobiliária
- Saúde
 - Relatório de Gestão– Saúde
 - Escala dos funcionários da Saúde
 - Conselho Municipal de Saúde
 - Plano Municipal de Saúde
- Educação
 - Recursos da Educação – Governo Federal
 - Lista de espera Creches/Escolas
 - Plano Municipal de Educação
 - Cardápio de alimentação Escolar
 - Conselho Municipal de Educação
- Licitação
 - Licitações
 - Licitações na Íntegra
 - Licitações Abertas
 - Licitações em Andamento
 - Licitações Realizadas
 - Aviso de Licitação
 - Dispensa de Licitação
 - Inexigibilidade de Licitação
 - Gravação das Sessões de Licitação

Demais características:

1 -Website dinâmico dentro dos padrões atuais de design, 100% validado no W3C e WCAG 2.0 (Acessibilidade).

2 O site deve possuir acessibilidade às pessoas com deficiências visual e auditiva, preparando interfaces, de forma que as pessoas possam acessá-las, percebê-las, compreendê-las, navegar por elas, usar os serviços, comunicar-se com outras pessoas e realizar tarefas, adotando para isso o modelo e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico Federal), com recursos que possibilitem aumentar o tamanho da fonte, maior funcionalidade do teclado (teclas de atalho nos menus), alto contraste entre outros recursos. Além de ser validado no WCAG 2.0;

3. Possuir gerenciador online multi-nível, com gravação de logs e gerenciamento de perfis de acesso.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

4. Site totalmente Responsivo, compatível com os sistemas Android e iOS.
5. Permitir conteúdo de texto e fotos sem limitações.
6. Editor de fotos de modo a permitir pelo sistema de gerenciamento: Redimensionar, Recortar, Girar e escrever textos nas imagens.
7. Todos os formulários devem utilizar o re-captcha do Google afim de proteção contra robôs e deve ter proteção contra SQL Injection e Cross-site Scripting.
8. O Layout deve seguir os padrões abaixo especificados, podendo este sofrer alterações mediante análise e aprovação da Prefeitura Municipal.

IMPLANTAÇÃO

1. A CONTRATADA compromete-se a implantar os serviços descritos neste memorial dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato.
2. MIGRAÇÃO DE CONTEÚDO - Esta etapa, consiste na conversão dos dados atualmente existentes para o formato utilizado pela empresa licitante, devendo este, haver compatibilidade integral com o já utilizado pela Prefeitura, de forma a serem importados para o novo sistema de modo informatizado, num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para tal procedimento, a fim de não paralisar o serviço da Prefeitura Municipal. Será de responsabilidade da contratante a migração total dos dados atualmente existentes na solução de software. Os dados serão disponibilizados em meio magnético em forma não estruturada, sendo o processo de migração (manual ou informatizado) de total responsabilidade da empresa contratada. Os valores pertinentes ao serviço de migração, serão pagos logo após a efetiva prestação dos serviços.
3. RECISÃO – No Caso de uma futura rescisão de contrato ficara a CONTRATADA obrigada a fornecer cópia (backup) dos dados contidos em seu Banco de Dados com todas as informações da CONTRATANTE, os dados deverão ser enviados a CONTRATANTE em arquivos CSV com os respectivos cabeçalhos informando o nome dos campos para a CONTRATANTE que será a responsável pelo tratamento e a portabilidade desses dados para outro sistema.
4. Todos os pedidos de alteração nos sistemas visando seu aperfeiçoamento e ajuste às necessidades da CONTRATANTE, desde que não impliquem em incompatibilidade com a estrutura dos programas, deverão ser respondidos pela CONTRATADA num período de 72 horas úteis, relatando o prazo máximo para realização das alterações solicitadas.
5. As alterações decorrentes do aperfeiçoamento dos programas instalados deverão ser realizadas sem nenhum custo adicional ao valor deste Contrato, bem como o desenvolvimento de novas ferramentas inclusas quando as mesmas forem



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

exigidas por leis Federais, Estaduais e até mesma diante da necessidade da municipalidade, obrigando assim as Prefeituras disponibilizá-las em seus sites.

SEGURANÇA:

1. Códigos Criptografados;
2. Segurança da Área administrativa com certificado SSL (HTTPS);
3. Proteção por IPs contra acessos externo a área administrativa;
4. Proteção contra ataques DDOS (Denial of Service);
5. Código totalmente protegido contra SQL Injection;
6. Backup semanal de toda a estrutura de todos os serviços orçados.

PROGRAMAÇÃO

1 Sistema Proprietário objeto de teste edital deverá ser desenvolvido inteiramente dentro dos laboratórios da empresa contratada em linguagem PHP e Banco de dados MYSQL ou similar, não sendo utilizado códigos abertos como Wordpress, Joomla e similares.

MANUTENÇÃO:

1. Suporte: 24h por dia através de atendimento online, telefone 0800, whatsapp, e-mail e abertura de ticket, com resposta para a solução de possíveis problemas em até 2 (duas) horas.

TREINAMENTO

O primeiro treinamento deve ser presencial e gratuito na sede da Prefeitura a ser realizado com os servidores da Prefeitura DE Mandaguáçu, onde a contratada fica obrigada a auxiliar, capacitar e a treinar os servidores da Prefeitura que serão designados pela mesma, a produzir, revisar, corrigir, editar, publicar e atualizar os conteúdos do Portal, e nos hotspots, todos da Prefeitura, fornecendo-lhes todos os meios necessários para acessar arquivos, banco de dados, sistemas, gerenciamentos de conteúdo, entre outros, além de oferecer treinamento de Forma Presencial, manuais técnicos para utilizar as ferramentas aplicadas na gestão das demais ações e nas manutenções discriminadas.

Para os serviços e treinamentos, cuja prestação deve ser realizada nas dependências da Prefeitura, será de responsabilidade da CONTRATADA o



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos trabalhos, inclusive quanto às despesas de diárias, passagens, hospedagem, estada, alimentação e qualquer outro tipo de custo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - Apresentação de **no mínimo 2 (dois) atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica pública ou privada que comprove que o licitante já executou o serviço compatível com o objeto do certame.

2 - Declaração da proponente, garantindo que o site atende a **todos os requisitos gerais e específicos** descritos no termo de referência, deste edital, comprometendo-se a demonstrar de forma prática tal atendimento, caso venha ser declarada classificada definitivamente em primeiro lugar no certame licitatório.

3 - Prova dos requisitos do servidor (provar por meio de nota fiscal ou atestados, possuir servidor igual ou superior ao requisitado pra hospedagem do site/portal).

I O **servidor dedicado apresentado pela CONTRATADA**, deverá ter no mínimo: processador 3.4Ghz w/HT, 16GB de Memória, 4 Cores (8 CPU Threads), 2 x 1 TB SATA 6Gb/s HDD em RAID 1, 5 TB Tráfego Mensal, Backup e Restauração (1 TB)

II - O Servidor para armazenamento deverá ser redundante e possuir Proteção DDos + Manutenção e Monitoramento preventivo.

4 - A empresa deve ter em seu quadro de funcionário ou sócios no mínimo 1 (um) profissional graduados em **análises de sistema, ciência da computação e afins**. A comprovação do vínculo profissional dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

5 - O licitante classificado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis após a finalização da etapa de lances, realizar demonstração técnica/operacional dos sistemas (site / portal / diário oficial e outros conforme objeto listado no termo de referência), para avaliação/aceitabilidade e conferência das características.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

I – A apresentação deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura de Mandaguáçu, e será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos trabalhos, inclusive quanto às despesas de diárias, passagens, hospedagem, estada, alimentação e qualquer outro tipo de custo com equipamentos que forem necessários para realizar a apresentação, cujas despesas de deslocamentos, fretes e quaisquer outras ficarão por conta da proponente.

II - O licitante que não realizar a demonstração, no prazo estabelecido, será desclassificado.

III - O licitante que não atender o solicitado no objeto, será desclassificado.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência/execução do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura. Será facultado ao Município a prorrogação dos prazos por igual e sucessivo período, consoante a autorização do artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da prestação de serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o servidor **José Pedro Barbosa Filho**, portador do CI/RG nº. 6.263.709-9 e inscrito no CPF/MF nº. 023.365.589-12 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designada, como fiscal substituta, a servidora **Luciana Regina dos Santos**, portadora do CI/RG nº. 7.196.606-2 e inscrito no CPF/MF nº. 029.150.369-18 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços médios praticados no mercado, sendo que o servidor responsável pela pesquisa foi o Sr. **José Pedro Barbosa Filho**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 18/03/2022.

Aprovo, em 18/03/2022.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

JOSÉ PEDRO BARBOSA FILHO
Setor de Tecnologia da Informação



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 85/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
85/2022

Razão Social da
proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: futura contratação de empresa especializada para

Criação/Desenvolvimento de **Novo Website Oficial** para a prefeitura do Município de Mandaguáçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

<i>Ite m</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Unidad e</i>	<i>Quanti - dade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Serviços executados no decorrer da contratação: 8. Hospedagem, suporte e manutenção da Website pelo período de 12 meses, no domínio < https://www.mandaguacu.pr.gov.br >, devendo manter atualização da estrutura do Website de forma preventiva e/ou corretiva conforme demanda ou necessidade de atualização; 9. Hospedagem, suporte e manutenção das contas de e-mail e FTP em servidor dedicado , pelo período de 12 meses, os e-mails devem ser personalizados "@mandaguacu.pr.gov.br", com fornecimento de até 250 contas de e-mails e disponibilidade de até 500GB de espaço FTP,	Serviço/ mês	12		R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

compartilhado com as contas de e-mail; 10. Criação, hospedagem, suporte e manutenção Diário Oficial Eletrônico com Assinatura Digital A3, A1 e QR Code, com Sistema e Hotsite para o Diário Oficial Municipal contendo as seguintes funcionalidades para gerenciamento das matérias: Publicação de matérias em modo texto podendo inserir imagens ao conteúdo; Publicação de matérias através de origem em PDF; Controle de aprovação ou reprovação de matérias; Diagramação da ordem de matérias por recursos dragdrop (arrastar e soltar); Formatação da edição em modo texto: opções de fontes, largura do espaçamento entre colunas, margens; Personalização do cabeçalho; Marca d'agua do brasão (habilita/desabilita); Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário: Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Controle automático da numeração sequencial e datas; Validação da edição através de QRCode; Visualização em modo rascunho da prévia da edição; Gestão de Edições; Indexação e pesquisa de conteúdo; Assinatura digital eletrônica automática com certificados ICP-Brasil integrado; 11. Criação de "Hotsite" para campanhas/projetos específicos (ao menos doze páginas), pelo período de 12 meses conforme demanda, devendo pelo menos					
--	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

atender os seguintes: "Portal do COVID", "Portal da Dengue", "Portal da Sala do Empreendedor", Portal da Secretaria de Cultura", Portal da Agência do Trabalhador" e outros sob demanda a critério da Administração Pública;					
12. Atualização de conteúdo Digital para Website, para garantir a manutenção da identidade visual com padronização dos elementos visuais;					
13. Disponibilizar serviços de apoio técnico administrativos no Website e Portal da Transparência e demais plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009;					
14. Manutenção e Suporte para todos os serviços devem ser: 24 horas por dia / 7 dias na semana / 365 dias no ano , pelo período de 12 meses.					
	TOTAL				R\$ 54.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREFERENCIALMETE BANCO

OFICIAL CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **85/2022**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao
automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

—

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 85/2022, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2022, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____ PROCESSO
N. ____/____

Aos ____ dias do mês de ____ de xxxx, na sede do Município de ____, situada a ____, o **MUNICÍPIO DE** ____, inscrita no CNPJ nº ____, situada na ____ nº ____, CEP: ____, na cidade de ____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) ____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. ____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. ____, residente e domiciliado na cidade de ____ – ____ e do outro lado a proponente ____ inscrita no CNPJ sob n. ____ com sede na Rua ____, n. ____, Bairro ____, na cidade de ____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. ____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. ____, residente e domiciliado no endereço ____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a futura contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento de **Novo Website Oficial** para a prefeitura do Município de Mandaguáçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguáçu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência/execução do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura. Será facultado ao Município a prorrogação dos prazos por igual e sucessivo período, consoante a autorização do artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO.

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos SERVIÇOS constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetivo fornecimento dos serviços, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de fornecimento de serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos serviços, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da prestação de serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **José Pedro Barbosa Filho**, portador do CI/RG nº. 6.263.709-9 e inscrito no CPF/MF nº. 023.365.589-12 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designada, como fiscal substituta, a servidora **Luciana Regina dos Santos**, portadora do CI/RG nº. 7.196.606-2 e inscrito no CPF/MF nº. 029.150.369-18 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do fornecimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguáçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não manter a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- b) - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- c) - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- d) - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- e) - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- f) - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- g) - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ____/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____,
Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2022– (RP) PROCESSO Nº. 92/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Futura contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento de **Novo Website Oficial** para a prefeitura do Município de Mandaguáçu, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

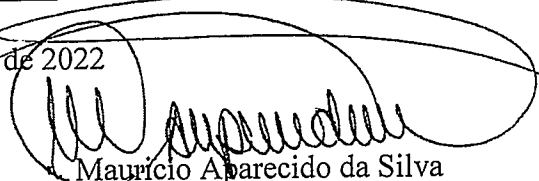
Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 09/08/2022;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 09/08/2022;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 5 de abril de 2022



Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Minuta de Pregão Eletrônico

Processo Administrativo nº 92/2022

Trata o presente parecer de análise acerca do edital acima referido, bem como os anexos respectivos.

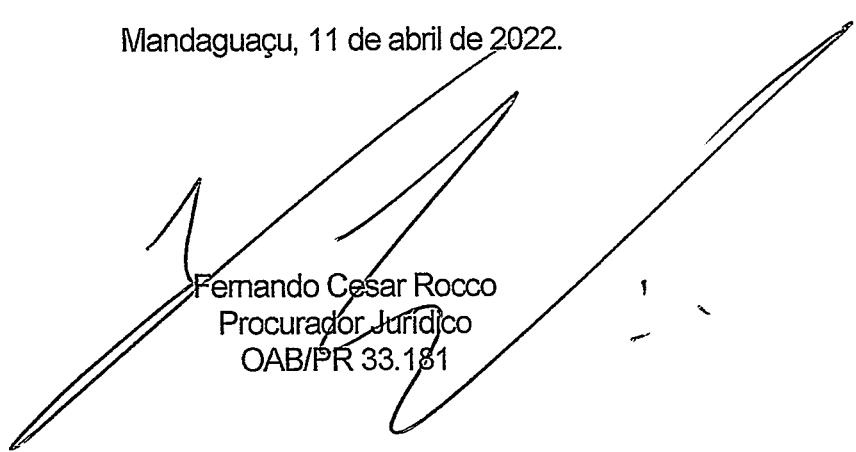
Analisado o edital e os anexos diante da legislação correlata, verifica-se que não há reparos formais a serem feitos.

Da mesma forma, analisando o edital intrinsecamente, constata-se que não há vícios materiais capazes de inviabilizar o prosseguimento do certame.

Isto posto, é o presente parecer para opinar pela regularidade do edital e de seus anexos, com as observações acima, com o prosseguimento do certame no momento em que os órgãos respectivos da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu julgarem oportuno, devendo-se observar ainda o prazo mínimo de 8 dias úteis entre a data da publicação do edital e a data da abertura e julgamento do certame.

Ficam ressalvadas da análise deste parecer as descrições e especificações técnicas acerca do objeto da licitação, já que totalmente vinculadas ao órgão solicitante.

Mandaguáçu, 11 de abril de 2022.


Fernando Cesar Rocco
Procurador Jurídico
OAB/PR 33.181



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 (Processo Administrativo nº 92/2022) LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 17:00 do dia 12/04/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 03/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 03/05/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a futura contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento de **Novo Website Oficial** para a prefeitura do Município de Mandaguáçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será realizada por UM item, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos serviços.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos serviços objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.12.1. Este pregão é exclusivo para empresas que são microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.1.2. Marca/serviço;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 7.16 *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*
- 7.17 *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*
- 7.18 *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*
- 7.19 *O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.*
- 7.20 *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*
-



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

- a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme **Anexo VI**;
- a)1. Declaração de fatos impeditivos, conforme **Anexo VII**;
- a)2. Declaração de responsabilidade, conforme **Anexo IX**;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII**;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo X**;
- e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12 (Cláusula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.**

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 *Todas as especificações dos serviços contidas na proposta, vinculam a Contratada.*



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

10.3 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

14.5. Para a homologação a licitante vencedora deverá apresentar para a homologação os seguintes documentos dentro de um prazo não superior a 5(cinco) dias:

1 - Apresentação de **no mínimo 2 (dois) atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica pública ou privada que comprove que o licitante já executou o serviço compatível com o objeto do certame.

2 - Declaração da proponente, garantindo que o site atende a **todos os requisitos gerais e específicos** descritos no termo de referência, deste edital, comprometendo-se a demonstrar de forma prática tal atendimento, caso venha ser declarada classificada definitivamente em primeiro lugar no certame licitatório.

3 - Prova dos requisitos do servidor (provar por meio de nota fiscal ou atestados, possuir servidor igual ou superior ao requisitado pra hospedagem do site/portal).

I O **servidor dedicado apresentado pela CONTRATADA**, deverá ter no mínimo: processador 3.4Ghz w/HT, 16GB de Memória, 4 Cores (8 CPU Threads), 2 x 1 TB SATA 6Gb/s HDD em RAID 1, 5 TB Tráfego Mensal, Backup e Restauração (1 TB)

II - O Servidor para armazenamento deverá ser redundante e possuir Proteção DDos + Manutenção e Monitoramento preventivo.

4 - A empresa deve ter em seu quadro de funcionário ou sócios no mínimo 1 (um) profissional graduados em **análises de sistema, ciência da computação e afins**. A comprovação do vínculo profissional dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

5 - O licitante classificado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis após a finalização da etapa de lances, realizar demonstração técnica/operacional dos sistemas (site / portal / diário oficial e outros conforme objeto listado no termo de referência), para avaliação/aceitabilidade e conferência das características.

I – A apresentação deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura de Mandaguáçu, e será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos trabalhos, inclusive quanto às despesas de diárias, passagens, hospedagem, estada,



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

alimentação e qualquer outro tipo de custo com equipamentos que forem necessários para realizar a apresentação, cujas despesas de deslocamentos, fretes e quaisquer outras ficarão por conta da proponente.

II - O licitante que não realizar a demonstração, no prazo estabelecido, será desclassificado.

III - O licitante que não atender o solicitado no objeto, será desclassificado.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

15.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto/serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto/serviços licitados, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto/serviços contratados;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS

17.1 CARACTERÍSTICAS DO SITE/PORTAL

O Novo Website deverá ser desenvolvido com sistema de gerenciamento de conteúdo ao menos para os itens a seguir:

- MÓDULOS:

- Artigos Informativos sobre o Município;
 - Galeria de Notícias com fotos, com gestão de data de publicação;
 - Ferramenta de Pesquisa interna no site;
 - Gerenciamento de Banners na Página Principal do Web Site;
 - Gerenciamento de Pop-ups;
 - Gerenciamento de Menus;
 - Gerenciamento de Botões.
 - Mapa do Site
 - Publicação e Gerenciamento de Enquetes;
 - Gestão Atual
 - Informações Gerais sobre a Administração atual (Prefeito, Vice - prefeito);
 - Secretarias— Gerenciamento de Conteúdo Institucional, Metas, Projetos e Notícias, individualizadas por secretaria;
 - Hospitais e Unidades de Saúde
 - Gerenciamento de Conteúdo Institucional, Especialidades, Horários de Atendimento e Formas de Contato.
 - Lista de todos os prefeitos e gestões;
 - Conselhos municipais com os seguintes campos: nome do conselho, presidente, vice-presidente, secretário, artigo, foto, endereço, telefone, todos os membros e cargos.
 - Plano Diretor.
- Galeria de Obras;
- Galeria de Eventos (fotos e vídeos);
 - Galeria de Acontecimentos Históricos (fotos e vídeos);
 - Turismo (galeria de fotos e vídeo);
 - Telefones úteis;
 - Assinador de documentos online;
 - Comercio e Serviços no Município (com ferramenta de busca);
 - Links úteis –subdivididos por categorias;
 - Downloads, separados por categorias e subcategorias.
 - Ouvidoria Municipal:
 - Integrado ao Website Oficial do Município, através do qual o contribuinte poderá efetuar Reclamações, Sugestões e/ou Solicitações de Serviços, com emissão de protocolo de acompanhamento Online (através de área restrita no Website do Município).
 - Acesso à Informação – E-SIC;
 - Sistema dinâmico para criação de formulários diversos.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- Horário de Atendimento;
- Data da última atualização;
- Endereços e Telefones Oficiais da Prefeitura.
- Formulário para Pedido de Informação
- Gerenciamento de Usuário- com gerenciamento de permissões;
- Ferramenta Interna de Help Desk; –para abertura e acompanhamento de suporte técnico junto à empresa Prestadora de Serviço;
- Licitações:
 - Modalidades;
 - Ramo de Atividade;
 - Cadastro de Fornecedores (PF e PJ) com possibilidade de vinculação de Certidões e Documentos;
 - Inserção e Gerenciamento de Processos Licitatórios;
 - Publicação de Editais e demais anexos do Processo;
 - Envio automático de e-mail para Fornecedores, de acordo com sua área de atuação;
 - Relatório de Editais Baixados.
 - Possibilidade de Liberação para download de Editais sem Cadastro;
 - Assinatura eletrônica (como certificado digital A3) no momento do upload da publicação.
 - Justificativa de Contratação Direta
- Concursos:
 - Gerenciamento de Concursos, incluindo publicação de Editais e demais documentos com Assinatura eletrônica (com o certificado digital A3) no momento do upload da publicação;
 - Ferramenta de Busca;
 - Inscrições Online;
- Legislação:
 - Gerenciamento e Publicação de Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e demais documentos, com Assinatura eletrônica (com o certificado digital A3) no momento do upload da publicação;
 - Ferramenta de Busca;

Portal da Transparência Online (Relatórios de Prestação de Contas) – deverá contemplar todos os módulos exigidos no relatório de auditoria do Ministério Público do Paraná e TCE-PR, com pelo menos os seguintes módulos:

- Orçamento
 - Precatórios
 - Extrato Bancário
 - Documentos Fiscais
 - Demonstrativos Contábeis
 - Ata de Registro de Preço
 - Plano de Contas
 - Nota Fiscal Eletrônica
 - Receitas



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- Despesas
- Percentual da Saúde
- Percentual da Educação
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária
- Relatório de Gestão Fiscal
- Execução Orçamentária em Tempo Real
- Operações Financeiras
- Movimentação dos Fundos
- Extrato de Conta Única
- Transferências Voluntárias
- Prestação de Contas
- RPPS- Fundo de Previdência
- Extrato de Contas
- Credores
- Ressarcimento de Combustíveis
- Renúncia Fiscal
- TCE – Parecer Prévio
- PPA
- LDO
- LOA
- Programas e Ações
- Pessoal
 - Servidores
 - Remuneração dos Servidores
 - Remuneração Agentes Públicos
 - Padrão Remuneratório Dos Cargos
 - Diária
 - Adiantamento
 - Passagens
 - Reembolso
 - Cartão Corporativo
 - Verbas de Representação de Gabinete
 - Ajuda de Custos
 - Verbas de Gabinete
 - Estatuto dos Servidores
 - Servidores Cedidos
 - Servidores Temporários
 - Servidores Recebidos
 - Plano de Carreira
 - Quadro Funcional
- Administração
 - Legislação Municipal
 - Concursos
 - Lei Orgânica



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Atos Normativos
- Plano diretor
- Organograma
- Código Tributário Municipal
- Documentos Para Cadastro
- Contratos e Aditivos
- Plano de Gerenciamento de Resíduos
- Convênios
- Patrimônio
- Regimento Interno
- Compra direta
- Plano Municipal de Habitação
- Jurídico
- Controle de Distribuidora de Medicamentos
- Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
- Contracheque
- Projetos de Leis
- Destinação dos Recursos (FUNDEB)
- Controle de Estoque
- Cessão / Doação / Permuta
- Frota de Veículos
- Audiência Pública
- Geral
 - Ouvidoria
 - Carta de Serviços aos Usuários
 - Acesso à Informação
 - Serviço Físico de Informação ao Cidadão
 - e-Sic
 - Fale-Conosco
 - Recomendação do Ministério Público
 - ITP
 - E-mail oficiais
 - Download
 - Links Úteis
 - Instrução Normativa
 - Link da Transparência Online
 - Perguntas Frequentes
 - Outros Documentos
 - Endereços Oficiais
 - Notificações
 - Repasses / Transferências
 - Bolsa Família
 - Controle Interno
 - Download Formulários de Atendimento
 - Relatórios Estatísticos de Atendimento



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- Anexos Lei 4320/64
- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Declaração de Transferência Imobiliária
- Saúde
 - Relatório de Gestão– Saúde
 - Escala dos funcionários da Saúde
 - Conselho Municipal de Saúde
 - Plano Municipal de Saúde
- Educação
 - Recursos da Educação – Governo Federal
 - Lista de espera Creches/Escolas
 - Plano Municipal de Educação
 - Cardápio de alimentação Escolar
 - Conselho Municipal de Educação
- Licitação
 - Licitações
 - Licitações na Íntegra
 - Licitações Abertas
 - Licitações em Andamento
 - Licitações Realizadas
 - Aviso de Licitação
 - Dispensa de Licitação
 - Inexigibilidade de Licitação
 - Gravação das Sessões de Licitação

Demais características:

1 -Website dinâmico dentro dos padrões atuais de design, 100% validado no W3C e WCAG 2.0 (Acessibilidade).

2 O site deve possuir acessibilidade às pessoas com deficiências visual e auditiva, preparando interfaces, de forma que as pessoas possam acessá-las, percebê-las, compreendê-las, navegar por elas, usar os serviços, comunicar-se com outras pessoas e realizar tarefas, adotando para isso o modelo e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico Federal), com recursos que possibilitem aumentar o tamanho da fonte, maior funcionalidade do teclado (teclas de atalho nos menus), alto contraste entre outros recursos. Além de ser validado no WCAG 2.0;

3. Possuir gerenciador online multi-nível, com gravação de logs e gerenciamento de perfis de acesso.

4. Site totalmente Responsivo, compatível com os sistemas Android e iOS.

5. Permitir conteúdo de texto e fotos sem limitações.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

6. Editor de fotos de modo a permitir pelo sistema de gerenciamento: Redimensionar, Recortar, Girar e escrever textos nas imagens.

7. Todos os formulários devem utilizar o re-captcha do Google afim de proteção contra robôs e deve ter proteção contra SQL Injection e Cross-site Scripting.

8. O Layout deve seguir os padrões abaixo especificados, podendo este sofrer alterações mediante análise e aprovação da Prefeitura Municipal.

IMPLANTAÇÃO

1. A CONTRATADA compromete-se a implantar os serviços descritos neste memorial dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato.

2. MIGRAÇÃO DE CONTEÚDO - Esta etapa, consiste na conversão dos dados atualmente existentes para o formato utilizado pela empresa licitante, devendo este, haver compatibilidade integral com o já utilizado pela Prefeitura, de forma a serem importados para o novo sistema de modo informatizado, num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para tal procedimento, a fim de não paralisar o serviço da Prefeitura Municipal. Será de responsabilidade da contratante a migração total dos dados atualmente existentes na solução de software. Os dados serão disponibilizados em meio magnético em forma não estruturada, sendo o processo de migração (manual ou informatizado) de total responsabilidade da empresa contratada. Os valores pertinentes ao serviço de migração, serão pagos logo após a efetiva prestação dos serviços.

3. RECISÃO – No Caso de uma futura rescisão de contrato ficara a CONTRATADA obrigada a fornecer cópia (backup) dos dados contidos em seu Banco de Dados com todas as informações da CONTRATANTE, os dados deverão ser enviados a CONTRATANTE em arquivos CSV com os respectivos cabeçalhos informando o nome dos campos para a CONTRATANTE que será a responsável pelo tratamento e a portabilidade desses dados para outro sistema.

4. Todos os pedidos de alteração nos sistemas visando seu aperfeiçoamento e ajuste às necessidades da CONTRATANTE, desde que não impliquem em incompatibilidade com a estrutura dos programas, deverão ser respondidos pela CONTRATADA num período de 72 horas úteis, relatando o prazo máximo para realização das alterações solicitadas.

5. As alterações decorrentes do aperfeiçoamento dos programas instalados deverão ser realizadas sem nenhum custo adicional ao valor deste Contrato, bem como o desenvolvimento de novas ferramentas inclusas quando as mesmas forem exigidas por leis Federais, Estaduais e até mesma diante da necessidade da municipalidade, obrigando assim as Prefeituras disponibilizá-las em seus sites.

SEGURANÇA:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

1. Códigos Criptografados;
2. Segurança da Área administrativa com certificado SSL (HTTPS);
3. Proteção por IPs contra acessos externo a área administrativa;
4. Proteção contra ataques DDOS (Denial of Service);
5. Código totalmente protegido contra SQL Injection;
6. Backup semanal de toda a estrutura de todos os serviços orçados.

PROGRAMAÇÃO

1 Sistema Proprietário objeto de teste edital deverá ser desenvolvido inteiramente dentro dos laboratórios da empresa contratada em linguagem PHP e Banco de dados MYSQL ou similar, não sendo utilizado códigos abertos como Wordpress, Joomla e similares.

MANUTENÇÃO:

1. Suporte: 24h por dia através de atendimento online, telefone 0800, whatsapp, e-mail e abertura de ticket, com resposta para a solução de possíveis problemas em até 2 (duas) horas.

TREINAMENTO

O primeiro treinamento deve ser presencial e gratuito na sede da Prefeitura a ser realizado com os servidores da Prefeitura DE Mandaguáçu, onde a contratada fica obrigada a auxiliar, capacitar e a treinar os servidores da Prefeitura que serão designados pela mesma, a produzir, revisar, corrigir, editar, publicar e atualizar os conteúdos do Portal, e nos hotspots, todos da Prefeitura, fornecendo-lhes todos os meios necessários para acessar arquivos, banco de dados, sistemas, gerenciamentos de conteúdo, entre outros, além de oferecer treinamento de Forma Presencial, manuais técnicos para utilizar as ferramentas aplicadas na gestão das demais ações e nas manutenções discriminadas.

Para os serviços e treinamentos, cuja prestação deve ser realizada nas dependências da Prefeitura, será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos trabalhos, inclusive quanto às despesas de diárias, passagens, hospedagem, estada, alimentação e qualquer outro tipo de custo.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente dos serviços desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguáçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguáçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

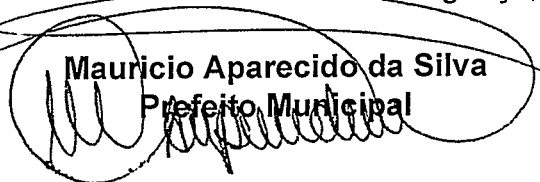
20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguáçu, 5 de abril de 2022.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: O objeto do presente termo de referência é a futura contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento de **Novo Website Oficial** para a prefeitura do Município de Mandaguáçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Serviços executados no decorrer da contratação: 1. Hospedagem, suporte e manutenção da Website pelo período de 12 meses, no domínio https://www.mandaguacu.pr.gov.br, devendo manter atualização da estrutura do Website de forma preventiva e/ou corretiva conforme demanda ou necessidade de atualização; 2. Hospedagem, suporte e manutenção das contas de e-mail e FTP em servidor dedicado, pelo período de 12 meses, os e-mails devem ser personalizados "@mandaguacu.pr.gov.br", com fornecimento de até 250 contas de e-mails e disponibilidade de até 500GB de espaço FTP, compartilhado com as contas de e-mail; 3. Criação, hospedagem, suporte e manutenção Diário Oficial Eletrônico com Assinatura Digital A3, A1 e QR Code, com Sistema e Hotsite para o Diário Oficial Municipal contendo as seguintes funcionalidades para gerenciamento das matérias:	Serviço/mês	12		R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Publicação de matérias em modo texto podendo inserir imagens ao conteúdo; Publicação de matérias através de origem em PDF; Controle de aprovação ou reprovação de matérias; Diagramação da ordem de matérias por recursos dragdrop (arrastar e soltar); Formatação da edição em modo texto: opções de fontes, largura do espaçamento entre colunas, margens; Personalização do cabeçalho; Marca d'água do brasão (habilita/desabilita); Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário: Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Controle automático da numeração sequencial e datas; Validação da edição através de QRCode; Visualização em modo rascunho da prévia da edição; Gestão de Edições; Indexação e pesquisa de conteúdo; Assinatura digital eletrônica automática com certificados ICP-Brasil integrado; 4. Criação de "Hotsite" para campanhas/projetos específicos (ao menos doze páginas), pelo período de 12 meses conforme demanda, devendo pelo menos atender os seguintes: "Portal do COVID", "Portal da Dengue", "Portal da Sala do Empreendedor", Portal da Secretaria de Cultura", Portal da Agência do Trabalhador" e outros sob demanda a critério da Administração Pública; 5. Atualização de conteúdo Digital para Website, para garantir					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

a manutenção da identidade visual com padronização dos elementos visuais;					
6. Disponibilizar serviços de apoio técnico administrativos no Website e Portal da Transparência e demais plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009;					
7. Manutenção e Suporte para todos os serviços devem ser: 24 horas por dia / 7 dias na semana / 365 dias no ano , pelo período de 12 meses.					
	TOTAL				R\$ 54.000,00

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Administração.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será na modalidade tomada de preço do tipo **menor preço global**.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade da manutenção da transparência administrativa, que pressupõe a disponibilização de informações, diretamente aos interessados e aos cidadãos, como condição da preservação do princípio do interesse público e da participação ativa da população no processo de autonomia coletiva e de controle social das políticas e atos públicos, estreitando e democratizando as relações entre o Estado e a Sociedade Civil, faz-se necessária essa contratação.

A Criação/Desenvolvimento de **Novo Website Oficial** para a prefeitura do Município de Mandaguáçu viabilizará maior facilidade de navegação entre as páginas, sendo o Website responsivo e adaptativo, e possuindo um sistema administrativo on-line para gerenciamento de conteúdo (painel de controle); O site estará hospedado com endereço HTTPS (comunicação criptografada), aumentando significativamente a segurança dos dados, dificultando a



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

interceptação das informações; Deverá fazer a Migração/Importação dos dados da atual Website, das contas de e-mail com aproximadamente 80GB, e do Portal da Transparência Online; e também fornecer treinamento aos usuários com carga horária mínima de 30 horas *in loco*.

CARACTERÍSTICAS DO SITE/PORTAL

O Novo Website deverá ser desenvolvido com sistema de gerenciamento de conteúdo ao menos para os itens a seguir:

- MÓDULOS:

- Artigos Informativos sobre o Município;
- Galeria de Notícias com fotos, com gestão de data de publicação;
- Ferramenta de Pesquisa interna no site;
- Gerenciamento de Banners na Página Principal do Web Site;
- Gerenciamento de Pop-ups;
- Gerenciamento de Menus;
- Gerenciamento de Botões.
- Mapa do Site
- Publicação e Gerenciamento de Enquetes;
- Gestão Atual
 - Informações Gerais sobre a Administração atual (Prefeito, Vice - prefeito);
 - Secretarias– Gerenciamento de Conteúdo Institucional, Metas, Projetos e Notícias, individualizadas por secretaria;
- Hospitais e Unidades de Saúde
 - Gerenciamento de Conteúdo Institucional, Especialidades, Horários de Atendimento e Formas de Contato.
- Lista de todos os prefeitos e gestões;
- Conselhos municipais com os seguintes campos: nome do conselho, presidente, vice-presidente, secretário, artigo, foto, endereço, telefone, todos os membros e cargos.

• Plano Diretor.

Galeria de Obras;

- Galeria de Eventos (fotos e vídeos);
- Galeria de Acontecimentos Históricos (fotos e vídeos);
- Turismo (galeria de fotos e vídeo);
- Telefones úteis;
- Assinador de documentos online;
- Comercio e Serviços no Município (com ferramenta de busca);
- Links úteis –subdivididos por categorias;
- Downloads, separados por categorias e subcategorias.
- Ouvidoria Municipal:
 - Integrado ao Website Oficial do Município, através do qual o contribuinte poderá efetuar Reclamações, Sugestões e/ou Solicitações de Serviços, com



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

emissão de protocolo de acompanhamento Online (através de área restrita no Website do Município).

- Acesso à Informação – E-SIC;
- Sistema dinâmico para criação de formulários diversos.
- Horário de Atendimento;
- Data da última atualização;
- Endereços e Telefones Oficiais da Prefeitura.
- Formulário para Pedido de Informação
- Gerenciamento de Usuário- com gerenciamento de permissões;
- Ferramenta Interna de Help Desk; –para abertura e acompanhamento de suporte técnico junto à empresa Prestadora de Serviço;
- Licitações:
 - Modalidades;
 - Ramo de Atividade;
 - Cadastro de Fornecedores (PF e PJ) com possibilidade de vinculação de Certidões e Documentos;
 - Inserção e Gerenciamento de Processos Licitatórios;
 - Publicação de Editais e demais anexos do Processo;
 - Envio automático de e-mail para Fornecedores, de acordo com sua área de atuação;
 - Relatório de Editais Baixados.
 - Possibilidade de Liberação para download de Editais sem Cadastro;
 - Assinatura eletrônica (como certificado digital A3) no momento do upload da publicação.
 - Justificativa de Contratação Direta
- Concursos:
 - Gerenciamento de Concursos, incluindo publicação de Editais e demais documentos com Assinatura eletrônica (com o certificado digital A3) no momento do upload da publicação;
 - Ferramenta de Busca;
 - Inscrições Online;
- Legislação:
 - Gerenciamento e Publicação de Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e demais documentos, com Assinatura eletrônica (com o certificado digital A3) no momento do upload da publicação;
 - Ferramenta de Busca;

Portal da Transparência Online (Relatórios de Prestação de Contas) – deverá contemplar todos os módulos exigidos no relatório de auditoria do Ministério Público do Paraná e TCE-PR, com pelo menos os seguintes módulos:

- Orçamento
 - Precatórios
 - Extrato Bancário
 - Documentos Fiscais
 - Demonstrativos Contábeis



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Ata de Registro de Preço
- Plano de Contas
- Nota Fiscal Eletrônica
- Receitas
- Despesas
- Percentual da Saúde
- Percentual da Educação
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária
- Relatório de Gestão Fiscal
- Execução Orçamentária em Tempo Real
- Operações Financeiras
- Movimentação dos Fundos
- Extrato de Conta Única
- Transferências Voluntárias
- Prestação de Contas
- RPPS- Fundo de Previdência
- Extrato de Contas
- Credores
- Ressarcimento de Combustíveis
- Renúncia Fiscal
- TCE – Parecer Prévio
- PPA
- LDO
- LOA
- Programas e Ações
- Pessoal
 - Servidores
 - Remuneração dos Servidores
 - Remuneração Agentes Públicos
 - Padrão Remuneratório Dos Cargos
 - Diária
 - Adiantamento
 - Passagens
 - Reembolso
 - Cartão Corporativo
 - Verbas de Representação de Gabinete
 - Ajuda de Custos
 - Verbas de Gabinete
 - Estatuto dos Servidores
 - Servidores Cedidos
 - Servidores Temporários
 - Servidores Recebidos
 - Plano de Carreira
 - Quadro Funcional



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- Administração
 - Legislação Municipal
 - Concursos
 - Lei Orgânica
 - Atos Normativos
 - Plano diretor
 - Organograma
 - Código Tributário Municipal
 - Documentos Para Cadastro
 - Contratos e Aditivos
 - Plano de Gerenciamento de Resíduos
 - Convênios
 - Patrimônio
 - Regimento Interno
 - Compra direta
 - Plano Municipal de Habitação
 - Jurídico
 - Controle de Distribuidora de Medicamentos
 - Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
 - Contracheque
 - Projetos de Leis
 - Destinação dos Recursos (FUNDEB)
 - Controle de Estoque
 - Cessão / Doação / Permuta
 - Frota de Veículos
 - Audiência Pública
- Geral
 - Ouvidoria
 - Carta de Serviços aos Usuários
 - Acesso à Informação
 - Serviço Físico de Informação ao Cidadão
 - e-Sic
 - Fale-Conosco
 - Recomendação do Ministério Público
 - ITP
 - E-mail oficiais
 - Download
 - Links Úteis
 - Instrução Normativa
 - Link da Transparência Online
 - Perguntas Frequentes
 - Outros Documentos
 - Endereços Oficiais
 - Notificações
 - Repasses / Transferências



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Bolsa Família
- Controle Interno
- Download Formulários de Atendimento
- Relatórios Estatísticos de Atendimento
- Anexos Lei 4320/64
- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Declaração de Transferência Imobiliária
- Saúde
 - Relatório de Gestão– Saúde
 - Escala dos funcionários da Saúde
 - Conselho Municipal de Saúde
 - Plano Municipal de Saúde
- Educação
 - Recursos da Educação – Governo Federal
 - Lista de espera Creches/Escolas
 - Plano Municipal de Educação
 - Cardápio de alimentação Escolar
 - Conselho Municipal de Educação
- Licitação
 - Licitações
 - Licitações na Íntegra
 - Licitações Abertas
 - Licitações em Andamento
 - Licitações Realizadas
 - Aviso de Licitação
 - Dispensa de Licitação
 - Inexigibilidade de Licitação
 - Gravação das Sessões de Licitação

Demais características:

1 -Website dinâmico dentro dos padrões atuais de design, 100% validado no W3C e WCAG 2.0 (Acessibilidade).

2 O site deve possuir acessibilidade às pessoas com deficiências visual e auditiva, preparando interfaces, de forma que as pessoas possam acessá-las, percebê-las, compreendê-las, navegar por elas, usar os serviços, comunicar-se com outras pessoas e realizar tarefas, adotando para isso o modelo e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico Federal), com recursos que possibilitem aumentar o tamanho da fonte, maior funcionalidade do teclado (teclas de atalho nos menus), alto contraste entre outros recursos. Além de ser validado no WCAG 2.0;

3. Possuir gerenciador online multi-nível, com gravação de logs e gerenciamento de perfis de acesso.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4. Site totalmente Responsivo, compatível com os sistemas Android e iOS.
5. Permitir conteúdo de texto e fotos sem limitações.
6. Editor de fotos de modo a permitir pelo sistema de gerenciamento: Redimensionar, Recortar, Girar e escrever textos nas imagens.
7. Todos os formulários devem utilizar o re-captcha do Google afim de proteção contra robôs e deve ter proteção contra SQL Injection e Cross-site Scripting.
8. O Layout deve seguir os padrões abaixo especificados, podendo este sofrer alterações mediante análise e aprovação da Prefeitura Municipal.

IMPLANTAÇÃO

1. A CONTRATADA compromete-se a implantar os serviços descritos neste memorial dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato.
2. MIGRAÇÃO DE CONTEÚDO - Esta etapa, consiste na conversão dos dados atualmente existentes para o formato utilizado pela empresa licitante, devendo este, haver compatibilidade integral com o já utilizado pela Prefeitura, de forma a serem importados para o novo sistema de modo informatizado, num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para tal procedimento, a fim de não paralisar o serviço da Prefeitura Municipal. Será de responsabilidade da contratante a migração total dos dados atualmente existentes na solução de software. Os dados serão disponibilizados em meio magnético em forma não estruturada, sendo o processo de migração (manual ou informatizado) de total responsabilidade da empresa contratada. Os valores pertinentes ao serviço de migração, serão pagos logo após a efetiva prestação dos serviços.
3. RECISÃO – No Caso de uma futura rescisão de contrato ficara a CONTRATADA obrigada a fornecer cópia (backup) dos dados contidos em seu Banco de Dados com todas as informações da CONTRATANTE, os dados deverão ser enviados a CONTRATANTE em arquivos CSV com os respectivos cabeçalhos informando o nome dos campos para a CONTRATANTE que será a responsável pelo tratamento e a portabilidade desses dados para outro sistema.
4. Todos os pedidos de alteração nos sistemas visando seu aperfeiçoamento e ajuste às necessidades da CONTRATANTE, desde que não impliquem em incompatibilidade com a estrutura dos programas, deverão ser respondidos pela CONTRATADA num período de 72 horas úteis, relatando o prazo máximo para realização das alterações solicitadas.
5. As alterações decorrentes do aperfeiçoamento dos programas instalados deverão ser realizadas sem nenhum custo adicional ao valor deste Contrato, bem como o desenvolvimento de novas ferramentas inclusas quando as mesmas forem



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

exigidas por leis Federais, Estaduais e até mesma diante da necessidade da municipalidade, obrigando assim as Prefeituras disponibilizá-las em seus sites.

SEGURANÇA:

1. Códigos Criptografados;
2. Segurança da Área administrativa com certificado SSL (HTTPS);
3. Proteção por IPs contra acessos externo a área administrativa;
4. Proteção contra ataques DDOS (Denial of Service);
5. Código totalmente protegido contra SQL Injection;
6. Backup semanal de toda a estrutura de todos os serviços orçados.

PROGRAMAÇÃO

1 Sistema Proprietário objeto de teste edital deverá ser desenvolvido inteiramente dentro dos laboratórios da empresa contratada em linguagem PHP e Banco de dados MYSQL ou similar, não sendo utilizado códigos abertos como Wordpress, Joomla e similares.

MANUTENÇÃO:

1. Suporte: 24h por dia através de atendimento online, telefone 0800, whatsapp, e-mail e abertura de ticket, com resposta para a solução de possíveis problemas em até 2 (duas) horas.

TREINAMENTO

O primeiro treinamento deve ser presencial e gratuito na sede da Prefeitura a ser realizado com os servidores da Prefeitura DE Mandaguáçu, onde a contratada fica obrigada a auxiliar, capacitar e a treinar os servidores da Prefeitura que serão designados pela mesma, a produzir, revisar, corrigir, editar, publicar e atualizar os conteúdos do Portal, e nos hotspots, todos da Prefeitura, fornecendo-lhes todos os meios necessários para acessar arquivos, banco de dados, sistemas, gerenciamentos de conteúdo, entre outros, além de oferecer treinamento de Forma Presencial, manuais técnicos para utilizar as ferramentas aplicadas na gestão das demais ações e nas manutenções discriminadas.

Para os serviços e treinamentos, cuja prestação deve ser realizada nas dependências da Prefeitura, será de responsabilidade da CONTRATADA o



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos trabalhos, inclusive quanto às despesas de diárias, passagens, hospedagem, estada, alimentação e qualquer outro tipo de custo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - Apresentação de **no mínimo 2 (dois) atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica pública ou privada que comprove que o licitante já executou o serviço compatível com o objeto do certame.

2 - Declaração da proponente, garantindo que o site atende a **todos os requisitos gerais e específicos** descritos no termo de referência, deste edital, comprometendo-se a demonstrar de forma prática tal atendimento, caso venha ser declarada classificada definitivamente em primeiro lugar no certame licitatório.

3 - Prova dos requisitos do servidor (provar por meio de nota fiscal ou atestados, possuir servidor igual ou superior ao requisitado pra hospedagem do site/portal).

I O **servidor dedicado apresentado pela CONTRATADA**, deverá ter no mínimo: processador 3.4Ghz w/HT, 16GB de Memória, 4 Cores (8 CPU Threads), 2 x 1 TB SATA 6Gb/s HDD em RAID 1, 5 TB Tráfego Mensal, Backup e Restauração (1 TB)

II - O Servidor para armazenamento deverá ser redundante e possuir Proteção DDos + Manutenção e Monitoramento preventivo.

4 - A empresa deve ter em seu quadro de funcionário ou sócios no mínimo 1 (um) profissional graduados em **análises de sistema, ciência da computação e afins**. A comprovação do vínculo profissional dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

5 - O licitante classificado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis após a finalização da etapa de lances, realizar demonstração técnica/operacional dos sistemas (site / portal / diário oficial e outros conforme objeto listado no termo de referência), para avaliação/aceitabilidade e conferência das características.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

I – A apresentação deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura de Mandaguá, e será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos trabalhos, inclusive quanto às despesas de diárias, passagens, hospedagem, estada, alimentação e qualquer outro tipo de custo com equipamentos que forem necessários para realizar a apresentação, cujas despesas de deslocamentos, fretes e quaisquer outras ficarão por conta da proponente.

II - O licitante que não realizar a demonstração, no prazo estabelecido, será desclassificado.

III - O licitante que não atender o solicitado no objeto, será desclassificado.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência/execução do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura. Será facultado ao Município a prorrogação dos prazos por igual e sucessivo período, consoante a autorização do artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da prestação de serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o servidor **José Pedro Barbosa Filho**, portador do CI/RG nº. 6.263.709-9 e inscrito no CPF/MF nº. 023.365.589-12 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designada, como fiscal substituta, a servidora **Luciana Regina dos Santos**, portadora do CI/RG nº. 7.196.606-2 e inscrito no CPF/MF nº. 029.150.369-18 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços médios praticados no mercado, sendo que o servidor responsável pela pesquisa foi o Sr. **José Pedro Barbosa Filho**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Prefeitura do Município de Mandaguá

**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 18/03/2022.

Aprovo, em 18/03/2022.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

JOSÉ PEDRO BARBOSA FILHO
Setor de Tecnologia da Informação



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 24/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.

24/2022

Razão Social da

proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: futura contratação de empresa especializada para

Criação/Desenvolvimento de **Novo Website Oficial** para a prefeitura do Município de Mandaguáçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Serviços executados no decorrer da contratação: 8. Hospedagem, suporte e manutenção da Website pelo período de 12 meses, no domínio https://www.mandaguacu.pr.gov.br , devendo manter atualização da estrutura do Website de forma preventiva e/ou corretiva conforme demanda ou necessidade de atualização; 9. Hospedagem, suporte e manutenção das contas de e-mail e FTP em servidor dedicado , pelo período de 12 meses, os e-mails devem ser personalizados "@mandaguacu.pr.gov.br", com fornecimento de até 250 contas de e-mails e disponibilidade de até 500GB de espaço FTP,	Serviço/mês	12		R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

compartilhado com as contas de e-mail; 10. Criação, hospedagem, suporte e manutenção Diário Oficial Eletrônico com Assinatura Digital A3, A1 e QR Code, com Sistema e Hotsite para o Diário Oficial Municipal contendo as seguintes funcionalidades para gerenciamento das matérias: Publicação de matérias em modo texto podendo inserir imagens ao conteúdo; Publicação de matérias através de origem em PDF; Controle de aprovação ou reprovação de matérias; Diagramação da ordem de matérias por recursos dragdrop (arrastar e soltar); Formatação da edição em modo texto: opções de fontes, largura do espaçamento entre colunas, margens; Personalização do cabeçalho; Marca d'agua do brasão (habilita/desabilita); Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário: Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Controle automático da numeração sequencial e datas; Validação da edição através de QRCode; Visualização em modo rascunho da prévia da edição; Gestão de Edições; Indexação e pesquisa de conteúdo; Assinatura digital eletrônica automática com certificados ICP-Brasil integrado; 11. Criação de "Hotsite" para campanhas/projetos específicos (ao menos doze páginas), pelo período de 12 meses conforme demanda, devendo pelo menos					
--	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

atender os seguintes: "Portal do COVID", "Portal da Dengue", "Portal da Sala do Empreendedor", Portal da Secretaria de Cultura", Portal da Agência do Trabalhador" e outros sob demanda a critério da Administração Pública;					
12. Atualização de conteúdo Digital para Website, para garantir a manutenção da identidade visual com padronização dos elementos visuais;					
13. Disponibilizar serviços de apoio técnico administrativos no Website e Portal da Transparência e demais plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009;					
14. Manutenção e Suporte para todos os serviços devem ser: 24 horas por dia / 7 dias na semana / 365 dias no ano , pelo período de 12 meses.					
	TOTAL				R\$ 54.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo



Prefeitura do Município de Mandaguá

**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

PREFERENCIALMETE BANCO
OFICIAL CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **24/2022**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante; |
|---|



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

—

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 24/2022, da Prefeitura Municipal de Mandaguá, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2022, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____ PROCESSO
N. ____/____

Aos ____ dias do mês de ____ de xxxx, na sede do Município de ____, situada a ____, o **MUNICÍPIO DE** ____, inscrita no CNPJ nº ____, situada na ____ nº ____, CEP: ____, na cidade de ____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) ____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. ____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. ____, residente e domiciliado na cidade de ____ – ____ e do outro lado a proponente ____ inscrita no CNPJ sob n. ____ com sede na Rua ____, n. ____, Bairro ____, na cidade de ____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. ____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. ____, residente e domiciliado no endereço ____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a futura contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento de **Novo Website Oficial** para a prefeitura do Município de Mandaguáçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguáçu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência/execução do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura. Será facultado ao Município a prorrogação dos prazos por igual e sucessivo período, consoante a autorização do artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO.

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos SERVIÇOS constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetivo fornecimento dos serviços, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de fornecimento de serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos serviços, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da prestação de serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **José Pedro Barbosa Filho**, portador do CI/RG nº. 6.263.709-9 e inscrito no CPF/MF nº. 023.365.589-12 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designada, como fiscal substituta, a servidora **Luciana Regina dos Santos**, portadora do CI/RG nº. 7.196.606-2 e inscrito no CPF/MF nº. 029.150.369-18 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do fornecimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguáçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**,

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- b) - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- c) - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- d) - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- e) - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- f) - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- g) - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ____/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____,
Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2022– (RP) PROCESSO Nº. 92/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Futura contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento de **Novo Website Oficial** para a prefeitura do Município de Mandaguacu, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

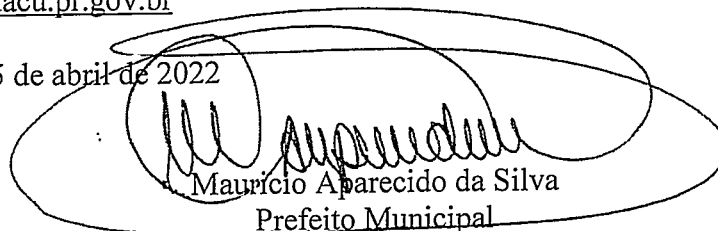
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 03/05/2022;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 03/05/2022;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 5 de abril de 2022



Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mandaguai

ESTADO DO PARANÁ
Povo Municipal "Ilho Verde"
Rua Beneditino, 175 - Tel: (41) 3245-4400
CNPJ 06.373.290/0001-09
www.mandaguai.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022
Processo Nº 500232

Objeto: Fornecimento de água, manutenção de rede no Eixo Norte do Rio Branco: Rua Condor nº 33, Vila Guadalupe, pertencente ao município de MANDAGUAI

RESUMO: MENOR PREÇO GLOBAL
Prazo final para entrega das propostas: 04/05/2022, às 09:00 hrs
Abertura: 04/05/2022, às 09:00 hrs

O Edital e demais informações encontram-se à disposição pública na Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Beneditino, 175, no 1º andar, das 8h às 16h, no horário de 08h30 às 17h30 de 13 a 17 de maio de 2022 - Prazo para entrega das propostas: 04/05/2022.

Mandaguai, 18 de fevereiro de 2022

[Assinatura]
Mandaguai, 18 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

ESTADO DO PARANÁ
Povo Municipal "Ilho Verde"
Rua Beneditino, 175 - Tel: (41) 3245-4400
CNPJ 06.373.290/0001-09
www.mandaguai.pr.gov.br

DECRETO Nº 043/2022

Dispõe sobre o valor da Terra rural - VTR para o município de Ourizona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercendo regular de sua cargo,

DECRETO

Art. 1º Fica estabelecido o valor da terra rural - VTR para o município de Ourizona, conforme tabela a seguir:

Área (ha)	Valor (R\$)	Área (ha)	Valor (R\$)	Área (ha)	Valor (R\$)
Até 0,50	R\$ 1.000,00	Até 1,00	R\$ 2.000,00	Até 1,50	R\$ 3.000,00
De 0,51 a 1,00	R\$ 2.000,00	De 1,01 a 1,50	R\$ 3.000,00	De 1,51 a 2,00	R\$ 4.000,00
De 1,01 a 1,50	R\$ 3.000,00	De 1,51 a 2,00	R\$ 4.000,00	De 2,01 a 2,50	R\$ 5.000,00
De 1,51 a 2,00	R\$ 4.000,00	De 2,01 a 2,50	R\$ 5.000,00	De 2,51 a 3,00	R\$ 6.000,00
De 2,01 a 2,50	R\$ 5.000,00	De 2,51 a 3,00	R\$ 6.000,00	De 3,01 a 3,50	R\$ 7.000,00
De 2,51 a 3,00	R\$ 6.000,00	De 3,01 a 3,50	R\$ 7.000,00	De 3,51 a 4,00	R\$ 8.000,00
De 3,01 a 3,50	R\$ 7.000,00	De 3,51 a 4,00	R\$ 8.000,00	De 4,01 a 4,50	R\$ 9.000,00
De 3,51 a 4,00	R\$ 8.000,00	De 4,01 a 4,50	R\$ 9.000,00	De 4,51 a 5,00	R\$ 10.000,00
De 4,01 a 4,50	R\$ 9.000,00	De 4,51 a 5,00	R\$ 10.000,00	De 5,01 a 5,50	R\$ 11.000,00
De 4,51 a 5,00	R\$ 10.000,00	De 5,01 a 5,50	R\$ 11.000,00	De 5,51 a 6,00	R\$ 12.000,00
De 5,01 a 5,50	R\$ 11.000,00	De 5,51 a 6,00	R\$ 12.000,00	De 6,01 a 6,50	R\$ 13.000,00
De 5,51 a 6,00	R\$ 12.000,00	De 6,01 a 6,50	R\$ 13.000,00	De 6,51 a 7,00	R\$ 14.000,00
De 6,01 a 6,50	R\$ 13.000,00	De 6,51 a 7,00	R\$ 14.000,00	De 7,01 a 7,50	R\$ 15.000,00
De 6,51 a 7,00	R\$ 14.000,00	De 7,01 a 7,50	R\$ 15.000,00	De 7,51 a 8,00	R\$ 16.000,00
De 7,01 a 7,50	R\$ 15.000,00	De 7,51 a 8,00	R\$ 16.000,00	De 8,01 a 8,50	R\$ 17.000,00
De 7,51 a 8,00	R\$ 16.000,00	De 8,01 a 8,50	R\$ 17.000,00	De 8,51 a 9,00	R\$ 18.000,00
De 8,01 a 8,50	R\$ 17.000,00	De 8,51 a 9,00	R\$ 18.000,00	De 9,01 a 9,50	R\$ 19.000,00
De 8,51 a 9,00	R\$ 18.000,00	De 9,01 a 9,50	R\$ 19.000,00	De 9,51 a 10,00	R\$ 20.000,00
De 9,01 a 9,50	R\$ 19.000,00	De 9,51 a 10,00	R\$ 20.000,00	De 10,01 a 10,50	R\$ 21.000,00
De 9,51 a 10,00	R\$ 20.000,00	De 10,01 a 10,50	R\$ 21.000,00	De 10,51 a 11,00	R\$ 22.000,00
De 10,01 a 10,50	R\$ 21.000,00	De 10,51 a 11,00	R\$ 22.000,00	De 11,01 a 11,50	R\$ 23.000,00
De 10,51 a 11,00	R\$ 22.000,00	De 11,01 a 11,50	R\$ 23.000,00	De 11,51 a 12,00	R\$ 24.000,00
De 11,01 a 11,50	R\$ 23.000,00	De 11,51 a 12,00	R\$ 24.000,00	De 12,01 a 12,50	R\$ 25.000,00
De 11,51 a 12,00	R\$ 24.000,00	De 12,01 a 12,50	R\$ 25.000,00	De 12,51 a 13,00	R\$ 26.000,00
De 12,01 a 12,50	R\$ 25.000,00	De 12,51 a 13,00	R\$ 26.000,00	De 13,01 a 13,50	R\$ 27.000,00
De 12,51 a 13,00	R\$ 26.000,00	De 13,01 a 13,50	R\$ 27.000,00	De 13,51 a 14,00	R\$ 28.000,00
De 13,01 a 13,50	R\$ 27.000,00	De 13,51 a 14,00	R\$ 28.000,00	De 14,01 a 14,50	R\$ 29.000,00
De 13,51 a 14,00	R\$ 28.000,00	De 14,01 a 14,50	R\$ 29.000,00	De 14,51 a 15,00	R\$ 30.000,00
De 14,01 a 14,50	R\$ 29.000,00	De 14,51 a 15,00	R\$ 30.000,00	De 15,01 a 15,50	R\$ 31.000,00
De 14,51 a 15,00	R\$ 30.000,00	De 15,01 a 15,50	R\$ 31.000,00	De 15,51 a 16,00	R\$ 32.000,00
De 15,01 a 15,50	R\$ 31.000,00	De 15,51 a 16,00	R\$ 32.000,00	De 16,01 a 16,50	R\$ 33.000,00
De 15,51 a 16,00	R\$ 32.000,00	De 16,01 a 16,50	R\$ 33.000,00	De 16,51 a 17,00	R\$ 34.000,00
De 16,01 a 16,50	R\$ 33.000,00	De 16,51 a 17,00	R\$ 34.000,00	De 17,01 a 17,50	R\$ 35.000,00
De 16,51 a 17,00	R\$ 34.000,00	De 17,01 a 17,50	R\$ 35.000,00	De 17,51 a 18,00	R\$ 36.000,00
De 17,01 a 17,50	R\$ 35.000,00	De 17,51 a 18,00	R\$ 36.000,00	De 18,01 a 18,50	R\$ 37.000,00
De 17,51 a 18,00	R\$ 36.000,00	De 18,01 a 18,50	R\$ 37.000,00	De 18,51 a 19,00	R\$ 38.000,00
De 18,01 a 18,50	R\$ 37.000,00	De 18,51 a 19,00	R\$ 38.000,00	De 19,01 a 19,50	R\$ 39.000,00
De 18,51 a 19,00	R\$ 38.000,00	De 19,01 a 19,50	R\$ 39.000,00	De 19,51 a 20,00	R\$ 40.000,00
De 19,01 a 19,50	R\$ 39.000,00	De 19,51 a 20,00	R\$ 40.000,00	De 20,01 a 20,50	R\$ 41.000,00
De 19,51 a 20,00	R\$ 40.000,00	De 20,01 a 20,50	R\$ 41.000,00	De 20,51 a 21,00	R\$ 42.000,00
De 20,01 a 20,50	R\$ 41.000,00	De 20,51 a 21,00	R\$ 42.000,00	De 21,01 a 21,50	R\$ 43.000,00
De 20,51 a 21,00	R\$ 42.000,00	De 21,01 a 21,50	R\$ 43.000,00	De 21,51 a 22,00	R\$ 44.000,00
De 21,01 a 21,50	R\$ 43.000,00	De 21,51 a 22,00	R\$ 44.000,00	De 22,01 a 22,50	R\$ 45.000,00
De 21,51 a 22,00	R\$ 44.000,00	De 22,01 a 22,50	R\$ 45.000,00	De 22,51 a 23,00	R\$ 46.000,00
De 22,01 a 22,50	R\$ 45.000,00	De 22,51 a 23,00	R\$ 46.000,00	De 23,01 a 23,50	R\$ 47.000,00
De 22,51 a 23,00	R\$ 46.000,00	De 23,01 a 23,50	R\$ 47.000,00	De 23,51 a 24,00	R\$ 48.000,00
De 23,01 a 23,50	R\$ 47.000,00	De 23,51 a 24,00	R\$ 48.000,00	De 24,01 a 24,50	R\$ 49.000,00
De 23,51 a 24,00	R\$ 48.000,00	De 24,01 a 24,50	R\$ 49.000,00	De 24,51 a 25,00	R\$ 50.000,00
De 24,01 a 24,50	R\$ 49.000,00	De 24,51 a 25,00	R\$ 50.000,00	De 25,01 a 25,50	R\$ 51.000,00
De 24,51 a 25,00	R\$ 50.000,00	De 25,01 a 25,50	R\$ 51.000,00	De 25,51 a 26,00	R\$ 52.000,00
De 25,01 a 25,50	R\$ 51.000,00	De 25,51 a 26,00	R\$ 52.000,00	De 26,01 a 26,50	R\$ 53.000,00
De 25,51 a 26,00	R\$ 52.000,00	De 26,01 a 26,50	R\$ 53.000,00	De 26,51 a 27,00	R\$ 54.000,00
De 26,01 a 26,50	R\$ 53.000,00	De 26,51 a 27,00	R\$ 54.000,00	De 27,01 a 27,50	R\$ 55.000,00
De 26,51 a 27,00	R\$ 54.000,00	De 27,01 a 27,50	R\$ 55.000,00	De 27,51 a 28,00	R\$ 56.000,00
De 27,01 a 27,50	R\$ 55.000,00	De 27,51 a 28,00	R\$ 56.000,00	De 28,01 a 28,50	R\$ 57.000,00
De 27,51 a 28,00	R\$ 56.000,00	De 28,01 a 28,50	R\$ 57.000,00	De 28,51 a 29,00	R\$ 58.000,00
De 28,01 a 28,50	R\$ 57.000,00	De 28,51 a 29,00	R\$ 58.000,00	De 29,01 a 29,50	R\$ 59.000,00
De 28,51 a 29,00	R\$ 58.000,00	De 29,01 a 29,50	R\$ 59.000,00	De 29,51 a 30,00	R\$ 60.000,00
De 29,01 a 29,50	R\$ 59.000,00	De 29,51 a 30,00	R\$ 60.000,00	De 30,01 a 30,50	R\$ 61.000,00
De 29,51 a 30,00	R\$ 60.000,00	De 30,01 a 30,50	R\$ 61.000,00	De 30,51 a 31,00	R\$ 62.000,00
De 30,01 a 30,50	R\$ 61.000,00	De 30,51 a 31,00	R\$ 62.000,00	De 31,01 a 31,50	R\$ 63.000,00
De 30,51 a 31,00	R\$ 62.000,00	De 31,01 a 31,50	R\$ 63.000,00	De 31,51 a 32,00	R\$ 64.000,00
De 31,01 a 31,50	R\$ 63.000,00	De 31,51 a 32,00	R\$ 64.000,00	De 32,01 a 32,50	R\$ 65.000,00
De 31,51 a 32,00	R\$ 64.000,00	De 32,01 a 32,50	R\$ 65.000,00	De 32,51 a 33,00	R\$ 66.000,00
De 32,01 a 32,50	R\$ 65.000,00	De 32,51 a 33,00	R\$ 66.000,00	De 33,01 a 33,50	R\$ 67.000,00
De 32,51 a 33,00	R\$ 66.000,00	De 33,01 a 33,50	R\$ 67.000,00	De 33,51 a 34,00	R\$ 68.000,00
De 33,01 a 33,50	R\$ 67.000,00	De 33,51 a 34,00	R\$ 68.000,00	De 34,01 a 34,50	R\$ 69.000,00
De 33,51 a 34,00	R\$ 68.000,00	De 34,01 a 34,50	R\$ 69.000,00	De 34,51 a 35,00	R\$ 70.000,00
De 34,01 a 34,50	R\$ 69.000,00	De 34,51 a 35,00	R\$ 70.000,00	De 35,01 a 35,50	R\$ 71.000,00
De 34,51 a 35,00	R\$ 70.000,00	De 35,01 a 35,50	R\$ 71.000,00	De 35,51 a 36,00	R\$ 72.000,00
De 35,01 a 35,50	R\$ 71.000,00	De 35,51 a 36,00	R\$ 72.000,00	De 36,01 a 36,50	R\$ 73.000,00
De 35,51 a 36,00	R\$ 72.000,00	De 36,01 a 36,50	R\$ 73.000,00	De 36,51 a 37,00	R\$ 74.000,00
De 36,01 a 36,50	R\$ 73.000,00	De 36,51 a 37,00	R\$ 74.000,00	De 37,01 a 37,50	R\$ 75.000,00
De 36,51 a 37,00	R\$ 74.000,00	De 37,01 a 37,50	R\$ 75.000,00	De 37,51 a 38,00	R\$ 76.000,00
De 37,01 a 37,50	R\$ 75.000,00	De 37,51 a 38,00	R\$ 76.000,00	De 38,01 a 38,50	R\$ 77.000,00
De 37,51 a 38,00	R\$ 76.000,00	De 38,01 a 38,50	R\$ 77.000,00	De 38,51 a 39,00	R\$ 78.000,00
De 38,01 a 38,50	R\$ 77.000,00	De 38,51 a 39,00	R\$ 78.000,00	De 39,01 a 39,50	R\$ 79.000,00
De 38,51 a 39,00	R\$ 78.000,00	De 39,01 a 39,50	R\$ 79.000,00	De 39,51 a 40,00	R\$ 80.000,00
De 39,01 a 39,50	R\$ 79.000,00	De 39,51 a 40,00	R\$ 80.000,00	De 40,01 a 40,50	R\$ 81.000,00
De 39,51 a 40,00	R\$ 80.000,00	De 40,01 a 40,50	R\$ 81.000,00	De 40,51 a 41,00	R\$ 82.000,00
De 40,01 a 40,50	R\$ 81.000,00	De 40,51 a 41,00	R\$ 82.000,00	De 41,01 a 41,50	R\$ 83.000,00
De 40,51 a 41,00	R\$ 82.000,00	De 41,01 a 41,50	R\$ 83.000,00	De 41,51 a 42,00	R\$ 84.000,00
De 41,01 a 41,50	R\$ 83.000,00	De 41,51 a 42,00	R\$ 84.000,00	De 42,01 a 42,50	R\$ 85.000,00
De 41,51 a 42,00	R\$ 84.000,00	De 42,01 a 42,50	R\$ 85.000,00	De 42,51 a 43,00	R\$ 86.000,00
De 42,01 a 42,50	R\$ 85.000,00	De 42,51 a 43,00	R\$ 86.000,00	De 43,01 a 43,50	R\$ 87.000,00
De 42,51 a 43,00	R\$ 86.000,00	De 43,01 a 43,50	R\$ 87.000,00	De 43,51 a 44,00	R\$ 88.000,00
De 43,01 a 43,50	R\$ 87.000,00	De 43,51 a 44,00	R\$ 88.000,00	De 44,01 a 44,50	R\$ 89.000,00
De 43,51 a 44,00	R\$ 88.000,00	De 44,01 a 44,50	R\$ 89.000,00	De 44,51 a 45,00	R\$ 90.000,00
De 44,01 a 44,50	R\$ 89.000,00	De 44,51 a 45,00	R\$ 90.000,00	De 45,01 a 45,50	R\$ 91.000,00
De 44,51 a 45,00	R\$ 90.000,00	De 45,01 a 45,50	R\$ 91.000,00	De 45,51 a 46,00	R\$ 92.000,00
De 45,01 a 45,50	R\$ 91.000,00	De 45,51 a 46,00	R\$ 92.000,00	De 46,01 a 46,50	R\$ 93.000,00
De 45,51 a 46,00	R\$ 92.000,00	De 46,01 a 46,50	R\$ 93.000,00	De 46,51 a 47,00	R\$ 94.000,00
De 46,01 a 46,50	R\$ 93.000,00	De 46,51 a 47,00	R\$ 94.000,00	De 47,01 a 47,50	R\$ 95.000,00
De 46,51 a 47,00	R\$ 94.000,00	De 47,01 a 47,50	R\$ 95.000,00	De 47,51 a 48,00	R\$ 96.000,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
Processo Administrativo Nº 92/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 12/04/2022 14:20:06

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 12	Unidade: Mes	Val. Ref.: 4.500,00
---------	------------	--------------	---------------------

Descrição: Serviços executados no decorrer da contratação: 1. Hospedagem, suporte e manutenção da Website pelo período de 12 meses, no domínio <https://www.mandaguacu.pr.gov.br>, devendo manter atualização da estrutura do Website de forma preventiva e/ou corretiva conforme demanda ou necessidade de atualização; 2. Hospedagem, suporte e manutenção das contas de e-mail e FTP em servidor dedicado, pelo período de 12 meses, os e-mails devem ser personalizados "@mandaguacu.pr.gov.br", com fornecimento de até 250 contas de e-mails e disponibilidade de até 500GB de espaço FTP, compartilhado com as contas de e-mail; 3. Criação, hospedagem, suporte e manutenção Diário Oficial Eletrônico com Assinatura Digital A3, A1 e QR Code, com Sistema e Hotsite para o Diário Oficial Municipal contendo as seguintes funcionalidades para gerenciamento das matérias: Publicação de matérias em modo texto podendo inserir imagens ao conteúdo; Publicação de matérias através de origem em PDF; Controle de aprovação ou reprovação de matérias; Diagramação da ordem de matérias por recursos dragdrop (arrastar e soltar); Formatação da edição em modo texto: opções de fontes, largura do espaçamento entre colunas, margens; Personalização do cabeçalho; Marca d'água do brasão (habilita/desabilita); Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário; Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Controle automático da numeração sequencial e datas; Validação da edição através de QRCode; Visualização em modo rascunho da prévia da edição; Gestão de Edições; Indexação e pesquisa de conteúdo; Assinatura digital eletrônica automática com certificados ICP-Brasil integrado; 4. Criação de "Hotsite" para campanhas/projetos específicos (ao menos doze páginas), pelo período de 12 meses conforme demanda, devendo pelo menos atender os seguintes: "Portal do COVID", "Portal da Dengue", "Portal da Sala do Empreendedor", Portal da Secretaria de Cultura", Portal da Agência do Trabalhador" e outros sob demanda a critério da Administração Pública; 5. Atualização de conteúdo Digital para Website, para garantir a manutenção da identidade visual com padronização dos elementos visuais; 6. Disponibilizar serviços de apoio técnico administrativos no Website e Portal da Transparência e demais plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transpa

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 019	Própria / Própria	4.400,00
PARTICIPANTE 034	Einar / Einar	4.500,00
PARTICIPANTE 070	PRÓPRIA / PRÓPRIO	4.489,00
PARTICIPANTE 081	Própria / Próprio	54.000,00
PARTICIPANTE 097	SERVIÇO / SERVIÇO	4.500,00
PARTICIPANTE 035	própria / unico	4.200,00
PARTICIPANTE 040	Própria / Própria	4.500,00
PARTICIPANTE 022	serviço / serviço	4.500,00
PARTICIPANTE 098	WMS	4.500,00
PARTICIPANTE 087	Própria / Padrão	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.214.712/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2014
NOME EMPRESARIAL RORATO & MOLERO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KING PAGE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO 11 R TREZE	NÚMERO 38	COMPLEMENTO *****
CEP 19.930-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DA MATA	MUNICÍPIO RIBEIRAO DO SUL
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@KINGPAGE.COM.BR	
TELEFONE (14) 3379-1411		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2022 às 11:25:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONVENIO QUINHOS

RORATO & MOLERO LTDA ME
CNPJ 20.214.712/0001-10

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

1. RENAN GABRIEL MOLERO, brasileiro, casado, Programador, portador da cédula de identidade C.R.I.G. n.º 47.125.802-7 SSP-SP, CPF 401.744.238-29, residente e domiciliado na Rua Nicola Martins Romeira, n.º 87, Centro, Ribeirão do Sul - SP, CEP 19930-000 e

2. FELIPE AUGUSTO RORATO, brasileiro, casado, Comerciante, portador da cédula de identidade C.R.I.G. n.º 48.236.795-7 SSP-SP, CPF 411.361.118-16, residente e domiciliado na Rua sete de março, n.º 126, Centro, Ribeirão do Sul - SP, CEP 19930-000.

Unicos sócios, componentes da sociedade Limitada, que gira em nome empresarial de Rorato & Molero Ltda ME com sede na Rua Lázaro Martins Vieira, n.º 22, Centro, Ribeirão do Sul - Sp, CEP 19.930-000, registrada na JUCESP sob nire 35228385457 em sessão de 08/05/2014, resolvem de pleno acordo, alterar o contrato social, com a seguinte condição:

1ª. A sociedade que vinha exercendo seus negócios no endereço na Rua Lázaro Martins Vieira, n.º 22, Centro, Ribeirão do Sul - SP, CEP 19.930-000, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua Treze, n.º 38, Bairro Parque da Mata, Ribeirão do Sul - SP, CEP 19.930-000.

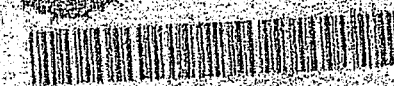
A vista da modifica ora ajustadas consolida-se o contrato social, com as seguintes redações:

1ª- A sociedade, que gira sob o nome empresarial de RORATO & MOLERO LTDA ME, e terá sede e domicílio na Rua Treze, n.º 38, Bairro Parque da Mata, Ribeirão do Sul - Sp, CEP 19.930-000;

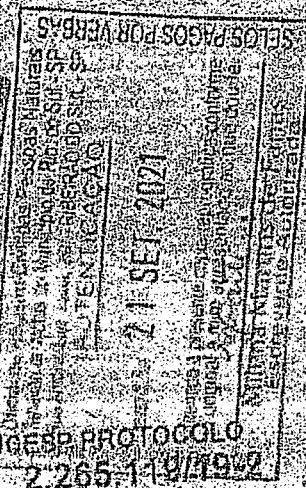
2ª- O capital social é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) dividido em 100 quotas de valor nominal R\$70,00 (setenta reais), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

RENAN GABRIEL MOLERO - 50 (Cinquenta) quotas totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos Reais).

FELIPE AUGUSTO RORATO - 50 (Cinquenta) quotas totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos Reais).



JUCESP PROTOCOLO
2.265-119/1992



1142

3ª - Seu objeto Social é "TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO, E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO-CUSTOMIZÁVEIS".

4ª - Sociedade iniciou suas atividades em 16/04/2014, e seu prazo de duração é indeterminado;

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade é dos sócios Renan Gabriel Molero e/ou Felipe Augusto Rorato em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo único - Os administradores ficam autorizados a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os sócios.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificativas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço

Doc. Especializado - Fiscal - Não é
Exatidão: 100% - 100% - 100% - 100% - 100%
Rua Fátima, 100 - Jd. Nova - 13050-000 - RIBEIRÃO DO SUL - SP
AUTENTICAÇÃO

21 SET. 2021

Autenticado e cópia reprográfica conforme
o original, a ser apresentado ao que deva ser
utilizado.

Milena Martins de Farias
Escritório Autorizado

SELOS PAGOS POR VERS: S

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª- Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não está impedindo de exercer o a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime filial, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade;

14ª- Fica eleito o foro de Ourinhos - SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Ribeirão do Sul, 11 de Setembro de 2019.

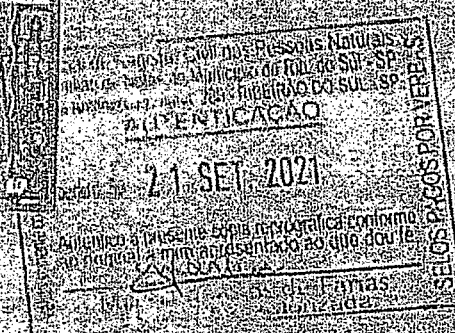
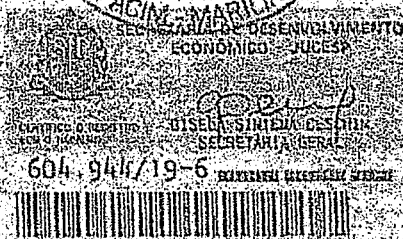
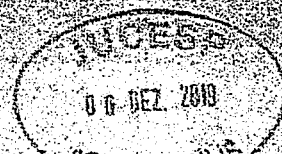
Renan G. Molero
RENAN GABRIEL MOLERO

Felipe Augusto Rorato
FELIPE AUGUSTO RORATO

Testemunhas:

Fernando Henrique Farias
Nome: Fernando Henrique Farias
RG - nº: 35.099.175-3 SSP/SP

Greison Dionizio Vieira
Nome: Greison Dionizio Vieira
RG - nº: 45.814.302-9 SSP/SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL
PATENTE NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
FELIPE AUGUSTO RORATO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
48236795 SSP/SP

CPF
411.361.118-16

DATA NASCIMENTO
08/09/1992

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS RORATO
MARTA MIGUEL RORATO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05388916906

VALIDADE
04/08/2021

1ª HABILITAÇÃO
26/12/2011

OBSERVAÇÕES

Felipe Augusto Rorato
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
OURINHOS, SP

DATA EMISSÃO
05/08/2016

64655565017
SP823670716

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL

Ofício do Registro Civil das
Tabelião de Notas do Município de Ourinhos - SP
Rue Antônio Luiz Martins

AUTENTICAÇÃO

03 FEV 2023

Autenticado em 03/02/2023
por original e num eletrônico em conformidade com o art. 10, § 1º, do Lei nº 8.542/92

Marina-Dias-Martins-Faria

RECEBUEIRO



Cidade Encanta

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

ALVARÁ DE LICENÇA

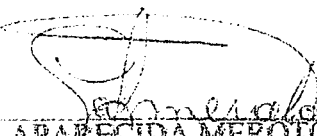
Nº 006/2022.-

A Exma. Sra. **SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA**,
Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul.

Faz saber aos que o presente alvará de licença virem que concede à Empresa **RORATO & MOLERO LTDA -ME**, CNPJ nº 20.214.712/0001-10, neste ato representada pelo sócio o Senhor **FELIPE AUGUSTO RORATO**, portador do RG nº 48.236.795-7-SSP-SP e CPF nº 411.361.118-16, Licença para explorar o ramo de atividade principal de **TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET**, e Atividade econômica Secundária: **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis - Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**, condicionada ao cumprimento das legislações vigentes, com endereço à Rua Treze, nº 38, Parque da Mata, nesta cidade de Ribeirão do Sul, inscrição Municipal nº 100.409, com início de atividade em 08/05/2014, requerimento protocolado sob o nº 6341/2014. Este Alvará tem a validade de 01 ano

E para os efeitos legais, mandou lavrar o presente alvará que assina comigo,
Gabrieli Cristine da Silva Motta Domingues, Fiscal de Rendas e Tributos.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, em 09 de fevereiro de 2022.


SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA
Prefeita Municipal


GABRIELI CRISTINE DA SILVA MOTTA DOMINGUES
Fiscal de Rendas e Tributos

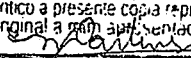
117747
AUTENTICAÇÃO
AU0860AA0065412

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Tabelião de Notas do Município do Rib. do Sul - SP
Rua Antônio Luz, 1004, 2ºº - RIBEIRÃO DO SUL - SP

AUTENTICAÇÃO

Ribeirão do Sul 14 ABR. 2022

Autentico a presente cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentado ao que dou fé.


Milena Martins de Farias
Escritorinha Autorizada

SELOS PAGOS POR VERSAS

CÓPIA COLORIDA

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: b60dfac2-ba48-47b0-89b0-15c86387ced8

Estabelecimento	
IE: 580.010.067.113	
CNPJ: 20.214.712/0001-10	
Nome Empresarial: RORATO & MOLERO LTDA	
Nome Fantasia: KING PAGE	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: 11A RUA TREZE	
Nº: 38	Complemento:
CEP: 19.930-000	Bairro: PARQUE DA MATA
Município: RIBEIRAO DO SUL	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 08/05/2014
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - MARÍLIA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividade Econômica: Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 13/01/2016	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.10.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RORATO & MOLERO LTDA
CNPJ: 20.214.712/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:17 do dia 08/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2022.

Código de controle da certidão: **2DA5.8340.EDEE.F79D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura do Município de Ribeirão do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul - Estado de São Paulo, certificada em virtude da solicitação de RORATO & MOLERO LTDA - ME, 20.214.712/0001-10, que revendo o cadastro de mobiliários do município que estão e ou estiveram estabelecidos, constatou-se que a empresa RORATO & MOLERO LTDA - ME, devidamente inscrita sob CPF/CNPJ nº 20.214.712/0001-10, R: 13 N°38, PARQUE DA MATA e com a Inscrição Municipal nº 100.409, encontra-se quite para com os cofres municipais até a presente data referente aos Tributos Mobiliários.....

Setor de Lançadoria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul - SP, em 24/03/2022.....

Observação: O prazo de validade da presente CERTIDÃO é de 90 (noventa) dias à contar desta data.

- Esta Certidão refere-se, exclusivamente, a situação do Mobiliário perante a Prefeitura, não abrangendo possíveis débitos inscritos em Dívida Ativa.
- A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no Portal do Contribuinte, disponível no seguinte endereço: <http://www.portaldocontribuinte.com.br/ribeiraodosul>.

Código de Verificação: 1Z28V



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 20.214.712

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 35480099

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 05/04/2022 16:01:34

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 20.214.712/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22040545233-95

Data e hora da emissão 30/04/2022 12:09:09

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.214.712/0001-10

Razão Social: RORATO E MOLERO LTDA ME

Endereço: R TREZE 38 / PARQUE DA MATA / RIBEIRAO DO SUL / SP / 19930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022

Certificação Número: 2022040502525360605770

Informação obtida em 05/04/2022 16:07:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RORATO & MOLERO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.214.712/0001-10

Certidão nº: 4441966/2022

Expedição: 04/02/2022, às 10:28:32

Validade: 02/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RORATO & MOLERO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.214.712/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

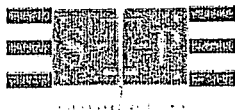
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6418844**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/04/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RORATO & MOLERO LTDA ME, CNPJ: 20.214.712/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de abril de 2022.

PEDIDO Nº:**0056355757**

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU/PR

RORATO & MOLERO LTDA - ME, sediada na Rua Treze, nº 38, Jardim Parque da Mata, na cidade de Ribeirão do Sul/SP, CEP: 19930-000, inscrita no CNPJ nº 20.214.712/0001-10 e com Inscrição Estadual nº 580.010.067.113, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. FELIPE AUGUSTO RORATO, portador da Carteira de Identidade nº 48.236.795-7 e do CPF nº 411.361.118-16, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ribeirão do Sul/SP, 30 de abril de 2022.

20.214.712/0001-10

RORATO E MOLERO LTDA.-ME

RUA TREZE N.º 38

PARQUE DA MATA - CEP 19930-000

RIBEIRÃO DO SUL - S P.

Felipe Augusto Rorato

RORATO & MOLERO LTDA-ME

CNPJ nº 20.214.712/0001-10

FELIPE AUGUSTO RORATO

RG 48.236.795-7

CPF: 411.361.118-16

RORATO E
MOLERO
LTDA:20214
712000110

Assinado de forma
digital por RORATO E
MOLERO
LTDA:202147120001
0
Dados: 2022.04.30
15:11:02 -03'00'

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU/PR

RORATO & MOLERO LTDA - ME, sediada na Rua Treze, nº 38, Jardim Parque da Mata, na cidade de Ribeirão do Sul/SP, CEP: 19930-000, inscrita no CNPJ nº 20.214.712/0001-10 e com Inscrição Estadual nº 580.010.067.113, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. FELIPE AUGUSTO RORATO, portador da Carteira de Identidade nº 48.236.795-7 e do CPF nº 411.361.118-16, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2022, instaurado pelo Município de Mandaguaçu, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Ribeirão do Sul/SP, 30 de abril de 2022.

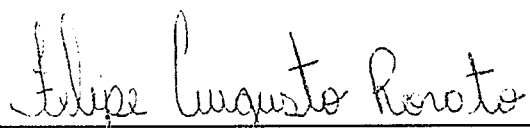
20.214.712/0001-10

RORATO E MOLERO LTDA.-ME

RUA TREZE N.º 38

PARQUE DA MATA CEP 19930-000

RIBEIRÃO DO SUL - S. P.



RORATO & MOLERO LTDA-ME

CNPJ nº 20.214.712/0001-10

FELIPE AUGUSTO RORATO

RG 48.236.795-7

CPF: 411.361.118-16

RORATO E
MOLERO
LTDA:202147
12000110

Assinado de forma
digital por RORATO E
MOLERO
LTDA:20214712000110
Dados: 2022.04.30
15:32:19 -03'00'

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU/PR

RORATO & MOLERO LTDA - ME, sediada na Rua Treze, nº 38, Jardim Parque da Mata, na cidade de Ribeirão do Sul/SP, CEP: 19930-000, inscrita no CNPJ nº 20.214.712/0001-10 e com Inscrição Estadual nº 580.010.067.113, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. FELIPE AUGUSTO RORATO, portador da Carteira de Identidade nº 48.236.795-7 e do CPF nº 411.361.118-16, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Sul/SP, 30 de abril de 2022.

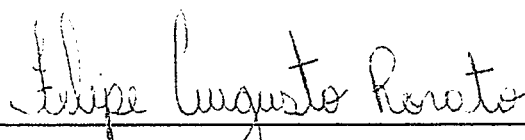
20.214.712/0001-10

RORATO E MOLERO LTDA.-ME

RUA TREZE N.º 38

PARQUE DA MATA - CEP 19930-000

RIBEIRÃO DO SUL - S P.



RORATO & MOLERO LTDA-ME

CNPJ nº 20.214.712/0001-10

FELIPE AUGUSTO RORATO

RG 48.236.795-7

CPF: 411.361.118-16

RORATO E
MOLERO
LTDA:20214
712000110

Assinado de forma
digital por RORATO
MOLERO
LTDA:202147120001
0
Dados: 2022.04.30
15:02:09 -03'00'

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU/PR

RORATO & MOLERO LTDA - ME, sediada na Rua Treze, nº 38, Jardim Parque da Mata, na cidade de Ribeirão do Sul/SP, CEP: 19930-000, inscrita no CNPJ nº 20.214.712/0001-10 e com Inscrição Estadual nº 580.010.067.113, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. FELIPE AUGUSTO RORATO, portador da Carteira de Identidade nº 48.236.795-7 e do CPF nº 411.361.118-16, **DECLARA** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menos de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Ribeirão do Sul/SP, 30 de abril de 2022.

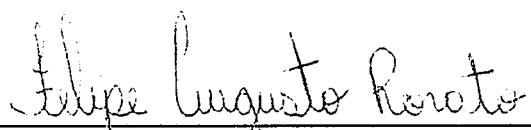
20.214.712/0001-10

RORATO E MOLERO LTDA.-ME

RUA TREZE N.º 38

PARQUE DA MATA CEP 19930-000

RIBEIRÃO DO SUL - S P.



RORATO & MOLERO LTDA-ME

CNPJ nº 20.214.712/0001-10

FELIPE AUGUSTO RORATO

RG 48.236.795-7

CPF: 411.361.118-16

RORATO E

MOLERO

LTDA:202147

12000110

Assinado de forma
digital por RORATO E
MOLERO
LTDA:2021471200011
Dados: 2022.04.30
15:19:41 -03'00'

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU/PR

RORATO & MOLERO LTDA - ME, sediada na Rua Treze, nº 38, Jardim Parque da Mata, na cidade de Ribeirão do Sul/SP, CEP: 19930-000, inscrita no CNPJ nº 20.214.712/0001-10 e com Inscrição Estadual nº 580.010.067.113, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. FELIPE AUGUSTO RORATO, portador da Carteira de Identidade nº 48.236.795-7 e do CPF nº 411.361.118-16, **DECLARA** para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 24/2022, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa RORATO & MOLERO LTDA-ME tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Ribeirão do Sul/SP, 30 de abril de 2022.

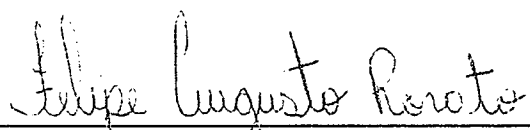
20.214.712/0001-10

RORATO E MOLERO LTDA.-ME

RUA TREZE N.º 38

PARQUE DA MATA CEP 19930-000

RIBEIRÃO DO SUL - S P.



RORATO & MOLERO LTDA-ME

CNPJ nº 20.214.712/0001-10

FELIPE AUGUSTO RORATO

RG 48.236.795-7

CPF: 411.361.118-16

RORATO E

MOLERO

LTDA:202147

12000110

Assinado de forma
digital por RORATO E
MOLERO

LTDA:20214712000110

Dados: 2022.04.30

15:23:14 -03'00'

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU/PR

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico nº **24/2022**, que a proponente RORATO & MOLERO LTDA - ME, sediada na Rua Treze, nº 38, Jardim Parque da Mata, na cidade de Ribeirão do Sul/SP, CEP: 19930-000, inscrita no CNPJ nº 20.214.712/0001-10 e com Inscrição Estadual nº 580.010.067.113, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. FELIPE AUGUSTO RORATO, portador da Carteira de Identidade nº 48.236.795-7 e do CPF nº 411.361.118-16, é **microempresa** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Ribeirão do Sul/SP, 30 de abril de 2022.

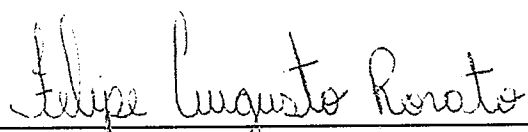
20.214.712/0001-10

RORATO E MOLERO LTDA.-ME

RUA TREZE N.º 38

PARQUE DA MATA CEP 19930-000

RIBEIRÃO DO SUL - S P.



RORATO & MOLERO LTDA-ME

CNPJ nº 20.214.712/0001-10

FELIPE AUGUSTO RORATO

RG 48.236.795-7

CPF: 411.361.118-16

RORATO E
MOLERO
LTDA:20214
712000110

Assinado de forma
digital por RORATO
MOLERO
LTDA:20214712000
10
Dados: 2022.04.30
14:45:37 -03'00'

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU/PR

RORATO & MOLERO LTDA - ME, sediada na Rua Treze, nº 38, Jardim Parque da Mata, na cidade de Ribeirão do Sul/SP, CEP: 19930-000, inscrita no CNPJ nº 20.214.712/0001-10 e com Inscrição Estadual nº 580.010.067.113, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. FELIPE AUGUSTO RORATO, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 48.236.795-7 e do CPF nº 411.361.118-16, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico nº 24/2022, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ribeirão do Sul/SP, 30 de abril de 2022.

20.214.712/0001-10

RORATO E MOLERO LTDA.-ME

RUA TREZE N.º 38

PARQUE DA MATA - CEP 19930-000

RIBEIRÃO DO SUL - S.P.

Felipe Augusto Rorato

RORATO & MOLERO LTDA-ME

CNPJ nº 20.214.712/0001-10

FELIPE AUGUSTO RORATO

RG 48.236.795-7

CPF: 411.361.118-16

RORATO E
MOLERO

LTDA:20214
712000110

Assinado de forma
digital por RORATO E
MOLERO
LTDA:202147120001
0
Dados: 2022.04.30
15:42:55 -03'00'

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

Ref. Pregão Eletrônico nº 024/2022
Processo Administrativo nº 92/2022

Razão Social: RORATO & MOLERO LTDA - ME
Nome Fantasia: KING PAGE – FÁBRICA DE SOFTWARE **CNPJ nº:** 20.214.712/0001-10
Inscrição Estadual nº: 580.010.067.113 **Inscrição Municipal nº:** 100.409
Regime de Tributação: Simples Nacional
Endereço: Rua Treze, nº 38, Jardim Parque da Mata, Ribeirão do Sul/SP, CEP: 19930-000
Telefone: (14) 3379-1411 **e-mail:** rorato.felipe@kingpage.com.br
Dados bancários: Banco do Brasil, Agência nº 6641-9, Conta Corrente nº 9108-1.
Representante: Nome: Felipe Augusto Rorato **Cargo:** Sócio proprietário
CPF: 411.361.118-16 **RG:** 48.236.795-7

Objeto: Futura contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento de Novo Website Oficial para a prefeitura do Município de Mandaguacu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços executados no decorrer da contratação: - Hospedagem, suporte e manutenção do Website pelo período de 12 meses, no domínio https://www.mandaguacu.pr.gov.br , devendo manter atualização da estrutura do Website de forma preventiva e/ou corretiva conforme demanda ou necessidade de atualização; - Hospedagem, suporte e manutenção das contas de e-mail e FTP em servidor dedicado , pelo período de 12 meses, os e-mails devem ser personalizados “@mandaguacu.pr.gov.br”, com fornecimento de até 250 contas de e-mails e disponibilidade de até 500GB de espaço FTP, compartilhado com as contas de e-mail; - Criação, hospedagem, suporte e manutenção Diário Oficial Eletrônico com Assinatura Digital A3, A1 e QR Code , com Sistema e Hotsite para o Diário Oficial Municipal contendo as seguintes funcionalidades para gerenciamento das matérias: Publicação de matérias em modo texto	12	Serviço/ Mês	R\$499,00	R\$5.988,00

podendo inserir imagens ao conteúdo; Publicação de matérias através de origem em PDF; Controle de aprovação ou reprovação de matérias; Diagramação da ordem de matérias por recursos dragdrop (arrastar e soltar); Formatação da edição em modo texto: opções de fontes, largura do espaçamento entre colunas, margens; Personalização do cabeçalho; Marca d'água do brasão (habilita/desabilita); Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário: Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Controle automático da numeração sequencial e datas; Validação da edição através de QRCode; Visualização em modo rascunho da prévia da edição; Gestão de Edições; Indexação e pesquisa de conteúdo; Assinatura digital eletrônica automática com certificados ICP-Brasil integrado; - Criação de "Hotsite" para campanhas/projetos específicos (ao menos doze páginas), pelo período de 12 meses conforme demanda, devendo pelo menos atender os seguintes: "Portal do COVID", "Portal da Dengue", "Portal da Sala do Empreendedor", Portal da Secretaria de Cultura", Portal da Agência do Trabalhador" e outros sob demanda a critério da Administração Pública; - Atualização de conteúdo Digital para Website, para garantir a manutenção da identidade visual com padronização dos elementos visuais; - Disponibilizar serviços de apoio técnico administrativos no Website e Portal da Transparência e demais plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009; - Manutenção e Suporte para todos os serviços devem ser: 24 horas por dia / 7 dias na semana / 365 dias no ano, pelo período de 12 meses.				
VALOR TOTAL: R\$5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais).				

A empresa DECLARA que:

1. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;
2. Prazo de entrega: Conforme edital;
3. Local de entrega: Conforme edital;

4. Declara, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos;
5. Declara que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro;
6. Marca e fabricação próprias.

Ribeirão do Sul/SP, 05 de maio de 2022.

20.214.712/0001-10

RORATO E MOLERO LTDA.-ME

RUA TREZE N.º 38

PARQUE DA MATA - CEP 19930-000

RIBEIRÃO DO SUL - S. P.



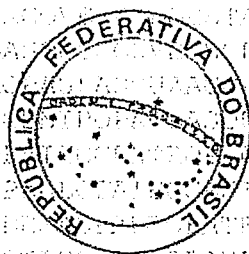
RORATO & MOLERO LTDA-ME

CNPJ nº 20.214.712/0001-10

FELIPE AUGUSTO RORATO

RG 48.236.795-7

CPF: 411.361.118-16



CENTRO PAULA SOUZA

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza



Autarquia de regime especial associada e vinculada à Universidade Estadual Paulista
"Júlio de Mesquita Filho", - UNESP, nos termos da Lei nº 952/1976



Fatec Ourinhos

Faculdade de Tecnologia

CERTIFICADO

A Diretora da Faculdade de Tecnologia Ourinhos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do **Curso de Especialização em Desenvolvimento e Gestão de Projetos em Fábrica de Software** em 13 de fevereiro de 2016, confere este certificado a **Renan Gabriel Molero**, brasileiro, natural do estado de São Paulo, nascido em 22 de julho de 1990, RG 471258027-SP, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ourinhos, 20 de julho de 2016.

Renan G. Molero

Renan Gabriel Molero
Concluinte

Prof.ª Dra. Lia Cupertino Duarte Albino
Diretora

Curso de Especialização em Desenvolvimento e Gestão de Projetos em Fábrica de Software
Aprovado pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, conforme Parecer CEE nº 79/08, Publicado no D.O.E. em
20/03/2008, que dispõe sobre oferecimento, aprovação e validade de Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão Universitária.

Faculdade de Tecnologia Ourinhos

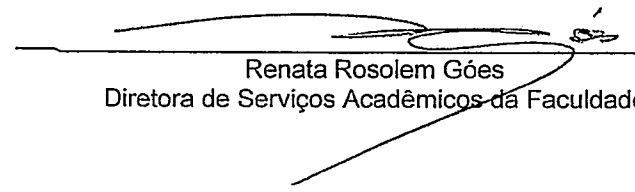
Disciplinas	Carga Horária	Conceito Final	% Frequência	Docente Responsável	Titulação do Docente
Processo de Produção de Software	16	9,0	100	Prof. Dr. Luiz Carlos Begosso	Doutor
Gestão de Projetos em Fábrica de Software	16	7,0	100	Prof. ^a Dra. Elaine Pasqualini	Doutor
Metodologia de Desenvolvimento Ágil	24	8,0	100	Prof. Me. Guilherme Orlandini	Mestre
Gestão de Conhecimento em Fábrica de Software	16	9,0	100	Prof. Me. Rogério Lazanha	Mestre
Modelos de Qualidade de Software	16	8,0	100	Prof. ^a Me. Sílvia Helena de Oliveira Santos	Mestre
Métricas de Software	16	10,0	100	Prof. Me. Guilherme Orlandini	Mestre
Banco de Dados	16	8,0	94	Prof. Esp. João Maurício Hypólito	Especialista
Gerenciamento de Serviço de Redes de Computadores	16	9,5	88	Prof. Me. Ismael da Silva	Mestre
Arquitetura e Design de Software	24	7,5	83	Prof. Esp. Paulo Sérgio Pinheiro de Freitas	Especialista
Modelagem Visual UML 2.0	16	8,5	100	Prof. Esp. Paulo Sérgio Pinheiro de Freitas	Especialista
Programação Orientada a Objetos	16	8,0	100	Prof. Esp. João Maurício Hypólito	Especialista
Desenvolvimento Multi-tier	16	7,0	75	Prof. Me. Sérgio Roberto Delfino	Mestre
Integração e Web Services	24	7,5	83	Prof. Me. Sérgio Roberto Delfino	Mestre
Princípios de Gerenciamento	16	7,9	88	Prof. Me. Marco Antonio Silva de Castro	Mestre
Gestão da Qualidade e Melhoria Contínua	24	10,0	100	Prof. Me. Sidney Carlos Ferrari	Mestre
Gerência de Projetos com Ênfase em PMI®	16	7,0	88	Prof. ^a Dra. Ana Cláudia Melo Tiessi G. de Oliveira	Doutor
Gestão de Serviços de T.I.	16	7,4	75	Prof. Me. Ismael da Silva	Mestre
Metodologia de Pesquisa	16	8,0	88	Prof. ^a Dra. Ana Cláudia Melo Tiessi G. de Oliveira	Doutor
Ambiente de Ensino e Aprendizagem a Distância	16	7,7	100	Prof. ^a Me. Eliana Alves Fêo	Mestre
Didática no Ensino Superior	24	8,0	100	Prof. ^a Dra. Lia Cupertino Duarte Albino	Doutor
Trabalho de Conclusão de Curso	40	8,0	100		
Título do TCC: "PLATAFORMA MAGENTO, SEUS RECURSOS E IMPLEMENTAÇÃO EM UMA EMPRESA"					
Carga Horária total:		400 horas			

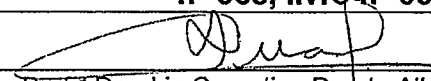
Curso realizado no período de 01 de fevereiro de 2014 a 13 de fevereiro de 2016.

GRADUAÇÃO: Bacharelado em Ciência da Computação
 INSTITUIÇÃO: Universidade de Marília
 ANO DE CONCLUSÃO: 2013
 Diploma registrado sob o nº: 025766

Curso de Especialização em Desenvolvimento e Gestão de
 Projetos em Fábrica de Software
 Ano de conclusão: 2016

Fatec Ourinhos
No controle de expedição, este Certificado recebeu o
nº 068, livro nº 001 fls 004


 Renata Rosolem Góes
 Diretora de Serviços Acadêmicos da Faculdade


 Prof.^a Dra. Lia Cupertino Duarte Albino
 Diretora da Faculdade



Universidade de Marília



Diploma

O Reitor da Universidade de Marília - Unimar, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO em 28 de Junho de 2013, confere o título de Bacharel em Ciência da Computação a

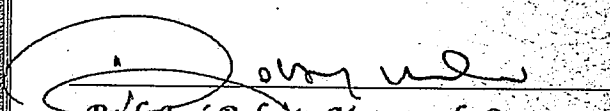
RENAN GABRIEL MOLERO

nacionalidade Brasileira R.G. nº 47.125.802-7 - SP

nascido(a) a 22 de Julho de 1990, natural do Estado de São Paulo

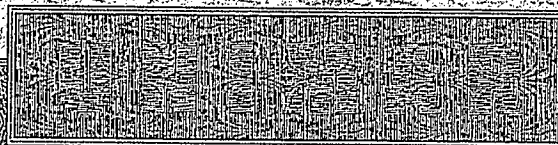
outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Marília, 08 de Outubro de 2014.


Prof. José Roberto Marques de Castro
Pró-reitor de Graduação
RG 12.327.883-1

RENAN G. MOLERO
Diplomado


Dr. Márcio Mesquita Serva
Reitor - RG 2.727.784-7



CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Reconhecido pela Portaria Ministerial

N.º 2250 de 28/11/1991 - C.F.E.

UNIMAR – UNIVERSIDADE DE MARÍLIA

Diploma Registrado sob n.º 025766

Processo n.º 2014.1.00694.4140.1

Nos termos do Art. 48 – Parág. 1.º da Lei n.º 9394/96

Marília, 13 de Outubro de 2014

Diploma registrado na Universidade
de Marília, nos termos do Art. 48-
Parág. 1.º da Lei n.º 9394/96

Marília, 13 OUT 2014

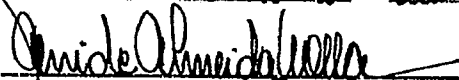


Dr. Márcio Mesquita Serva

Reitor

CONFERE

Em, 13 de Outubro de 2014



Geni de Almeida Colla

RG 9.254.376 -- Secretária Geral

DECLARAÇÃO (14.5 – 2.)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022

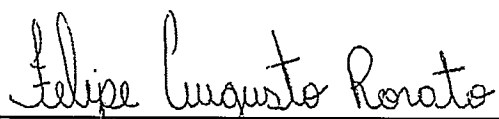
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU/PR

RORATO & MOLERO LTDA - ME, sediada na Rua Treze, nº 38, Jardim Parque da Mata, na cidade de Ribeirão do Sul/SP, CEP: 19930-000, inscrita no CNPJ nº 20.214.712/0001-10 e com Inscrição Estadual nº 580.010.067.113, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. FELIPE AUGUSTO RORATO, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 48.236.795-7 e do CPF nº 411.361.118-16, vem em atenção ao item 14.5 – 2. Do edital do Pregão Eletrônico nº 24/2022, DECLARAR que:

- O site ofertado atende a todos os requisitos gerais e específicos descritos no Termo de Referência deste Edital, e a empresa se compromete a demonstrar de forma prática tal atendimento, caso venha a ser declarada classificada definitivamente em primeiro lugar no certame licitatório.

*Obs: Demonstração feita nas instalações da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu/PR em 04/05/2022, no período da tarde.

Ribeirão do Sul/SP, 05 de maio de 2022.

20.214.712/0001-10**RORATO E MOLERO LTDA.-ME****RUA TREZE N.º 38****PARQUE DÁ MATA - CEP 19930-000****RIBEIRÃO DO SUL - S P.****RORATO & MOLERO LTDA-ME****CNPJ nº 20.214.712/0001-10****FELIPE AUGUSTO RORATO****RG 48.236.795-7****CPF: 411.361.118-16**

3ª - Seu objeto Social é "TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO-CUSTOMIZÁVEIS".

4ª - Sociedade iniciou suas atividades em 16/04/2014 e seu prazo de duração é indeterminado;

5ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

7ª - A administração da sociedade e dos sócios Renan Gabriel Molero e/ou Felipe Augusto Rorato em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;

Parágrafo único - Os administradores ficam autorizados a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ao assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os sócios;

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificativas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam administrador (es) quando for o caso;

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço

especialmente, se não for o caso, a base de cálculo do valor a ser pago a cada um dos herdeiros, sucessores e o incapaz, a partir do dia em que o falecimento ou a interdição ocorrer, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ATENTICAÇÃO

21 SET. 2021

Atestamos a presente cópia/reprografia conforme o original a mim apresentado, ao que dou fé.

Milena Martins de Farias
Escrivã Autorizada

17747
AUTENTICAÇÃO
A10830AA0064604

SELOS PREÇOS POR VERSÃO

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13º - Os administradores declaram, sob pena de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14º - Fica o eleito o foro de Ourinhos - SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Ribeirão do Sul, 11 de Setembro de 2019.

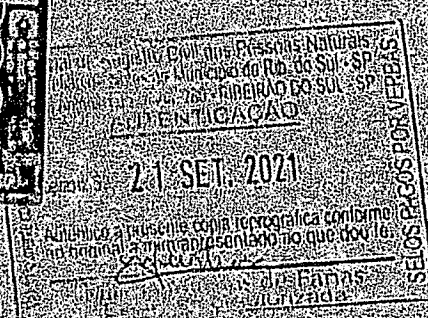
Renan G. Molero
RENAN GABRIEL MOLERO

Felipe Augusto Rorato
FELIPE AUGUSTO RORATO

Testemunhas:

Fernando Henrique Farias
Nome: Fernando Henrique Farias
RG - nº 35.099.175-3 SSP/SP

Greison Dionizio Vieira
Nome: Greison Dionizio Vieira
RG - nº 45.814.302-9 SSP/SP



[illegible]

ATESTADO (14.5 – 3.)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU/PR

RORATO & MOLERO LTDA - ME, sediada na Rua Treze, nº 38, Jardim Parque da Mata, na cidade de Ribeirão do Sul/SP, CEP: 19930-000, inscrita no CNPJ nº 20.214.712/0001-10 e com Inscrição Estadual nº 580.010.067.113, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. RENAN GABRIEL MOLERO, empresário e cientista da computação, portador da Carteira de Identidade nº 47.125.802-7 e do CPF nº 401.744.238-29, vem em atenção ao item 14.5 – 2. Do edital do Pregão Eletrônico nº 24/2022, ATESTAR que:

- O Sr. Renan Gabriel Molero, sócio proprietário da RORATO & MOLERO LTDA-ME e cientista da computação, é responsável pelos servidores da empresa, e atesta que os servidores têm ambiente dedicado e escalonado.

- Nossos serviços ficam hospedados em Data Center na cidade de Campinas/SP.

- Algumas informações sobre o nosso Data Center:

LOCALIZAÇÃO: A cidade de Campinas/SP é o maior polo tecnológico da América Latina. E foi nessa localização estratégica que a Ascenty inaugurou seu primeiro Data Center, em 2012. Projetado e construído com a mais moderna tecnologia, o Data Center de Campinas/SP oferece toda a infraestrutura. Data Center eficiente e seguro: um ambiente capaz de garantir redundância em todos os sistemas, de energia, climatização, segurança e conectividade.

ENERGIA: 7 MVA de energia total; Geração a diesel que permite uma autonomia de 48 horas sem reabastecimento; Sistema de redundância Tri-bus (três linhas de energia estável atendendo cada módulo).

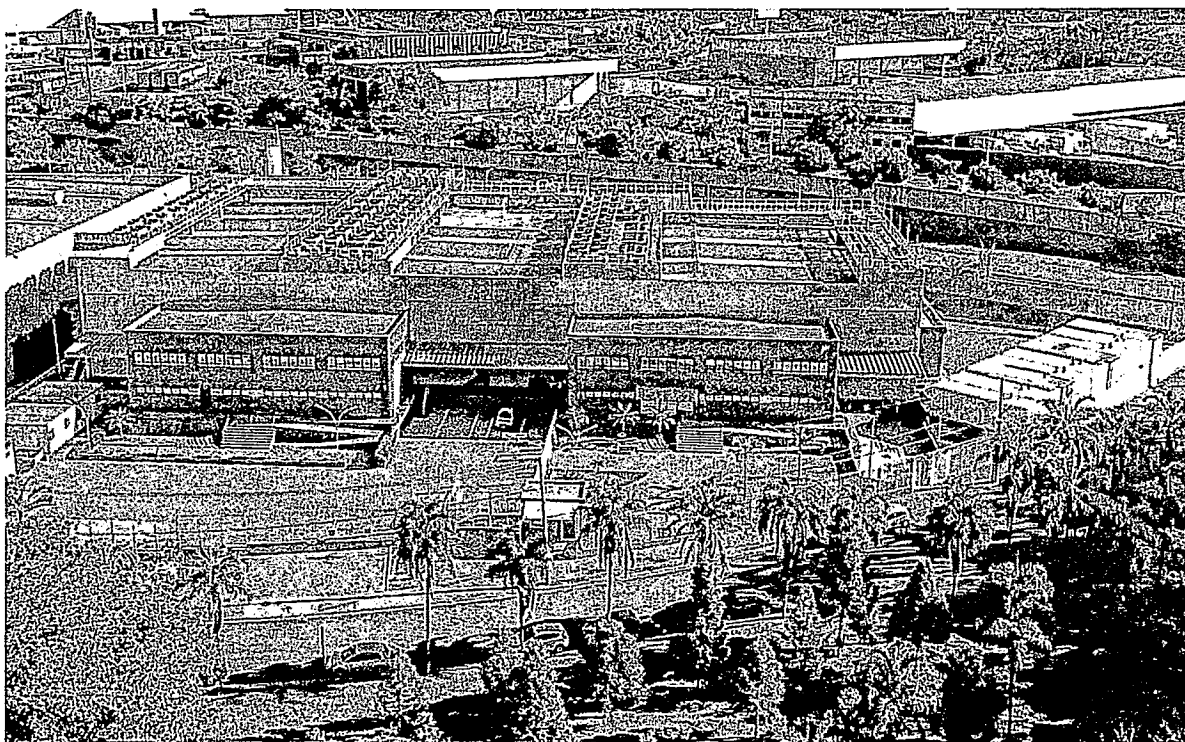
REFRIGERAÇÃO: Sistema de água gelada com chillers a ar; Corredores segregados para manutenção dos equipamentos; Insuflamento por piso de elevado de 1 metro de altura.

CONECTIVIDADE: Conectividade via fibra óptica própria e com as principais operadoras de telecom; Salas de telecom dedicadas (MMR – Meet me Rooms); Carrier Neutral; PIX Campinas e conexão direta com PIX São Paulo, e com os principais cloud providers.

SEGURANÇA: Monitoramento 24x7 por câmeras de CFTV com detecção de movimento, gravação e armazenamento digital; Controle de acesso com dupla autenticação: biometria e cartão magnético; Equipe própria de segurança e monitoramento 24x7.

OUTRAS INFORMAÇÕES: 5.000m² de área total; N+3 com 9 geradores; Certificação TIER III.

FOTO DO DATA CENTER:



Data Center Campinas

Ascenty

VÍDEO DO DATA CENTER: <https://youtu.be/yivvfvpJ3w>

ASPECTOS TÉCNICOS DO SERVIDOR ONDE O SISTEMA DA PREFEITURA FICARÁ ALOCADO: Processador 36Ghz w/HT; 32GB de Memória; Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2690 v3 @ 2.60Ghz; CPU(s): 24; 2TB SSD; 55 TB Tráfego Mensal; Backup e Restauração (2 TB).



Sem mais para o momento, atestados que nossos servidores comportam com facilidade as necessidades descritas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente;

Ribeirão do Sul/SP, 05 de maio de 2022.

20.214.712/0001-10

RORATO E MOLERO LTDA.-ME

RUA TREZE N.º 38

PARQUE DA MATA - CEP 19930-000

▮ RIBEIRÃO DO SUL - S P. ▮

**RORATO E
MOLERO**

**LTDA:20214712
000110**

Assinado de forma
digital por RORATO E
MOLERO

LTDA:20214712000110

Dados: 2022.05.05

17:14:35 -03'00'

RORATO & MOLERO LTDA-ME

CNPJ nº 20.214.712/0001-10

RENAN GABRIEL MOLERO

RG 47.125.802-7

CPF: 401.744.238-29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.218/0001-07, com sede na AV^a GOV. MÁRIO COVAS, nº 1915, NOVO CENTRO, TAQUARITUBA - SP, CEP 18.740-000, neste ato representada por sua Secretária, LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES, para os devidos fins de Direito, que a empresa RORATO & MOLERO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.214.712/0001-10, com sede na Rua Treze, nº 38, Parque da Mata, Ribeirão do Sul – SP, CEP 19.930-000, representada na forma de seus sócios proprietários conforme contrato social, o Sr. RENAN GABRIEL MOLERO e Sr. FELIPE AUGUSTO RORATO, portadores dos respectivos documentos: identidade RG nº 47.125.802-7 - SSP e CPF/MF nº 401.744.238-29; Identidade RG nº 48.236.795-7 - SSP e CPF/MF nº 411.361.118-16, EXECUTA OS SERVIÇOS ABAIXO MENCIONADOS, CUMPRINDO FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES, NADA CONSTANDO QUE DESABONE TÉCNICA E COMERCIALMENTE, ATÉ A PRESENTE DATA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Serviço de fornecimento de licença de uso de software para estruturação/diagramação e publicação de imprensa oficial do município em meio eletrônico, contendo esse, assinatura digital, carimbo do tempo, auxílio técnico, treinamento, e hospedagem da aplicação.

FONTES CONTRATUAIS

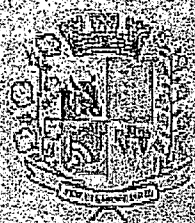
DISPENSA Nº 015/2020
PROC. ADM. LICITATÓRIO Nº 049/2020
CONTRATO Nº 043/2020

Sendo estas as informações que tenho a atestar, e considerando que a prestação de serviços ocorre a contento, informamos por fim que nada consta que desabone a contratada.

Taquarituba, 03 de fevereiro de 2021.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária
CPF Nº 289.617.968-28

LUCÉLIA
APARECIDA VIEIRA
DE
MORAES:28961796
828
Assinado de forma
digital por LUCÉLIA
APARECIDA VIEIRA DE
MORAES:2896179628
Data: 2022.04.08
14:46:43 -03'00'



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.439.113/0001-99, com sede na AV. BARÃO DO RIO BRANCO nº 472, CENTRO, SANTO EXPEDITO - SP, CEP 19190-000, neste ato representado por **WEVERTON DE ALMEIDA TRINDADE**, na função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para os devidos fins de Direito, que a empresa **RORATO & MOLERO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.214.712/0001-10, com sede na Rua Treze nº 38, Parque da Mata, Ribeirão do Sul - SP, CEP 19.930-000, representada na forma de seus sócios proprietários conforme contrato social, o Sr. **RENAN GABRIEL MOLERO** e Sr. **FELIPE AUGUSTO RORATO**, portadores dos respectivos documentos identidade RG nº 47.125.802-7 - SSP e CPF/ME nº 401.744.238-29; identidade RG nº 48.236.795-7 - SSP e CPF/ME nº 411.361.118-16, **EXECUTA OS SERVIÇOS ABAIXO MENCIONADOS, CUMPRINDO FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES, NADA CONSTANDO QUE DESABONE TÉCNICA E COMERCIALMENTE, ATÉ A PRESENTE DATA.**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Serviço de fornecimento de licença de uso de software para estruturação/diagramação e publicação de imprensa oficial do município em meio eletrônico, contendo esse, assinatura digital, carimbo do tempo, auxílio técnico, treinamento, e hospedagem da aplicação.

FONTES CONTRATUAIS

CONTRATO Nº 07/2020

Sendo estas as informações que tenho a atestar, e considerando que a prestação de serviços ocorre a contento, informamos por fim que nada consta que desabone a contratada.

Santo Expedito, 04 de fevereiro de 2021

WEVERTON DE ALMEIDA TRINDADE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CPF Nº 342.810.468-44

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.234-0001-91, com sede na RUA JOÃO LOPES FILHO, nº 120, CENTRO, ANGATUBA - SP, CEP 18.240-000 neste ato representado por seu diretor de comunicação, **JOAO VITOR ORSI LOPES**, para os devidos fins de Direito, que a empresa **RORATO & MOLERO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.214.712/0001-10, com sede na Rua Treze, nº 38, Parque da Mata, Ribeirão do Sul – SP, CEP 19.930-000, representada na forma de seus sócios proprietários conforme contrato social, o Sr. **RENAN GABRIEL MOLERO** e Sr. **FELIPE AUGUSTO RORATO**, portadores dos respectivos documentos: identidade RG nº 47.125.802-7 - SSP e CPF/MF nº 401.744.238-29; identidade RG nº 48.236.795-7 - SSP e CPF/MF nº 411.361.118-16, **EXECUTA OS SERVIÇOS ABAIXO MENCIONADOS, CUMPRINDO FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES, NADA CONSTANDO QUE DESABONE TÉCNICA E COMERCIALMENTE, ATÉ A PRESENTE DATA.**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Serviço de fornecimento de licença de uso de software para estruturação/diagramação e publicação de imprensa oficial do município em meio eletrônico, contendo esse, assinatura digital, carimbo do tempo, auxílio técnico, treinamento, e hospedagem da aplicação.

FONTES CONTRATUAIS

TERMO Nº 048/2020
PROCESSO Nº 075/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Sendo estas as informações que tenho a atestar, e considerando que a prestação de serviços ocorre a contento, informamos por fim que nada consta que desabone a contratada.

Angatuba, 03 de fevereiro de 2021.



JOAO VITOR ORSI LOPES
(Assessor de Gabinete)
CPF Nº 335.700.478-06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.218/0001-07, com sede na AV^ª GOV. MÁRIO COVAS, nº 1915, NOVO CENTRO, TAQUARITUBA - SP, CEP 18.740-000, neste ato representada por sua Secretária, LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES, para os devidos fins de Direito, que a empresa RORATO & MOLERO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.214.712/0001-10, com sede na Rua Treze, nº 38, Parque da Mata, Ribeirão do Sul - SP, CEP 19.930-000, representada na forma de seus sócios proprietários conforme contrato social, o Sr. RENAN GABRIEL MOLERO e Sr. FELIPE AUGUSTO RORATO, portadores dos respectivos documentos: identidade RG nº 47.125.802-7 - SSP e CPF/MF nº 401.744.238-29; Identidade RG nº 48.236.795-7 - SSP e CPF/MF nº 411.361.118-16, EXECUTA OS SERVIÇOS ABAIXO MENCIONADOS, CUMPRINDO FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES, NADA CONSTANDO QUE DESABONE TÉCNICA E COMERCIALMENTE, ATÉ A PRESENTE DATA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Serviço de fornecimento de licença de uso de software para estruturação/diagramação e publicação de imprensa oficial do município em meio eletrônico, contendo esse, assinatura digital, carimbo do tempo, auxílio técnico, treinamento, e hospedagem da aplicação.

FONTES CONTRATUAIS

DISPENSA Nº 015/2020
PROC. ADM. LICITATÓRIO Nº 049/2020
CONTRATO Nº 043/2020

Sendo estas as informações que tenho a atestar, e considerando que a prestação de serviços ocorre a contento, informamos por fim que nada consta que desabone a contratada.

Taquarituba, 03 de fevereiro de 2021.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária
CPF Nº 289.617.968-28



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.079.791/0001-50, com sede à Rua Dos Flamboiões nº 28, Parque das Flores, Ribeirão do Sul - SP, CEP 19.930-000, neste ato representado por seu Contador, o Sr. **RODRIGO MARTINS DE MORAIS**, ATESTA, para os devidos fins de Direito, que a empresa **RORATO & MOLERO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.214.712/0001-10, com sede na Rua Treze nº 38, Parque da Mata, Ribeirão do Sul - SP, CEP 19.930-000, representada na forma de seus sócios proprietários conforme contrato social, o Sr. **RENAN GABRIEL MOLERO** e Sr. **FELIPE AUGUSTO RORATO**, portadores dos respectivos documentos, identidade RG nº 47.125.802-7 - SSP e CPF/ME nº 401.744.238-29, identidade RG nº 48.236.795-7 - SSP e CPF/ME nº 411.361.118-16, EXECUTA OS SERVIÇOS ABAIXO MENCIONADOS, CUMPRINDO FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES, NADA CONSTANDO QUE DESABONE TÉCNICA E COMERCIALMENTE, ATÉ A PRESENTE DATA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Reformulação gráfica e estrutural do site da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul, incluindo conteúdos estáticos e elaboração de sistemas para gerenciamento de parte dos conteúdos, tendo ilimitadas contas de e-mail, podendo haver alteração de espaço em determinados e-mails, nunca podendo ultrapassar a cota de 100 GB.

FONTES CONTRATUAIS

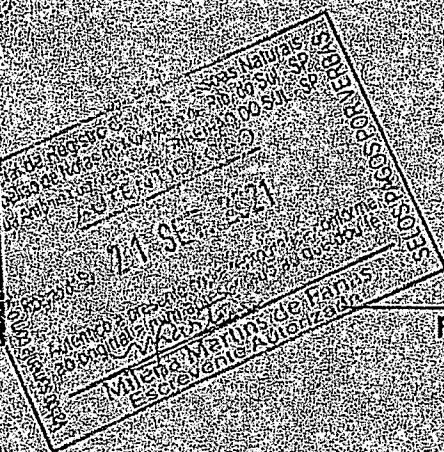
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018

Licitação Pública - Modalidade Dispensa de Licitação

Sendo estas as informações que tenho a atestar, e considerando que a prestação de serviços ocorre a contento, informamos por fim que nada consta que desabone a contratada.

Ribeirão do Sul, 02 de março de 2020



Rodrigo Martins de Moraes
Contador
RG Nº 17.651.147
CRC 1SP 241578/O-9



Câmara Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini, 510 - Centro - CEP: 19.260-000 - Fone/Fax: (19) 3476-1209/3476-1362
E-mail: camaracap@hoi.com.br / camaracap@campanovospa.gov.br
www.campanovospa.gov.br - CNPJ: 02.420.132/0001-06

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.420.132/0001-06, com sede a Rua Edgar Bonini, nº 510, Centro, Campos Novos Paulista - SP, CEP 19960-000, neste ato representado por seu diretor legislativo, **MARCO ANTONIO GOFFREDO** para os devidos fins de Direito, que a empresa **RORATO & MOLERO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.214.712/0001-10, com sede na Rua Treze, nº 38, Parque da Mata, Ribeirão do Sul - SP, CEP 19.930-000, representada na forma de seus sócios proprietários conforme contrato social, o Sr. **RENAN GABRIEL MOLERO** e Sr. **FELIPE AUGUSTO RORATO**, portadores dos respectivos documentos: identidade RG nº 47.125.802-7 - SSP e CPF/MF nº 401.744.238-29, identidade RG nº 48.236.795-7 - SSP e CPF/MF nº 411.361.118-16, **EXECUTA OS SERVIÇOS ABAIXO MENCIONADOS, CUMPRINDO FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES, NADA CONSTANDO QUE DESABONE TÉCNICA E COMERCIALMENTE, ATÉ A PRESENTE DATA.**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Reformulação gráfica e estrutural do site da Câmara Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista - SP, incluindo conteúdos estáticos e elaboração de sistemas para gerenciamento de parte dos conteúdos, tendo ilimitadas contas de e-mail, podendo haver alteração de espaço em determinados e-mails, nunca podendo ultrapassar a cota de 100 GB.

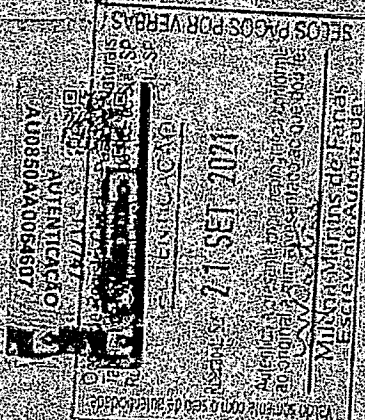
FONTES CONTRATUAIS

Licitação Pública - Modalidade Dispensa de Licitação

Sendo estas as informações que tenho a atestar, e considerando que a prestação de serviços ocorre a contento, informamos por fim que nada consta que desabone a contratada.

Campos Novos Paulista/SP, 05 de março de 2020.

MARCO ANTONIO GOFFREDO
Diretor Legislativo
CPF Nº 797.161.728-34



< ESTÂNCIA DO CEU DE SAFIRA >



CNRI:46211702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.211.702/0001-15, com sede à Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, Centro, Ribeirão do Sul - SP, CEP 19930-000, neste ato representado por sua servidora, a Sra. **VANESSA GOMES DE ARAUJO FARIAS**, para os devidos fins de Direito, que a empresa **RORATO & MOLERO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.214.712/0001-10, com sede na Rua Treze, nº 38, Parque da Mata, Ribeirão do Sul - SP, CEP: 19.930-000, representada na forma de seus sócios proprietários conforme contrato social, o Sr. **RENAN GABRIEL MOLERO** e Sr. **FELIPE AUGUSTO RORATO**, portadores dos respectivos documentos: identidade RG nº 47.125.802-7 - SSP e CPF/MF nº 401.744.238-29; identidade RG nº 48.236.795-7 - SSP e CPF/MF nº 411.361.118-16, EXECUTA OS SERVIÇOS ABAIXO MENCIONADOS, CUMPRINDO FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES, NADA CONSTANDO QUE DESABONE TÉCNICA E COMERCIALMENTE, ATÉ A PRESENTE DATA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção do site da Prefeitura, incluindo conteúdos estáticos e elaboração de sistema de gerenciamento de parte do conteúdo, e manutenção das contas de e-mail institucional. Suporte em eventuais codificações necessárias para pleno funcionamento do website, garantir integridade dos dados, garantir a segurança da informação, garantia de privacidade total da base de dados, garantir de backups da base de dados e aplicar treinamento funcional para o sistema.

FONTES CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 075/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2015

Sendo estas as informações que tenho a atestar, e considerando que a prestação de serviços ocorre a contento, informamos por fim que nada consta que desabone a contratada.

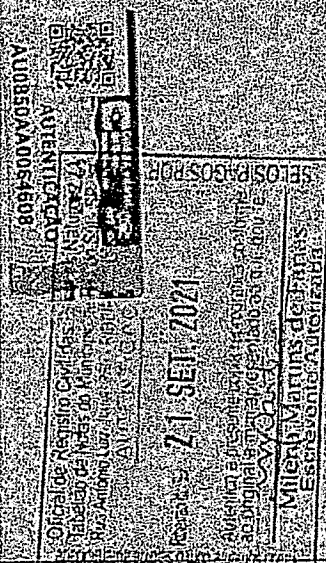
Ribeirão do Sul, 02 de março de 2020

VANESSA GOMES DE ARAUJO FARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

ASSISTENTE SOCIALE

CPF Nº 355.823.128-70/SSP/SP



Rua Celso Pires, 329 - Centro - Ribeirão do Sul - SP - CEP 19.930-000

Telefones (14) 3379-1191 / 3379-1394 - Fax (14) 3379-1191



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 10 de maio de 2022.

Ref.: Análise dos documentos referentes ao item 14.5 do Pregão Eletrônico Nº 24/2022.

Ao Setor de Licitações

Assuntos Jurídicos de Licitações

Assuntos Administrativos e Processos

Considerando que o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, por meio do setor de licitações, realizou o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 (Processo Administrativo nº 92/2022), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Tendo como objeto a presente licitação, a Contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento de Novo Website Oficial para a prefeitura do Município de Mandaguáçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Assim buscando atender o objetivo de modernizar os serviços já existentes no Município de Mandaguáçu (PR), com implantação de um serviço efetivo, moderno e robusto para proporcionar uma maior produtividade e celeridade na resolução das demandas administrativas.

Como requisito para homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 (Processo Administrativo Nº 92/2022) a empresa vencedora na fase de lances, deve atender ao item:

14.5. Para a homologação a licitante vencedora deverá apresentar para a homologação os seguintes documentos dentro de um prazo não superior a 5(cinco) dias:

1 - Apresentação de no mínimo 2 (dois) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada que comprove que o licitante já executou o serviço compatível com o objeto do certame.

2 - Declaração da proponente, garantindo que o site atende a todos os requisitos gerais e específicos descritos no termo de referência, deste edital, comprometendo-se a demonstrar de forma prática tal atendimento, caso venha ser declarada classificada definitivamente em primeiro lugar no certame licitatório.

3 - Prova dos requisitos do servidor (provar por meio de nota fiscal ou atestados, possuir servidor igual ou superior ao requisitado para hospedagem do site/portal).

I O servidor dedicado apresentado pela CONTRATADA, deverá ter no mínimo: processador 3.4Ghz w/HT, 16GB de Memória, 4 Cores (8 CPU Threads), 2 x 1 TB SATA 6Gb/s HDD em RAID 1, 5 TB Tráfego Mensal, Backup e Restauração (1 TB)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

II - O Servidor para armazenamento deverá ser redundante e possuir Proteção DDos + Manutenção e Monitoramento preventivo.

4 - A empresa deve ter em seu quadro de funcionário ou sócios no mínimo 1 (um) profissional graduados em análises de sistema, ciência da computação e afins. A comprovação do vínculo profissional dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

5 - O licitante classificado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis após a finalização da etapa de lances, realizar demonstração técnica/operacional dos sistemas (site / portal / diário oficial e outros conforme objeto listado no termo de referência), para avaliação/aceitabilidade e conferência das características.

I – A apresentação deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura de Mandaguáçu, e será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos trabalhos, inclusive quanto às despesas de diárias, passagens, hospedagem, estada, alimentação e qualquer outro tipo de custo com equipamentos que forem necessários para realizar a apresentação, cujas despesas de deslocamentos, fretes e quaisquer outras ficarão por conta da proponente.

II - O licitante que não realizar a demonstração, no prazo estabelecido, será desclassificado.

III - O licitante que não atender o solicitado no objeto, será desclassificado.

Cabe informar que a empresa realizou visita técnica realizada em 04/05/2022, onde foram apresentadas as ferramentas dos sistemas que serão contratados em atendimento as item 5, bem como, forneceu a relação de documentos exigidas nos itens de 1 a 4 (em anexo).

Assim, após análise realizada no documentos apresentados pela empresa **RORATO & MOLERO LTDA.**, entendo que cumprem o exigido nos termos do Edital, cabe somente a este Setor de Tecnologia da Informação, concluir que a empresa seja apontada como vencedora do certame.

Sem mais e presumindo a compreensão de Vossas Senhorias, aguardo que seja efetuado os trâmites e registros necessários, aproveitando a oportunidade para expressar protestos de estima e consideração distintas.

Atenciosamente,


JOSE PEDRO BARBOSA FILHO
Setor de Tecnologia da Informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
Processo Administrativo Nº 92/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 12/04/2022 14:20:06

TOTAL DO PROCESSO: 5.988,00

RORATO & MOLERO LTDA - ME 20.214.712/0001-10 5.988,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 040 499,00 **Total: 5.988,00**

Item: 1 Unidade: Mes Marca: Própria Modelo: Própria

Descrição: Serviços executados no decorrer da contratação: 1. Hospedagem, suporte e manutenção da Website pelo período de 12 meses, no domínio , devendo manter atualização da estrutura do Website de forma preventiva e/ou corretiva conforme demanda ou necessidade de atualização;2. Hospedagem, suporte e manutenção das contas de e-mail e FTP em servidor dedicado, pelo período de 12 meses, os e-mails devem ser personalizados "@mandaguacu.pr.gov.br", com fornecimento de até 250 contas de e-mails e disponibilidade de até 500GB de espaço FTP, compartilhado com as contas de e-mail;3. Criação, hospedagem, suporte e manutenção Diário Oficial Eletrônico com Assinatura Digital A3, A1 e QR Code, com Sistema e Hotsite para o Diário Oficial Municipal contendo as seguintes funcionalidades para gerenciamento das matérias: Publicação de matérias em modo texto podendo inserir imagens ao conteúdo; Publicação de matérias através de origem em PDF; Controle de aprovação ou reprovação de matérias; Diagramação da ordem de matérias por recursos dragdrop (arrastar e soltar); Formatação da edição em modo texto: opções de fontes, largura do espaçamento entre colunas, margens; Personalização do cabeçalho; Marca d'agua do brasão (habilita/desabilita); Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário: Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Controle automático da numeração sequencial e datas; Validação da edição através de QRCode; Visualização em modo rascunho da prévia da edição; Gestão de Edições; Indexação e pesquisa de conteúdo; Assinatura digital eletrônica automática com certificados ICP-Brasil integrado;4. Criação de "Hotsite" para campanhas/projetos específicos (ao menos doze páginas), pelo período de 12 meses conforme demanda, devendo pelo menos atender os seguintes: "Portal do COVID", "Portal da Dengue", "Portal da Sala do Empreendedor", Portal da Secretaria de Cultura", Portal da Agência do Trabalhador" e outros sob demanda a critério da Administração Pública;5. Atualização de conteúdo Digital para Website, para garantir a manutenção da identidade visual com padronização dos elementos visuais;6. Disponibilizar serviços de apoio técnico administrativos no Website e Portal da Transparência e demais plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transpa

Quantidade: 12 Valor Unit.: 499,00

Total Item: 5.988,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
Processo Administrativo Nº 92/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 12/04/2022 14:20:06

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/04/2022 09:58:34	CADASTRO DE PROPOSTA	BOEING & ROCHA LTDA - EPP.
22/04/2022 16:27:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BOEING & ROCHA LTDA - EPP.
26/04/2022 13:36:08	CADASTRO DE PROPOSTA	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
28/04/2022 19:38:34	CADASTRO DE PROPOSTA	VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA
29/04/2022 09:18:52	CADASTRO DE PROPOSTA	NONA PUBLICIDADE LTDA
29/04/2022 11:53:45	CADASTRO DE PROPOSTA	GMAES TELECOM LTDA
29/04/2022 12:01:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GMAES TELECOM LTDA
30/04/2022 07:50:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA
30/04/2022 09:28:18	CADASTRO DE PROPOSTA	INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
30/04/2022 10:22:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
30/04/2022 16:32:34	CADASTRO DE PROPOSTA	RORATO & MOLERO LTDA - ME
30/04/2022 16:53:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RORATO & MOLERO LTDA - ME
02/05/2022 15:55:54	CADASTRO DE PROPOSTA	DANIEL DA SILVA SANTOS SERVIÇOS DE MARKETING
02/05/2022 16:05:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DANIEL DA SILVA SANTOS SERVIÇOS DE MARKETING
02/05/2022 21:10:57	CADASTRO DE PROPOSTA	WEB MÍDIAS E SISTEMAS LTDA - ME
02/05/2022 23:39:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
03/05/2022 07:30:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	WEB MÍDIAS E SISTEMAS LTDA - ME
03/05/2022 07:43:14	CADASTRO DE PROPOSTA	MAZZO & MAZZO LTDA
03/05/2022 07:54:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MAZZO & MAZZO LTDA
03/05/2022 08:31:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NONA PUBLICIDADE LTDA
03/05/2022 09:00:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia srs licitantes, está aberta a sessão do Pregão 24/2022, às 09:15hrs iniciaremos a fase de lances.		
03/05/2022 09:16:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
esta aberta a fase de lances, o valor de referencia sera o mensal		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

Item: 1 Unidade: Mes Marca: Própria Modelo: Própria

Descrição: Serviços executados no decorrer da contratação: 1. Hospedagem, suporte e manutenção da Website pelo período de 12 meses, no domínio <https://www.mandaguacu.pr.gov.br>, devendo manter atualização da estrutura do Website de forma preventiva e/ou corretiva conforme demanda ou necessidade de atualização; 2. Hospedagem, suporte e manutenção das contas de e-mail e FTP em servidor dedicado, pelo período de 12 meses, os e-mails devem ser personalizados "@mandaguacu.pr.gov.br", com fornecimento de até 250 contas de e-mails e disponibilidade de até 500GB de espaço FTP, compartilhado com as contas de e-mail; 3. Criação, hospedagem, suporte e manutenção Diário Oficial Eletrônico com Assinatura Digital A3, A1 e QR Code, com Sistema e Hotsite para o Diário Oficial Municipal contendo as seguintes funcionalidades para gerenciamento das matérias: Publicação de matérias em modo texto podendo inserir imagens ao conteúdo; Publicação de matérias através de origem em PDF; Controle de aprovação ou reprovação de matérias; Diagramação da ordem de matérias por recursos dragdrop (arrastar e soltar); Formatação da edição em modo texto: opções de fontes, largura do espaçamento entre colunas, margens; Personalização do cabeçalho; Marca d'água do brasão (habilita/desabilita); Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário; Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Controle automático da numeração sequencial e datas; Validação da edição através de QRCode; Visualização em modo rascunho da prévia da edição; Gestão de Edições; Indexação e pesquisa de conteúdo; Assinatura digital eletrônica automática com certificados ICP-Brasil integrado; 4. Criação de "Hotsite" para campanhas/projetos específicos (ao menos doze páginas), pelo período de 12 meses conforme demanda, devendo pelo menos atender os seguintes: "Portal do COVID", "Portal da Dengue", "Portal da Sala do Empreendedor", Portal da Secretaria de Cultura", Portal da Agência do Trabalhador" e outros sob demanda a critério da Administração Pública; 5. Atualização de conteúdo Digital para Website, para garantir a manutenção da identidade visual com padronização dos elementos visuais; 6. Disponibilizar serviços de apoio técnico administrativos no Website e Portal da Transparência e demais plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso à Informação 12.527/2011 e Transpa

Quantidade: 12 Valor Unit.: 499,00 Valor Total: 5.988,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RORATO & MOLERO LTDA - ME	040	20.214.712/0001-10	4.500,00	499,00	Sim
2 INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	035	10.540.117/0001-11	4.200,00	500,00	Sim
3 VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA	070	11.175.340/0001-70	4.489,00	680,00	Sim
4 EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA	034	19.287.970/0001-48	4.500,00	1.699,00	Sim
5 GMAES TELECOM LTDA	097	15.644.251/0001-86	4.500,00	2.940,00	Sim
6 NONA PUBLICIDADE LTDA	081	40.626.963/0001-10	54.000,00	3.690,00	Sim
7 MAZZO & MAZZO LTDA	087	42.372.320/0001-12	4.000,00	4.000,00	Sim
8 DANIEL DA SILVA SANTOS SERVIÇOS DE	022	33.727.422/0001-12	4.500,00	4.300,00	Sim
9 BOEING & ROCHA LTDA - EPP.	019	05.406.668/0001-57	4.400,00	4.400,00	Sim
10 WEB MÍDIAS E SISTEMAS LTDA - ME	098	14.489.129/0001-10	4.500,00	4.500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

12/04/2022 14:20:05	PUBLICADO		
12/04/2022 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
03/05/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
03/05/2022 09:16:46	DISPUTA		
03/05/2022 09:16:46	LANCE	DANIEL DA SILVA SANTOS SERVIÇOS DE MARKETING (PARTICIPANTE	4.500,00
03/05/2022 09:16:46	LANCE	NONA PUBLICIDADE LTDA (PARTICIPANTE 081)	54.000,00
03/05/2022 09:16:46	LANCE	GMAES TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 097)	4.500,00
03/05/2022 09:16:46	LANCE	WEB MÍDIAS E SISTEMAS LTDA - ME (PARTICIPANTE 098)	4.500,00
03/05/2022 09:16:46	LANCE	MAZZO & MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 087)	4.000,00
03/05/2022 09:16:46	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	4.500,00
03/05/2022 09:16:46	LANCE	BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 019)	4.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

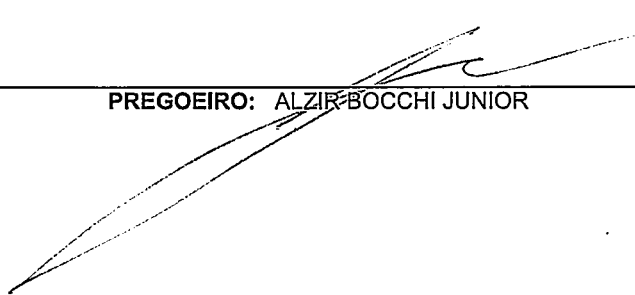
03/05/2022 09:16:46	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	4.500,00
03/05/2022 09:16:46	LANCE	VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	4.489,00
03/05/2022 09:16:46	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	4.200,00
03/05/2022 09:17:51	LANCE	VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	3.980,00
03/05/2022 09:17:53	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	3.900,00
03/05/2022 09:18:51	LANCE	VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	3.850,00
03/05/2022 09:19:06	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	3.800,00
03/05/2022 09:19:19	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	3.700,00
03/05/2022 09:19:56	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	3.650,00
03/05/2022 09:20:07	LANCE	NONA PUBLICIDADE LTDA (PARTICIPANTE 081)	3.690,00
03/05/2022 09:20:13	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	3.649,00
03/05/2022 09:20:48	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	3.640,00
03/05/2022 09:21:29	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	3.500,00
03/05/2022 09:21:51	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	3.450,00
03/05/2022 09:22:16	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	3.449,00
03/05/2022 09:22:38	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	3.440,00
03/05/2022 09:23:31	LANCE	VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	3.400,00
03/05/2022 09:23:37	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	3.000,00
03/05/2022 09:23:52	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	2.990,00
03/05/2022 09:24:43	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	3.448,00
03/05/2022 09:25:05	LANCE	GMAES TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 097)	2.980,00
03/05/2022 09:25:05	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
03/05/2022 09:25:14	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	2.970,00
03/05/2022 09:25:25	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	2.960,00
03/05/2022 09:25:28	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	2.900,00
03/05/2022 09:25:30	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	2.800,00
03/05/2022 09:25:30	LANCE	VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	2.950,00
03/05/2022 09:25:41	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	2.790,00
03/05/2022 09:25:47	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	2.600,00
03/05/2022 09:25:52	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	2.699,00
03/05/2022 09:26:05	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	2.599,00
03/05/2022 09:26:14	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	2.300,00
03/05/2022 09:26:28	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	2.299,00
03/05/2022 09:26:36	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	2.200,00
03/05/2022 09:26:41	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	2.199,00
03/05/2022 09:27:10	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	2.000,00
03/05/2022 09:27:36	LANCE	DANIEL DA SILVA SANTOS SERVIÇOS DE MARKETING (PARTICIPANTE	4.300,00
03/05/2022 09:27:39	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	1.900,00
03/05/2022 09:27:49	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	1.899,00
03/05/2022 09:27:52	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	1.700,00
03/05/2022 09:27:59	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	1.699,00
03/05/2022 09:28:04	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	1.500,00
03/05/2022 09:28:32	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	1.450,00
03/05/2022 09:28:37	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	1.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

03/05/2022 09:29:08	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	1.300,00
03/05/2022 09:29:14	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	1.200,00
03/05/2022 09:30:04	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	1.190,00
03/05/2022 09:30:12	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	1.180,00
03/05/2022 09:31:04	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	999,00
03/05/2022 09:31:14	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	990,00
03/05/2022 09:31:44	LANCE	GMAES TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 097)	2.940,00
03/05/2022 09:31:45	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	950,00
03/05/2022 09:31:52	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	940,00
03/05/2022 09:31:58	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	900,00
03/05/2022 09:32:05	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	899,00
03/05/2022 09:32:08	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	890,00
03/05/2022 09:32:19	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	880,00
03/05/2022 09:32:22	MENSAGEM	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 900,00.			
03/05/2022 09:33:26	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	850,00
03/05/2022 09:33:46	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	840,00
03/05/2022 09:34:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 034 no valor de 900,00 foi cancelado.			
03/05/2022 09:34:24	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	800,00
03/05/2022 09:34:24	LANCE	VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	820,00
03/05/2022 09:34:35	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	799,00
03/05/2022 09:35:00	LANCE	VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	700,00
03/05/2022 09:35:22	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	690,00
03/05/2022 09:36:25	LANCE	VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	680,00
03/05/2022 09:36:34	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	670,00
03/05/2022 09:38:02	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	669,00
03/05/2022 09:38:20	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	665,00
03/05/2022 09:39:39	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	660,00
03/05/2022 09:39:55	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	650,00
03/05/2022 09:41:14	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	600,00
03/05/2022 09:41:29	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	590,00
03/05/2022 09:41:57	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	500,00
03/05/2022 09:41:59	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Srs iremos exigir tudo o que está descrito no objeto, tenham em conta			
03/05/2022 09:43:38	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	499,00
03/05/2022 09:45:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RORATO & MOLERO LTDA - ME			
03/05/2022 09:45:39	HABILITAÇÃO		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
Processo Administrativo Nº 92/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 12/04/2022 14:20:06

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/04/2022 09:58:34	CADASTRO DE PROPOSTA	BOEING & ROCHA LTDA - EPP.
22/04/2022 16:27:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BOEING & ROCHA LTDA - EPP.
26/04/2022 13:36:08	CADASTRO DE PROPOSTA	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
28/04/2022 19:38:34	CADASTRO DE PROPOSTA	VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA
29/04/2022 09:18:52	CADASTRO DE PROPOSTA	NONA PUBLICIDADE LTDA
29/04/2022 11:53:45	CADASTRO DE PROPOSTA	GMAES TELECOM LTDA
29/04/2022 12:01:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GMAES TELECOM LTDA
30/04/2022 07:50:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA
30/04/2022 09:28:18	CADASTRO DE PROPOSTA	INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
30/04/2022 10:22:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
30/04/2022 16:32:34	CADASTRO DE PROPOSTA	RORATO & MOLERO LTDA - ME
30/04/2022 16:53:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RORATO & MOLERO LTDA - ME
02/05/2022 15:55:54	CADASTRO DE PROPOSTA	DANIEL DA SILVA SANTOS SERVIÇOS DE MARKETING
02/05/2022 16:05:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DANIEL DA SILVA SANTOS SERVIÇOS DE MARKETING
02/05/2022 21:10:57	CADASTRO DE PROPOSTA	WEB MÍDIAS E SISTEMAS LTDA - ME
02/05/2022 23:39:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
03/05/2022 07:30:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	WEB MÍDIAS E SISTEMAS LTDA - ME
03/05/2022 07:43:14	CADASTRO DE PROPOSTA	MAZZO & MAZZO LTDA
03/05/2022 07:54:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MAZZO & MAZZO LTDA
03/05/2022 08:31:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NONA PUBLICIDADE LTDA
03/05/2022 09:00:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia srs licitantes, está aberta a sessão do Pregão 24/2022, às 09:15hrs iniciaremos a fase de lances.		
03/05/2022 09:16:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
esta aberta a fase de lances, o valor de referencia sera o mensal		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

Item: 1

Unidade: Mes

Marca: Própria

Modelo: Própria

Descrição: Serviços executados no decorrer da contratação: 1. Hospedagem, suporte e manutenção da Website pelo período de 12 meses, no domínio <https://www.mandaguacu.pr.gov.br>, devendo manter atualização da estrutura do Website de forma preventiva e/ou corretiva conforme demanda ou necessidade de atualização;2. Hospedagem, suporte e manutenção das contas de e-mail e FTP em servidor dedicado, pelo período de 12 meses, os e-mails devem ser personalizados "@mandaguacu.pr.gov.br", com fornecimento de até 250 contas de e-mails e disponibilidade de até 500GB de espaço FTP, compartilhado com as contas de e-mail;3. Criação, hospedagem, suporte e manutenção Diário Oficial Eletrônico com Assinatura Digital A3, A1 e QR Code, com Sistema e Hotsite para o Diário Oficial Municipal contendo as seguintes funcionalidades para gerenciamento das matérias: Publicação de matérias em modo texto podendo inserir imagens ao conteúdo; Publicação de matérias através de origem em PDF; Controle de aprovação ou reprovação de matérias; Diagramação da ordem de matérias por recursos dragdrop (arrastar e soltar); Formatação da edição em modo texto: opções de fontes, largura do espaçamento entre colunas, margens; Personalização do cabeçalho; Marca d'agua do brasão (habilita/desabilita); Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário: Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Controle automático da numeração sequencial e datas; Validação da edição através de QRCode; Visualização em modo rascunho da prévia da edição; Gestão de Edições; Indexação e pesquisa de conteúdo; Assinatura digital eletrônica automática com certificados ICP-Brasil integrado;4. Criação de "Hotsite" para campanhas/projetos específicos (ao menos doze páginas), pelo período de 12 meses conforme demanda, devendo pelo menos atender os seguintes: "Portal do COVID", "Portal da Dengue", "Portal da Sala do Empreendedor", Portal da Secretaria de Cultura", Portal da Agência do Trabalhador" e outros sob demanda a critério da Administração Pública;5. Atualização de conteúdo Digital para Website, para garantir a manutenção da identidade visual com padronização dos elementos visuais;6. Disponibilizar serviços de apoio técnico administrativos no Website e Portal da Transparência e demais plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transpa

Quantidade: 12

Valor Unit.: 499,00

Valor Total: 5.988,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RORATO & MOLERO LTDA - ME	040	20.214.712/0001-10	4.500,00	499,00	Sim
2 INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	035	10.540.117/0001-11	4.200,00	500,00	Sim
3 VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA	070	11.175.340/0001-70	4.489,00	680,00	Sim
4 EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA	034	19.287.970/0001-48	4.500,00	1.699,00	Sim
5 GMAES TELECOM LTDA	097	15.644.251/0001-86	4.500,00	2.940,00	Sim
6 NONA PUBLICIDADE LTDA	081	40.626.963/0001-10	54.000,00	3.690,00	Sim
7 MAZZO & MAZZO LTDA	087	42.372.320/0001-12	4.000,00	4.000,00	Sim
8 DANIEL DA SILVA SANTOS SERVIÇOS DE	022	33.727.422/0001-12	4.500,00	4.300,00	Sim
9 BOEING & ROCHA LTDA - EPP.	019	05.406.668/0001-57	4.400,00	4.400,00	Sim
10 WEB MÍDIAS E SISTEMAS LTDA - ME	098	14.489.129/0001-10	4.500,00	4.500,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

12/04/2022 14:20:05	PUBLICADO		
12/04/2022 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
03/05/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
03/05/2022 09:16:46	DISPUTA		
03/05/2022 09:16:46	LANCE	DANIEL DA SILVA SANTOS SERVIÇOS DE MARKETING (PARTICIPANTE	4.500,00
03/05/2022 09:16:46	LANCE	NONA PUBLICIDADE LTDA (PARTICIPANTE 081)	54.000,00
03/05/2022 09:16:46	LANCE	GMAES TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 097)	4.500,00
03/05/2022 09:16:46	LANCE	WEB MÍDIAS E SISTEMAS LTDA - ME (PARTICIPANTE 098)	4.500,00
03/05/2022 09:16:46	LANCE	MAZZO & MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 087)	4.000,00
03/05/2022 09:16:46	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	4.500,00
03/05/2022 09:16:46	LANCE	BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 019)	4.400,00

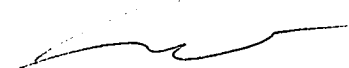
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

03/05/2022 09:16:46	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	4.500,00
03/05/2022 09:16:46	LANCE	VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	4.489,00
03/05/2022 09:16:46	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	4.200,00
03/05/2022 09:17:51	LANCE	VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	3.980,00
03/05/2022 09:17:53	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	3.900,00
03/05/2022 09:18:51	LANCE	VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	3.850,00
03/05/2022 09:19:06	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	3.800,00
03/05/2022 09:19:19	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	3.700,00
03/05/2022 09:19:56	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	3.650,00
03/05/2022 09:20:07	LANCE	NONA PUBLICIDADE LTDA (PARTICIPANTE 081)	3.690,00
03/05/2022 09:20:13	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	3.649,00
03/05/2022 09:20:48	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	3.640,00
03/05/2022 09:21:29	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	3.500,00
03/05/2022 09:21:51	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	3.450,00
03/05/2022 09:22:16	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	3.449,00
03/05/2022 09:22:38	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	3.440,00
03/05/2022 09:23:31	LANCE	VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	3.400,00
03/05/2022 09:23:37	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	3.000,00
03/05/2022 09:23:52	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	2.990,00
03/05/2022 09:24:43	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	3.448,00
03/05/2022 09:25:05	LANCE	GMAES TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 097)	2.980,00
03/05/2022 09:25:05	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
03/05/2022 09:25:14	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	2.970,00
03/05/2022 09:25:25	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	2.960,00
03/05/2022 09:25:28	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	2.900,00
03/05/2022 09:25:30	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	2.800,00
03/05/2022 09:25:30	LANCE	VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	2.950,00
03/05/2022 09:25:41	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	2.790,00
03/05/2022 09:25:47	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	2.600,00
03/05/2022 09:25:52	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	2.699,00
03/05/2022 09:26:05	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	2.599,00
03/05/2022 09:26:14	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	2.300,00
03/05/2022 09:26:28	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	2.299,00
03/05/2022 09:26:36	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	2.200,00
03/05/2022 09:26:41	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	2.199,00
03/05/2022 09:27:10	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	2.000,00
03/05/2022 09:27:36	LANCE	DANIEL DA SILVA SANTOS SERVIÇOS DE MARKETING (PARTICIPANTE	4.300,00
03/05/2022 09:27:39	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	1.900,00
03/05/2022 09:27:49	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	1.899,00
03/05/2022 09:27:52	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	1.700,00
03/05/2022 09:27:59	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	1.699,00
03/05/2022 09:28:04	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	1.500,00
03/05/2022 09:28:32	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	1.450,00
03/05/2022 09:28:37	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	1.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

03/05/2022 09:29:08	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	1.300,00
03/05/2022 09:29:14	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	1.200,00
03/05/2022 09:30:04	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	1.190,00
03/05/2022 09:30:12	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	1.180,00
03/05/2022 09:31:04	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	999,00
03/05/2022 09:31:14	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	990,00
03/05/2022 09:31:44	LANCE	GMAES TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 097)	2.940,00
03/05/2022 09:31:45	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	950,00
03/05/2022 09:31:52	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	940,00
03/05/2022 09:31:58	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	900,00
03/05/2022 09:32:05	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	899,00
03/05/2022 09:32:08	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	890,00
03/05/2022 09:32:19	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	880,00
03/05/2022 09:32:22	MENSAGEM	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 900,00.			
03/05/2022 09:33:26	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	850,00
03/05/2022 09:33:46	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	840,00
03/05/2022 09:34:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 034 no valor de 900,00 foi cancelado.			
03/05/2022 09:34:24	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	800,00
03/05/2022 09:34:24	LANCE	VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	820,00
03/05/2022 09:34:35	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	799,00
03/05/2022 09:35:00	LANCE	VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	700,00
03/05/2022 09:35:22	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	690,00
03/05/2022 09:36:25	LANCE	VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	680,00
03/05/2022 09:36:34	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	670,00
03/05/2022 09:38:02	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	669,00
03/05/2022 09:38:20	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	665,00
03/05/2022 09:39:39	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	660,00
03/05/2022 09:39:55	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	650,00
03/05/2022 09:41:14	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	600,00
03/05/2022 09:41:29	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	590,00
03/05/2022 09:41:57	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	500,00
03/05/2022 09:41:59	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Srs iremos exigir tudo o que está descrito no objeto, tenham em conta			
03/05/2022 09:43:38	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	499,00
03/05/2022 09:45:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RORATO & MOLERO LTDA - ME			
03/05/2022 09:45:39	HABILITAÇÃO		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**



PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
Processo Administrativo Nº 92/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 12/04/2022 14:20:06

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/04/2022 09:58:34	CADASTRO DE PROPOSTA	BOEING & ROCHA LTDA - EPP.
22/04/2022 16:27:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BOEING & ROCHA LTDA - EPP.
26/04/2022 13:36:08	CADASTRO DE PROPOSTA	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
28/04/2022 19:38:34	CADASTRO DE PROPOSTA	VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA
29/04/2022 09:18:52	CADASTRO DE PROPOSTA	NONA PUBLICIDADE LTDA
29/04/2022 11:53:45	CADASTRO DE PROPOSTA	GMAES TELECOM LTDA
29/04/2022 12:01:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GMAES TELECOM LTDA
30/04/2022 07:50:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA
30/04/2022 09:28:18	CADASTRO DE PROPOSTA	INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
30/04/2022 10:22:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
30/04/2022 16:32:34	CADASTRO DE PROPOSTA	RORATO & MOLERO LTDA - ME
30/04/2022 16:53:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RORATO & MOLERO LTDA - ME
02/05/2022 15:55:54	CADASTRO DE PROPOSTA	DANIEL DA SILVA SANTOS SERVIÇOS DE MARKETING
02/05/2022 16:05:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DANIEL DA SILVA SANTOS SERVIÇOS DE MARKETING
02/05/2022 21:10:57	CADASTRO DE PROPOSTA	WEB MÍDIAS E SISTEMAS LTDA - ME
02/05/2022 23:39:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
03/05/2022 07:30:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	WEB MÍDIAS E SISTEMAS LTDA - ME
03/05/2022 07:43:14	CADASTRO DE PROPOSTA	MAZZO & MAZZO LTDA
03/05/2022 07:54:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MAZZO & MAZZO LTDA
03/05/2022 08:31:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NONA PUBLICIDADE LTDA
03/05/2022 09:00:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia srs licitantes, está aberta a sessão do Pregão 24/2022, às 09:15hrs iniciaremos a fase de lances.		
03/05/2022 09:16:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
esta aberta a fase de lances, o valor de referencia sera o mensal		
03/05/2022 09:55:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
após analise referente a documentação de habilitação a empresa RORATO & MOLERO LTDA - ME, foi declarada habilitada, está aberto o prazo para a referida empresa apresente a documentação bem como exigencias, contidas no item 14.5 e subseqüentes do instrumento convocatorio, desde ja agradecemos todos os lances, e nos colocamos à disposição dos senhores.		
03/05/2022 10:00:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
esta aberto o prazo para manifestação/intenção de recursos, retornaremos às 10:31hrs		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

Item: 1	Unidade: Mes	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: Serviços executados no decorrer da contratação: 1. Hospedagem, suporte e manutenção da Website pelo período de 12 meses, no domínio <https://www.mandaguacu.pr.gov.br>, devendo manter atualização da estrutura do Website de forma preventiva e/ou corretiva conforme demanda ou necessidade de atualização;2. Hospedagem, suporte e manutenção das contas de e-mail e FTP em servidor dedicado, pelo período de 12 meses, os e-mails devem ser personalizados "@mandaguacu.pr.gov.br", com fornecimento de até 250 contas de e-mails e disponibilidade de até 500GB de espaço FTP, compartilhado com as contas de e-mail;3. Criação, hospedagem, suporte e manutenção Diário Oficial Eletrônico com Assinatura Digital A3, A1 e QR Code, com Sistema e Hotsite para o Diário Oficial Municipal contendo as seguintes funcionalidades para gerenciamento das matérias: Publicação de matérias em modo texto podendo inserir imagens ao conteúdo; Publicação de matérias através de origem em PDF; Controle de aprovação ou reprovação de matérias; Diagramação da ordem de matérias por recursos dragdrop (arrastar e soltar); Formatação da edição em modo texto: opções de fontes, largura do espaçamento entre colunas, margens; Personalização do cabeçalho; Marca d'agua do brasão (habilita/desabilita); Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário; Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Controle automático da numeração sequencial e datas; Validação da edição através de QRCode; Visualização em modo rascunho da prévia da edição; Gestão de Edições; Indexação e pesquisa de conteúdo; Assinatura digital eletrônica automática com certificados ICP-Brasil integrado;4. Criação de "Hotsite" para campanhas/projetos específicos (ao menos doze páginas), pelo período de 12 meses conforme demanda, devendo pelo menos atender os seguintes: "Portal do COVID", "Portal da Dengue", "Portal da Sala do Empreendedor", Portal da Secretaria de Cultura", Portal da Agência do Trabalhador" e outros sob demanda a critério da Administração Pública;5. Atualização de conteúdo Digital para Website, para garantir a manutenção da identidade visual com padronização dos elementos visuais;6. Disponibilizar serviços de apoio técnico administrativos no Website e Portal da Transparência e demais plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transpa			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 499,00	Valor Total: 5.988,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RORATO & MOLERO LTDA - ME	040	20.214.712/0001-10	4.500,00	499,00	Sim
2 INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	035	10.540.117/0001-11	4.200,00	500,00	Sim
3 VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA	070	11.175.340/0001-70	4.489,00	680,00	Sim
4 EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA	034	19.287.970/0001-48	4.500,00	1.699,00	Sim
5 GMAES TELECOM LTDA	097	15.644.251/0001-86	4.500,00	2.940,00	Sim
6 NONA PUBLICIDADE LTDA	081	40.626.963/0001-10	54.000,00	3.690,00	Sim
7 MAZZO & MAZZO LTDA	087	42.372.320/0001-12	4.000,00	4.000,00	Sim
8 DANIEL DA SILVA SANTOS SERVIÇOS DE	022	33.727.422/0001-12	4.500,00	4.300,00	Sim
9 BOEING & ROCHA LTDA - EPP.	019	05.406.668/0001-57	4.400,00	4.400,00	Sim
10 WEB MÍDIAS E SISTEMAS LTDA - ME	098	14.489.129/0001-10	4.500,00	4.500,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

12/04/2022 14:20:05	PUBLICADO		
12/04/2022 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
03/05/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
03/05/2022 09:16:46	DISPUTA		
03/05/2022 09:16:46	LANCE	NONA PUBLICIDADE LTDA (PARTICIPANTE 081)	54.000,00
03/05/2022 09:16:46	LANCE	GMAES TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 097)	4.500,00
03/05/2022 09:16:46	LANCE	WEB MÍDIAS E SISTEMAS LTDA - ME (PARTICIPANTE 098)	4.500,00
03/05/2022 09:16:46	LANCE	MAZZO & MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 087)	4.000,00
03/05/2022 09:16:46	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	4.500,00
03/05/2022 09:16:46	LANCE	BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 019)	4.400,00
03/05/2022 09:16:46	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	4.500,00

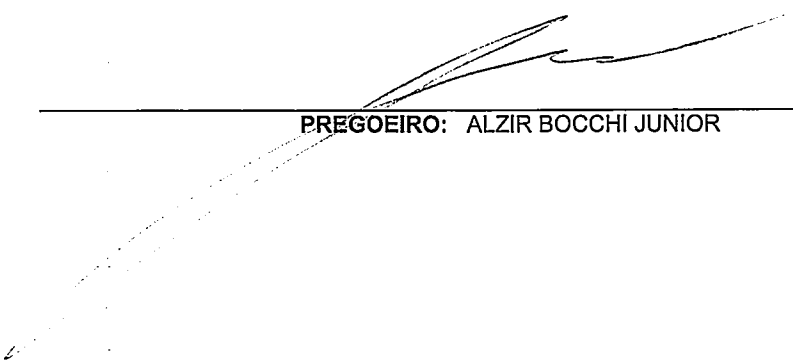
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

03/05/2022 09:16:46	LANCE	VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	4.489,00
03/05/2022 09:16:46	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	4.200,00
03/05/2022 09:16:46	LANCE	DANIEL DA SILVA SANTOS SERVIÇOS DE MARKETING (PARTICIPANTE	4.500,00
03/05/2022 09:17:51	LANCE	VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	3.980,00
03/05/2022 09:17:53	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	3.900,00
03/05/2022 09:18:51	LANCE	VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	3.850,00
03/05/2022 09:19:06	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	3.800,00
03/05/2022 09:19:19	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	3.700,00
03/05/2022 09:19:56	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	3.650,00
03/05/2022 09:20:07	LANCE	NONA PUBLICIDADE LTDA (PARTICIPANTE 081)	3.690,00
03/05/2022 09:20:13	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	3.649,00
03/05/2022 09:20:48	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	3.640,00
03/05/2022 09:21:29	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	3.500,00
03/05/2022 09:21:51	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	3.450,00
03/05/2022 09:22:16	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	3.449,00
03/05/2022 09:22:38	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	3.440,00
03/05/2022 09:23:31	LANCE	VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	3.400,00
03/05/2022 09:23:37	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	3.000,00
03/05/2022 09:23:52	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	2.990,00
03/05/2022 09:24:43	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	3.448,00
03/05/2022 09:25:05	LANCE	GMAES TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 097)	2.980,00
03/05/2022 09:25:05	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
03/05/2022 09:25:14	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	2.970,00
03/05/2022 09:25:25	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	2.960,00
03/05/2022 09:25:28	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	2.900,00
03/05/2022 09:25:30	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	2.800,00
03/05/2022 09:25:30	LANCE	VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	2.950,00
03/05/2022 09:25:41	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	2.790,00
03/05/2022 09:25:47	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	2.600,00
03/05/2022 09:25:52	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	2.699,00
03/05/2022 09:26:05	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	2.599,00
03/05/2022 09:26:14	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	2.300,00
03/05/2022 09:26:28	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	2.299,00
03/05/2022 09:26:36	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	2.200,00
03/05/2022 09:26:41	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	2.199,00
03/05/2022 09:27:10	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	2.000,00
03/05/2022 09:27:36	LANCE	DANIEL DA SILVA SANTOS SERVIÇOS DE MARKETING (PARTICIPANTE	4.300,00
03/05/2022 09:27:39	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	1.900,00
03/05/2022 09:27:49	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	1.899,00
03/05/2022 09:27:52	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	1.700,00
03/05/2022 09:27:59	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	1.699,00
03/05/2022 09:28:04	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	1.500,00
03/05/2022 09:28:32	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	1.450,00
03/05/2022 09:28:37	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	1.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

03/05/2022 09:29:08	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	1.300,00
03/05/2022 09:29:14	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	1.200,00
03/05/2022 09:30:04	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	1.190,00
03/05/2022 09:30:12	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	1.180,00
03/05/2022 09:31:04	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	999,00
03/05/2022 09:31:14	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	990,00
03/05/2022 09:31:44	LANCE	GMAES TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 097)	2.940,00
03/05/2022 09:31:45	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	950,00
03/05/2022 09:31:52	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	940,00
03/05/2022 09:31:58	LANCE	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	900,00
03/05/2022 09:32:05	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	899,00
03/05/2022 09:32:08	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	890,00
03/05/2022 09:32:19	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	880,00
03/05/2022 09:32:22	MENSAGEM	EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 900,00.			
03/05/2022 09:33:26	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	850,00
03/05/2022 09:33:46	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	840,00
03/05/2022 09:34:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 034 no valor de 900,00 foi cancelado.			
03/05/2022 09:34:24	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	800,00
03/05/2022 09:34:24	LANCE	VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	820,00
03/05/2022 09:34:35	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	799,00
03/05/2022 09:35:00	LANCE	VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	700,00
03/05/2022 09:35:22	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	690,00
03/05/2022 09:36:25	LANCE	VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	680,00
03/05/2022 09:36:34	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	670,00
03/05/2022 09:38:02	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	669,00
03/05/2022 09:38:20	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	665,00
03/05/2022 09:39:39	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	660,00
03/05/2022 09:39:55	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	650,00
03/05/2022 09:41:14	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	600,00
03/05/2022 09:41:29	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	590,00
03/05/2022 09:41:57	LANCE	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	500,00
03/05/2022 09:41:59	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Srs iremos exigir tudo o que está descrito no objeto, tenham em conta			
03/05/2022 09:43:38	LANCE	RORATO & MOLERO LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	499,00
03/05/2022 09:45:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RORATO & MOLERO LTDA - ME			
03/05/2022 09:45:39	HABILITAÇÃO		
03/05/2022 10:00:54	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
03/05/2022 10:30:54	EM ADJUDICAÇÃO		
03/05/2022 10:33:49	ADJUDICADO		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**



PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[Handwritten signature and stamp]

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 92/2022

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. WEBSITE OFICIAL. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATOS.

1 A Comissão de Licitações encaminhou em 17/05/2022, para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica, o processo administrativo em epígrafe na modalidade Pregão, forma eletrônica, do tipo menor preço, cujo objeto em síntese visa a contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento de Novo Website Oficial, nos termos do processo.

2 A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

3 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

4 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 O valor máximo fixado no edital para a aquisição/contratação em tela, foi de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), do qual após abertura da sessão, análise das propostas e atos correlatos, foi incluído no processo, entre outros, relatório denominado VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO (contendo 01 folha), gerado em 03/05/2022, do qual destacamos as seguintes informações:

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO			
PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2022 – WEBSITE OFICIAL			
ITEM(NS)	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)	CNPJ n.	VALOR TOTAL
1	RORATO & MOLERO LTDA – ME	20.214.712.0001.10	R\$ 5.988,00
		TOTAL GLOBAL	R\$ 5.988,00
	VALOR MÁXIMO INICIAL DO PROCESSO	R\$ 54.000,00	
	TOTAL ADJUDICADO	R\$ 5.988,00	



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

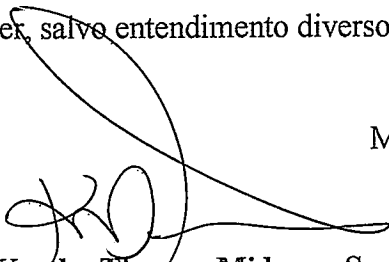
6 Caso seja verificado pelo Departamento competente, a existência de itens/lotos do qual não acudiram interessados, o processo poderá ser reaproveitado para a instauração de nova licitação, onde mantido as condições pactuadas, poderá ser destinado a licitação a ampla concorrência, incorrendo o contido no art. 48, inciso I da Lei Complementar n. 123/2006.

7 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º) e economicidade, exequibilidade de proposta, aplicabilidade no que couber da Lei Municipal nº 2.096/2019, etc.

8 Atendendo as disposições normativas, administrativas, considerações sintetizadas acima e gerais aplicáveis ao caso em tela e resguardado o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado à alçada do Chefe do Poder Executivo Municipal a quem compete a decisão final sobre o pleito.

9 É o parecer, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguáçu-PR, 17 de maio de 2022.


Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. 08/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e RORATO & MOLERO LTDA – ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento de Novo Website Oficial para a prefeitura do Município de Mandaguáçu.

R\$ 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Dotação Orçamentária:

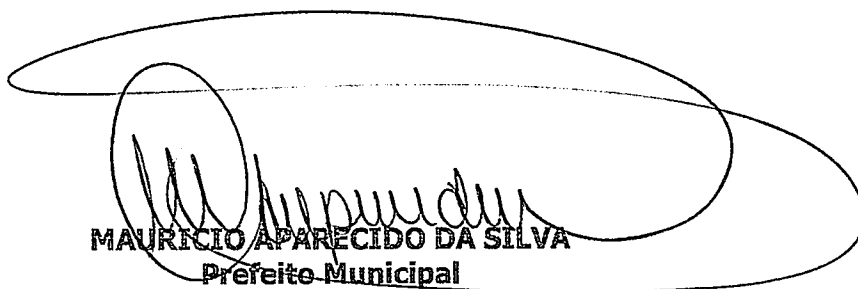
3.3.90.40.00.00 - 2022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO

Duração do Contrato: 12 meses.

Data da Assinatura do Contrato: 16/05/2022

Foro: Mandaguáçu

Mandaguáçu, 16 de maio de 2022.



MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº 08/2022

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 40454357, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2022, homologado em 10/05/2022, integrante do Processo Administrativo nº 92/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa RORATO & MOLERO LTDA - ME, CNPJ nº 20.214.712/0001-10, com endereço RUA TREZE, 38, CEP 19930000, representada por FELIPE AUGUSTO RORATO, Carteira de identidade nº 48.236.795-7, inscrito no CPF nº 411.361.118-16, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento de Novo Website Oficial para a prefeitura do Município de Mandaguáçu** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

- 5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;
- 5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
- 6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
- 6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
- 6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
- 6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

- 7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

RORATO E
MOLERO

LTDA:202147
12000110

Assinado de forma
digital por RORATO E
MOLERO
LTDA:20214712000110
Dados: 2022.05.17
09:24:30 -03'00'

2 de 7



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
- 7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

- 8.2- Das Multas:

RORATO E

MOLERO

LTDA:20214

712000110

Assinado de forma
digital por RORATO E
MOLERO

LTDA:202147120001
10

Dados: 2022.05.17
09:24:54 -03'00'

3 de 7



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

RORATO E

MOLERO

LTDA:20214

712000110

Assinado de forma
digital por RORATO E

MOLERO

LTDA:2021471200011

0

Dados: 2022.05.17

09:25:24 -03'00'

4 de 7



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

RORATO E

MOLERO

LTDA:20214

712000110

Assinado de forma
digital por RORATO
E MOLERO

LTDA:20214712000
110

Dados: 2022.05.17
09:25:47 -03'00'

5 de 7



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil

Brasileiro.11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados

pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

MANDAGUAÇU, 16 de maio de 2022

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

RORATO E MOLERO
LTDA:20214712000
110

Assinado de forma digital por
RORATO E MOLERO
LTDA:20214712000110
Dados: 2022.05.17 09:26:13
-03'00'

RORATO & MOLERO LTDA - ME



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 040	499,00	Total: 5.988,00
Item: 1	Unidade: Mes	Marca: Própria	Modelo: Própria	

Descrição: Serviços executados no decorrer da contratação:

1. Hospedagem, suporte e manutenção da Website pelo período de 12 meses, no domínio <<https://www.mandaguacu.pr.gov.br>>, devendo manter atualização da estrutura do Website de forma preventiva e/ou corretiva conforme demanda ou necessidade de atualização; 2. Hospedagem, suporte e manutenção das contas de e-mail e FTP em servidor dedicado, pelo período de 12 meses, os e-mails devem ser personalizados ³#mandaguacu.pr.gov.br com fornecimento de até 250 contas de e-mails e disponibilidade de até 500GB de espaço FTP, compartilhado com as contas de e-mail; 3. Criação, hospedagem, suporte e manutenção Diário Oficial Eletrônico com Assinatura Digital A3, A1 e QR Code, com Sistema e Hotsite para o Diário Oficial Municipal contendo as seguintes funcionalidades para gerenciamento das matérias: Publicação de matérias em modo texto podendo inserir imagens ao conteúdo; Publicação de matérias através de origem em PDF; Controle de aprovação ou reprovação de matérias; Diagramação da ordem de matérias por recursos dragdrop (arrastar e soltar); Formatação da edição em modo texto: opções de fontes, largura do espaçamento entre colunas, margens; Personalização do cabeçalho; Marca d'água do brasão (habilita/desabilita); Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário: Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Controle automático da numeração sequencial e datas; Validação da edição através de QRCode; Visualização em modo rascunho da prévia da edição; Gestão de Edições; Indexação e pesquisa de conteúdo; Assinatura digital eletrônica automática com certificados ICP-Brasil integrado; 4. Criação de ³Hotsite para campanhas/projetos específicos (ao menos doze páginas), pelo período de 12 meses conforme demanda, devendo pelo menos atender os seguintes: ³Portal do COVID ³Portal da Dengue ³Portal da Sala do Empreendedor ³Portal da Secretaria de Cultura ³Portal da Agência do Trabalhador e outros sob demanda a critério da Administração Pública; 5. Atualização de conteúdo Digital para Website, para garantir a manutenção da identidade visual com padronização dos elementos visuais; 6. Disponibilizar serviços de apoio técnico administrativos no Website e Portal da Transparência e demais plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transpa

Quantidade: 12

Valor Unit.: 499,00

Total Item: 5.988,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 5.988,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 10 de maio de 2022.

Ref.: Análise dos documentos referentes ao item 14.5 do Pregão Eletrônico Nº 24/2022.

Ao Setor de Licitações

Assuntos Jurídicos de Licitações

Assuntos Administrativos e Processos

Considerando que o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, por meio do setor de licitações, realizou o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 (Processo Administrativo nº 92/2022), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Tendo como objeto a presente licitação, a Contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento de Novo Website Oficial para a prefeitura do Município de Mandaguáçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Assim buscando atender o objetivo de modernizar os serviços já existentes no Município de Mandaguáçu (PR), com implantação de um serviço efetivo, moderno e robusto para proporcionar uma maior produtividade e celeridade na resolução das demandas administrativas.

Como requisito para homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 (Processo Administrativo Nº 92/2022) a empresa vencedora na fase de lances, deve atender ao item:

14.5. Para a homologação a licitante vencedora deverá apresentar para a homologação os seguintes documentos dentro de um prazo não superior a 5(cinco) dias:

1 - Apresentação de no mínimo 2 (dois) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada que comprove que o licitante já executou o serviço compatível com o objeto do certame.

2 - Declaração da proponente, garantindo que o site atende a todos os requisitos gerais e específicos descritos no termo de referência, deste edital, comprometendo-se a demonstrar de forma prática tal atendimento, caso venha ser declarada classificada definitivamente em primeiro lugar no certame licitatório.

3 - Prova dos requisitos do servidor (provar por meio de nota fiscal ou atestados, possuir servidor igual ou superior ao requisitado pra hospedagem do site/portal).

I O servidor dedicado apresentado pela CONTRATADA, deverá ter no mínimo: processador 3.4Ghz w/HT, 16GB de Memória, 4 Cores (8 CPU Threads), 2 x 1 TB SATA 6Gb/s HDD em RAID 1, 5 TB Tráfego Mensal, Backup e Restauração (1 TB)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

II - O Servidor para armazenamento deverá ser redundante e possuir Proteção DDos + Manutenção e Monitoramento preventivo.

4 - A empresa deve ter em seu quadro de funcionário ou sócios no mínimo 1 (um) profissional graduados em análises de sistema, ciência da computação e afins. A comprovação do vínculo profissional dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

5 - O licitante classificado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis após a finalização da etapa de lances, realizar demonstração técnica/operacional dos sistemas (site / portal / diário oficial e outros conforme objeto listado no termo de referência), para avaliação/aceitabilidade e conferência das características.

I – A apresentação deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura de Mandaguáçu, e será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos trabalhos, inclusive quanto às despesas de diárias, passagens, hospedagem, estada, alimentação e qualquer outro tipo de custo com equipamentos que forem necessários para realizar a apresentação, cujas despesas de deslocamentos, fretes e quaisquer outras ficarão por conta da proponente.

II - O licitante que não realizar a demonstração, no prazo estabelecido, será desclassificado.

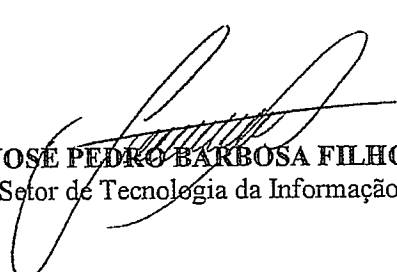
III - O licitante que não atender o solicitado no objeto, será desclassificado.

Cabe informar que a empresa realizou visita técnica realizada em 04/05/2022, onde foram apresentadas as ferramentas dos sistemas que serão contratados em atendimento as item 5, bem como, forneceu a relação de documentos exigidas nos itens de 1 a 4 (em anexo).

Assim, após análise realizada no documentos apresentados pela empresa **RORATO & MOLERO LTDA.**, entendo que cumprem o exigido nos termos do Edital, cabe somente a este Setor de Tecnologia da Informação, concluir que a empresa seja apontada como vencedora do certame.

Sem mais e presumindo a compreensão de Vossas Senhorias, aguardo que seja efetuado os trâmites e registros necessários, aproveitando a oportunidade para expressar protestos de estima e consideração distintas.

Atenciosamente,


JOSE PEDRO BARBOSA FILHO
Setor de Tecnologia da Informação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
Processo Administrativo Nº 92/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 12/04/2022 14:20:06

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/05/2022 10:10:14
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Mes	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: Serviços executados no decorrer da contratação: 1. Hospedagem, suporte e manutenção da Website pelo período de 12 meses, no domínio <https://www.mandaguacu.pr.gov.br>, devendo manter atualização da estrutura do Website de forma preventiva e/ou corretiva conforme demanda ou necessidade de atualização;2. Hospedagem, suporte e manutenção das contas de e-mail e FTP em servidor dedicado, pelo período de 12 meses, os e-mails devem ser personalizados "@mandaguacu.pr.gov.br", com fornecimento de até 250 contas de e-mails e disponibilidade de até 500GB de espaço FTP, compartilhado com as contas de e-mail;3. Criação, hospedagem, suporte e manutenção Diário Oficial Eletrônico com Assinatura Digital A3, A1 e QR Code, com Sistema e Hotsite para o Diário Oficial Municipal contendo as seguintes funcionalidades para gerenciamento das matérias: Publicação de matérias em modo texto podendo inserir imagens ao conteúdo; Publicação de matérias através de origem em PDF; Controle de aprovação ou reprovação de matérias; Diagramação da ordem de matérias por recursos dragdrop (arrastar e soltar); Formatação da edição em modo texto: opções de fontes, largura do espaçamento entre colunas, margens; Personalização do cabeçalho; Marca d'agua do brasão (habilita/desabilita); Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário: Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Controle automático da numeração sequencial e datas; Validação da edição através de QRCode; Visualização em modo rascunho da prévia da edição; Gestão de Edições; Indexação e pesquisa de conteúdo; Assinatura digital eletrônica automática com certificados ICP-Brasil integrado;4. Criação de "Hotsite" para campanhas/projetos específicos (ao menos doze páginas), pelo período de 12 meses conforme demanda, devendo pelo menos atender os seguintes: "Portal do COVID", "Portal da Dengue", "Portal da Sala do Empreendedor", Portal da Secretaria de Cultura", Portal da Agência do Trabalhador" e outros sob demanda a critério da Administração Pública;5. Atualização de conteúdo Digital para Website, para garantir a manutenção da identidade visual com padronização dos elementos visuais;6. Disponibilizar serviços de apoio técnico administrativos no Website e Portal da Transparência e demais plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transpa			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 499,00	Valor Total: 5.988,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RORATO & MOLERO LTDA - ME	040	20.214.712/0001-10	4.500,00	499,00	Sim
2 INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	035	10.540.117/0001-11	4.200,00	500,00	Sim
3 VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA	070	11.175.340/0001-70	4.489,00	680,00	Sim
4 EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA	034	19.287.970/0001-48	4.500,00	1.699,00	Sim
5 GMAES TELECOM LTDA	097	15.644.251/0001-86	4.500,00	2.940,00	Sim
6 NONA PUBLICIDADE LTDA	081	40.626.963/0001-10	54.000,00	3.690,00	Sim
7 MAZZO & MAZZO LTDA	087	42.372.320/0001-12	4.000,00	4.000,00	Sim
8 DANIEL DA SILVA SANTOS SERVIÇOS DE	022	33.727.422/0001-12	4.500,00	4.300,00	Sim
9 BOEING & ROCHA LTDA - EPP.	019	05.406.668/0001-57	4.400,00	4.400,00	Sim
10 WEB MÍDIAS E SISTEMAS LTDA - ME	098	14.489.129/0001-10	4.500,00	4.500,00	Sim

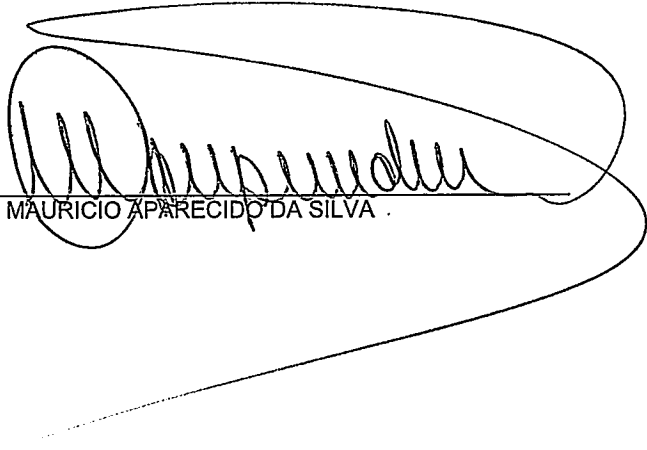
DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

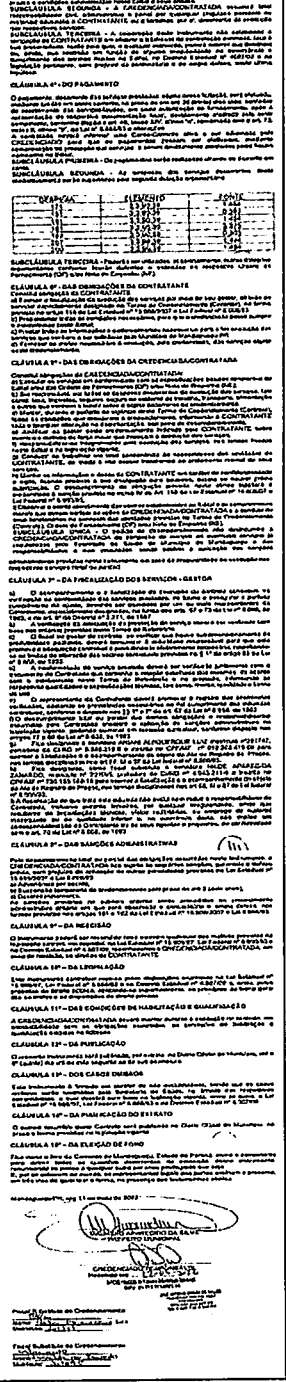
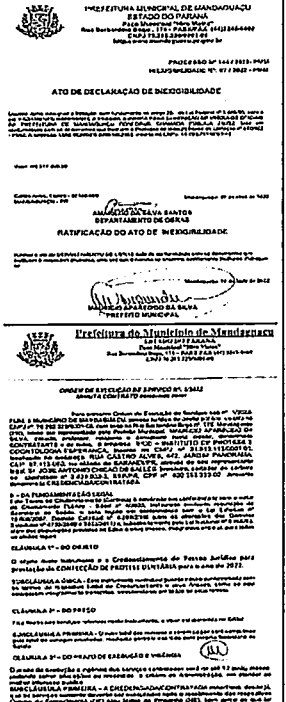
INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to read 'Mauricio Aparecido da Silva'. The signature is written over a horizontal line and is partially enclosed by a large, loopy oval stroke.

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA .



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
Processo Administrativo Nº 92/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 12/04/2022 14:20:06

TOTAL DO PROCESSO: 5.988,00

RORATO & MOLERO LTDA - ME 20.214.712/0001-10 5.988,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 040 499,00 **Total: 5.988,00**

Item: 1 Unidade: Mes Marca: Própria Modelo: Própria

Descrição: Serviços executados no decorrer da contratação: 1. Hospedagem, suporte e manutenção da Website pelo período de 12 meses, no domínio , devendo manter atualização da estrutura do Website de forma preventiva e/ou corretiva conforme demanda ou necessidade de atualização;2. Hospedagem, suporte e manutenção das contas de e-mail e FTP em servidor dedicado, pelo período de 12 meses, os e-mails devem ser personalizados "@mandaguacu.pr.gov.br", com fornecimento de até 250 contas de e-mails e disponibilidade de até 500GB de espaço FTP, compartilhado com as contas de e-mail;3. Criação, hospedagem, suporte e manutenção Diário Oficial Eletrônico com Assinatura Digital A3, A1 e QR Code, com Sistema e Hotsite para o Diário Oficial Municipal contendo as seguintes funcionalidades para gerenciamento das matérias: Publicação de matérias em modo texto podendo inserir imagens ao conteúdo; Publicação de matérias através de origem em PDF; Controle de aprovação ou reprovação de matérias; Diagramação da ordem de matérias por recursos dragdrop (arrastar e soltar); Formatação da edição em modo texto: opções de fontes, largura do espaçamento entre colunas, margens; Personalização do cabeçalho; Marca d'agua do brasão (habilita/desabilita); Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário: Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Controle automático da numeração sequencial e datas; Validação da edição através de QRCode; Visualização em modo rascunho da prévia da edição; Gestão de Edições; Indexação e pesquisa de conteúdo; Assinatura digital eletrônica automática com certificados ICP-Brasil integrado;4. Criação de "Hotsite" para campanhas/projetos específicos (ao menos doze páginas), pelo período de 12 meses conforme demanda, devendo pelo menos atender os seguintes: "Portal do COVID", "Portal da Dengue", "Portal da Sala do Empreendedor", Portal da Secretaria de Cultura", Portal da Agência do Trabalhador" e outros sob demanda a critério da Administração Pública;5. Atualização de conteúdo Digital para Website, para garantir a manutenção da identidade visual com padronização dos elementos visuais;6. Disponibilizar serviços de apoio técnico administrativos no Website e Portal da Transparência e demais plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transpa

Quantidade: 12 Valor Unit.: 499,00 Total Item: 5.988,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. 08/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e RORATO & MOLERO LTDA – ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento de Novo Website Oficial para a prefeitura do Município de Mandaguáçu.

R\$ 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Dotação Orçamentária:

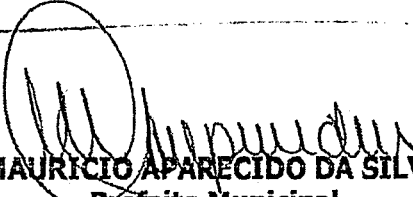
3.3.90.40.00.00 - 2022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO

Duração do Contrato: 12 meses.

Data da Assinatura do Contrato: 16/05/2022

Foro: Mandaguáçu

Mandaguáçu, 16 de maio de 2022.



MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 014/2022 - CMAS

Dispõe sobre a manutenção da inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE) no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Colorado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.818 de 30 de abril de 2014, e o estabelecido na Lei de Organização da Assistência Social - LOAS, de 12 de maio de 2022, e considerando:

- A Lei Federal 8.742 de 17 de dezembro de 1993, que institui o Sistema Nacional de Assistência Social, e suas alterações;
- A Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o Artigo 3º e o Artigo 1º;
- A Norma Operacional Básica/NOB/SUSAS de 12 de dezembro de 2012;
- O Decreto 6.328 de 14/12/2007;
- A Resolução MDS/CIAS Nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- A Lei Federal Nº 12.101 de 27/11/2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficiárias da assistência social;
- A Resolução MDS/CIAS Nº 14/2014;
- A Resolução CMAS Nº 27 de 18/09/2011;
- A Resolução CMAS Nº 33 de 28/11/2011;
- A Resolução CMAS Nº 34 de 28/11/2011;
- A documentação do Programa apresentado enviada pelo CIEE;
- O Parecer favorável da Comissão de Normas do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, nos termos da Lei 06/2022-CMAS, da Reunião Ordinária realizada na data de 17/05/2022, a manutenção da inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná-CIEE no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Colorado/PR, a qual encontra-se em conformidade com o programa: 1. Programa de Apoio à Gestão; 2. Programa de Educação.

Art. 2º - Recomenda-se que o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE, observe o referencial na rede socioassistencial, conforme orientação do SUSAS, a articulação com as demais políticas públicas implicadas na integração no mundo do trabalho e o atendimento ao público prioritário da política de assistência social.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 17 de maio de 2022.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CNPJ 75.731.034/0001-55

GESTÃO 2021-2024 - "Cruzando o Sul com mais Ações"

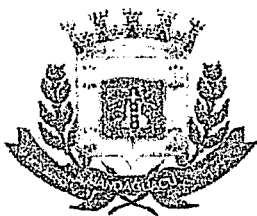
DECRETO Nº 63/2022 DE 22 DE MAIO DE 2022

EDMILA: Autora do Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, mediante anulação de dotação para o Exercício Financeiro de 2022, e de outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 618.000,00 (Seiscentos e Oitenta e Oito mil Reais), destinadas a atender as seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, mediante a LOO do exercício de 2022 e o PPA dos exercícios de 2023 a 2025, conforme especificações abaixo:

Orçamento Adicional Suplementar

ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026										ANEXO III - 2027										ANEXO III - 2028										ANEXO III - 2029										ANEXO III - 2030									
ANEXO III - 2022										ANEXO III - 2023										ANEXO III - 2024										ANEXO III - 2025										ANEXO III - 2026																																																	



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº 08/2022

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 40454357, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2022, homologado em 10/05/2022, integrante do Processo Administrativo nº 92/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa RORATO & MOLERO LTDA - ME, CNPJ nº 20.214.712/0001-10, com endereço RUA TREZE, 38, CEP 19930000, representada por FELIPE AUGUSTO RORATO, Carteira de identidade nº 48.236.795-7, inscrito no CPF nº 411.361.118-16, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

- 1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento de Novo Website Oficial para a prefeitura do Município de Mandaguáçu** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão

Gerado em: 16/05/2022 08:44:45

RORATO E
MOLERO
LTDA:20214712
000110

Assinado de forma
digital por RORATO E
MOLERO
LTDA:20214712000110
Dados: 2022.05.17
09:24:03 -03'00'

1 de 7



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

- 5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;
- 5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
- 6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
- 6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
- 6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
- 6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

- 7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

RORATO E
MOLERO
LTDA:202147
12000110

Assinado de forma
digital por RORATO E
MOLERO
LTDA:20214712000110
Dados: 2022.05.17
09:24:30 -03'00'

Gerado em: 16/05/2022 08:44:45

2 de 7



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
- 7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
- 8.1.1- Advertência;
- 8.1.2- Multa; e,
- 8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

RORATO E

MOLERO

LTDA:20214

712000110

Assinado de forma
digital por RORATO E
MOLERO

LTDA:202147120001 3 de 7

10

Dados: 2022.05.17

09:24:54 -03'00'



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadiplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

Gerado em: 16/05/2022 08:44:45

RORATO E

MOLERO

LTDA:20214

712000110

Assinado de forma
digital por RORATO E
MOLERO
LTDA:2021471200011
0
Dados: 2022.05.17
09:25:24 -03'00'

4 de 7



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

Gerado em: 16/05/2022 08:44:45

RORATO E

MOLERO

LTDA:20214

712000110

Assinado de forma digital por RORATO E MOLERO

LTDA:20214712000

110

Dados: 2022.05.17

09:25:47 -03'00'

5 de 7



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil

Brasileiro.11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados

pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

MANDAGUAÇU, 16 de maio de 2022

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

RORATO E MOLERO

LTDA:20214712000

110

Assinado de forma digital por
RORATO E MOLERO

LTDA:20214712000110

Dados: 2022.05.17 09:26:13

-03'00'

RORATO & MOLERO LTDA - ME



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 040	499,00	Total: 5.988,00
Item: 1	Unidade: Mes	Marca: Própria	Modelo: Própria	

Descrição: Serviços executados no decorrer da contratação:

1. Hospedagem, suporte e manutenção da Website pelo período de 12 meses, no domínio <<https://www.mandaguacu.pr.gov.br>>, devendo manter atualização da estrutura do Website de forma preventiva e/ou corretiva conforme demanda ou necessidade de atualização; 2. Hospedagem, suporte e manutenção das contas de e-mail e FTP em servidor dedicado, pelo período de 12 meses, os e-mails devem ser personalizados "mandaguacu.pr.gov.br" com fornecimento de até 250 contas de e-mails e disponibilidade de até 500GB de espaço FTP, compartilhado com as contas de e-mail; 3. Criação, hospedagem, suporte e manutenção Diário Oficial Eletrônico com Assinatura Digital A3, A1 e QR Code, com Sistema e Hotsite para o Diário Oficial Municipal contendo as seguintes funcionalidades para gerenciamento das matérias: Publicação de matérias em modo texto podendo inserir imagens ao conteúdo; Publicação de matérias através de origem em PDF; Controle de aprovação ou reprovação de matérias; Diagramação da ordem de matérias por recursos dragdrop (arrastar e soltar); Formatação da edição em modo texto: opções de fontes, largura do espaçamento entre colunas, margens; Personalização do cabeçalho; Marca d'água do brasão (habilita/desabilita); Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário: Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Controle automático da numeração sequencial e datas; Validação da edição através de QRCode; Visualização em modo rascunho da prévia da edição; Gestão de Edições; Indexação e pesquisa de conteúdo; Assinatura digital eletrônica automática com certificados ICP-Brasil integrado; 4. Criação de "Hotsite" para campanhas/projetos específicos (ao menos doze páginas), pelo período de 12 meses conforme demanda, devendo pelo menos atender os seguintes: "Portal do COVID" "Portal da Dengue" "Portal da Sala do Empreendedor" "Portal da Secretaria de Cultura" "Portal da Agência do Trabalhador" e outros sob demanda a critério da Administração Pública; 5. Atualização de conteúdo Digital para Website, para garantir a manutenção da identidade visual com padronização dos elementos visuais; 6. Disponibilizar serviços de apoio técnico administrativos no Website e Portal da Transparência e demais plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transpa

Quantidade: 12

Valor Unit.: 499,00

Total Item: 5.988,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 5.988,00